SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2296

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-254/2018, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação 030/2018, que tem por objeto locação de imóvel para sediar centro de agendamento em Cacoal, em favor da MARIA DO CEU FERNANDES, inscrito no CPF: 469.622.982-34 no valor total em 12 meses de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9DA611AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA/963

Portaria n.º 963/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"N*omeia a Sra. Vania Paula Vieira de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Vania Paula Vieira de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 699.503.502-04, para exercer o cargo com função gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5F1E7B60

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 964/18

Portaria n.º 963/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"N*omeia a Sra. Vania Paula Vieira de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Vania Paula Vieira de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 699.503.502-04, para exercer o cargo com função gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:56B7EFC8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 965/18

Portaria n.º 965/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Keila Santos Marques, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Keila Santos Marques,** inscrita no CPF/MF n.º 661.584.782-53, do cargo com função gratificada de **Diretora do Departamento Financeiro,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo com função gratificada de **Coordenadora de Compras**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3D700E5C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 966/18

Portaria n.º 966/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

"Exonera o Sr. Alisson Sabai da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Alisson Sabai da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 947.660.102-72, do Cargo com função gratificada de **Analista Nível II,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CAE93B27

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Reginaldo Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 640/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 41/2018
Data da Homologação: 14 de Setembro de 2018
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR QUADROS COM AS FOTOS OFICIAIS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO.
Fornecedor: FOTO E LOJA TRES IRMÃS LTDA - ME
CNPJ: 05.729.473/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 2.100,00(Dois Mil e cem Reais)

ALTA FLORESTA, 14 de Setembro de 2018.

REGINALDO SILVA
Secretário da SEMAF

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C57DDAF6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 647/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 42/2018
Data da Homologação: 18 de Setembro de 2018
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PEMANENTE NOBREAK PARA O LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fornecedor: HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR - ME
CNPJ: 10.500.433/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 899,00(oitocentos e noventa e nove reais)

ALTA FLORESTA, 18 de Setembro de 2018.

REGINALDO SILVA
Secretário da SEMAF

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3E18CDC7

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9822 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA OS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.
Art. 2º - O Fórum que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composto por membros representantes dos órgãos e entidades seguintes:

Secretaria Municipal de Educação	José Jaques da Silva
	Vânia Paula Vieira de Oliveira
Coordenadoria Regional de Educação do Estado	Nadir Fernandes Costa
	Loiva das Graças Soares Silva
Conselho Municipal de Educação	Ana Maria de Jesus de Paula
	Andreia de Fátima Teixeira
Executivo Municipal	Reginaldo Silva
	Willyam Regis Cavalcante
Poder Legislativo	Alexsandro Rocha
	Reinaldo Aparecido Parreira
Educação Infantil	Maria Ferreira da Silva
Ensino Fundamental	Rosinei Lourenço de O. Santos
Ensino Médio	Paulo Roberto Machado
Ensino Superior/Ensino Técnico	Vania Moreira Paulo e Silva
Educação de Jovens e Adultos	Maria Helena Soares Roque
Representantes das APP/Conselhos	Eronilson Dezaneti de Barros
	Suzana de Campos
Aluno maior de 16 anos	Leonan Borchardt Alencar
Sindicato Municipal – SINZESMAT	Rafael dos Santos Oliveira
Sindicato Estadual – SINTERO	Antônio Barbosa Riveiro
Educação Especial	Celnice Nunes Vieira
Conselho Municipal – FUNDEB	Emerson Souza Castilho
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	Helena Maria Paz
Conselho Tutelar	Arilta Santos Souza
Entidades Religiosas	José Ferreira Bastos Isabel Nunes de Paula
Educação Indígena	Luíz Gonzaga Lima Filho
Educação Quilombola	Angeline Gomes Balbino
STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/MPA – Movimento dos pequenos Agricultores	Ineide da Rocha Oliveira

Art. 3º - Fica designada a Sra. Andréia de Fátima Teixeira como Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 9.337/2015 e portaria 514/2017/GAB.

Palácio Isidoro Stédile, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A7DD9402

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 641/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 43/2018
Data da Homologação: 18 de Setembro de 2018
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE CANOS E CONEXÕES PARA CONFECÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NOS DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA.

Fornecedor: BIGCASA COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.079.205/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 132,15
Fornecedor: DISAGUA COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 56,72
Fornecedor: IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 04.004.410/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 3.347,94

ALTA FLORESTA, 18 de Setembro de 2018.

LUCINAO DUARTE
Secretario Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0F346BA8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 046/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 046/2018

O Secretario Municipal GILVAN DAMO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº:/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 46/2018
Data da Homologação: 18 de Setembro de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de motocicletas através do Convenio nº 117/PGE/2018, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ: 02.974.456/0013-11
Valor Total Homologado: R$443.870,00(quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais)

ALTA FLORESTA, 18 de Setembro de 2018.

GILVAN DAMO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:25608D1C

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 004/2018

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 004/2018

A EMEIEF 17 DE JUNHO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 004/2018, referente ao Processo Administrativo nº 005/2018 Tipo Empreitada Menor Preço unitario, Cujo objeto é aquisição de pão frances objetivando atender a merenda do conselho escolar EMEIEF 17 DE JUNHO DE ALTA FLORESTA DOESTE. Com valor estimado de R$4.050,67. A sessão terá início no dia **27/09/2018, às 09h30min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, Bairro Santa Felicidade de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola EMEIEF 17 DE JUNHO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 15min às 11: 15 min e das 13:00 ás 17:00, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD). Para

todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641-4233.

Alta Floresta D Oeste/RO, 18 de setembro de 2018

NEUSELI LUZIA BRESSANINI
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EAB18ABC

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº18/CPLM/2018 - REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº18/CPLM/2018 - REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.806000/1170-13, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde-FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando a aquisição de veículos para atender o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), deste Município de Alta Floresta D'Oeste–RO**. O valor estimado para presente licitação e de R$523.000,00(quinhentos e vinte e três mil). A sessão terá inicio no dia **05/10/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Setembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:84E086EC

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/CPLM/2018 - REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/CPLM/2018 - REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.806000/1150-01, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde - FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando atender Hospital Municipal VANESSA E VÂNIA FUZARI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.**
O valor estimado para presente licitação e de R$257.766,00(duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais).
A sessão terá inicio no dia **04/10/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO,17 de Setembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:07E89A78

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo **Aquisição de trator agrícola de pneus e grade aradora, objetivando atender as Secretaria Municipal de agricultura em apoio aos pequenos produtores rurais do Município, atendendo ao convenio nº 093/DPCN/2017, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, através do programa Calha Norte-PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste..** O valor estimado para presenta licitação e de R$151.500(Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
A sessão terá inicio no dia **04/10/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

##DAT Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Setembro de 2018.

##ASS **CELIA FERRARI BUENO**
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4A77D197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, RESPEITADOS OS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI Nº 1273 DE 18/12/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018).

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	Exercício:2018
63762025/0001-42	Page 1

DECRETO Nº 2393 , DE 29 DE agosto DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha Funcional	Categoria		D/C	Valor
232	10.122.1002.2048.0001	1002	######	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
235	10.122.1002.2048.0001	1002	12.600,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	Exercício:2018
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	Page 2
63762025/0001-42	

DECRETO Nº 2393 , DE 29 DE agosto DE 2018

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			15.600,00	
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha Funcional	Categoria		D/C	Valor
233	10.122.1002.2048.0001	1002	-15.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-15.600,00	

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:7EB4CB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, RESPEITADOS OS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI Nº 1273 DE 18/12/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018).

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	Exercício: 2018
63762025/0001-42	Page 1

DECRETO Nº 2394 , DE 29 DE agosto DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
ACRÉSCIMOS				
Ficha Funcional	Categoria		D/C	Valor
264	10.301.1017.2056.0001	1017	######	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			######	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	Page 2
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	Exercício:2018
63762025/0001-42	

DECRETO Nº 2394 , DE 29 DE agosto DE 2018

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
REDUÇÕES				
Ficha Funcional	Categoria		D/C	Valor
263	10.301.1017.2056.0001	1017	-1.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.100,00	

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:2E8DD2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, RESPEITADOS OS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI Nº 1273 DE 18/12/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018).

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2018

DECRETO Nº 2395 , DE 29 DE agosto DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
98	12.361.1012.2011.0001	1012		######
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42	Exercício: 2018			
Page 2				
DECRETO Nº 2395 , DE 29 DE agosto DE 2018				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
99	12.361.1012.2011.0001	1012	-1.210,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.210,00	

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:D37DB4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, RESPEITADOS OS LIMITES IMPOSTO PELA LEI Nº 1273 DE 18/12/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018).

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2018

Page 1
DECRETO Nº 2404 , DE 31 DE agosto DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
52	12.361.1002.2009.0000	1002		######
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42	Exercício: 2018			
Page 2				
DECRETO Nº 2404 , DE 31 DE agosto DE 2018				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
51	12.361.1002.2009.0000	1002	-7.442,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-7.442,00	

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:5235F7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2421 DE 12 SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO. "

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, **sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:**

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS BATISTA
SECRETÁRIO GERAL: ALCIDES BISPO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

I - Representantes do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz:
Titular – Neuza Aparecida Batista
Suplente – Marlene Rauber

II - Representantes do Departamento Endemias:
Titular – Luiz Carlos Batista
Suplente – Cleonildes de Jesus Ferreira

III - Representantes da Atenção Básica:
Titular – João Paulo da Silva Oliveira
Suplente – Osana Soares Pinto

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

IV – Chefia de Gabinete:
Titular – Eliene dos Santos Barros Rodrigues
Suplente – Maria de Fátima Rodrigues

V – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
Titular – Elisabete do Prado
Suplente – José Carlos Teodoro

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Cristiane Santos Oliveira
Suplente – Gilvásio Vasconcelos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

VII - Representante da UMAP:

Titular – Dalice Martins de Araújo
Suplente – Doraci dos Santos Lopes

VIII - Representante da APAE:
Titular – Ivone Pereira Satilho
Suplente – Lucimar F. Francioli Araujo

IX - Representante da Associação dos Comerciantes de Alto Paraíso - ACIAP:
Titular – Jucelino Damer
Suplente – Maria Salete Carvalho

X - Representante da Associação dos Universitários:
Titular – Thiago Garcia
Suplente – Jayne Gomes de Lima

XI - Representante da Associação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular – Alcides Bispo dos Santos
Suplente – Ediones Brawin Conrado

XII - Representante da Pastoral da Criança:
Titular – Rosa Dias Vieira
Suplente – Josefa Gonçalves

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2190 de 13 de Dezembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:3879C175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO "NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

DECRETO MUNICIPAL Nº 2424 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos de Sindicância da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula nº 2.645

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2366 de 26 de Julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:837CC90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO "REVOGA O DECRETO Nº 029 DE 04 DE ABRIL DE 2003, NO QUE SE REFERE À POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA SILVANA DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 2420 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revoga o Decreto nº 029 de 04 de Abril de 2003, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal ELISANGELA SILVANA DE SOUZA, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E, considerando o art. 52, inciso II da Lei nº 97/95, que trata do Estatuto do magistério;

E, considerando o art. 80, inciso II da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-781/2018 de 23 de Agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a Funcionária Pública Municipal Srª. **ELISANGELA SILVANA DE SOUZA** empossada na data de 04 de Abril de 2003, no cargo de Professor Especial "I" (Magistério).

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de Agosto de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 029 de 04 de Abril de 2003, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:7E459070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 138 DE 15 DE MARÇO DE 2017"

PORTARIA Nº 263 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 138 DE 15 DE MARÇO DE 2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. Substituição de Membro da Comissão de **Fiscalização e Recebimento do Serviço de Transporte Escolar e Material de Consumo e Prestação de Conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**, sendo o seguinte membro:
Parágrafo Único. O Servidor **JURANDIR DOS SANTOS MORAIS,** a partir da presente portaria substituirá o Servidor GILVAN VASCONCELOS GOMES**.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:B4D72D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

PORTARIA Nº 267 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2643

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 10.861

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 120/2018.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:75303855

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO"

PORTARIA Nº 268 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para o servidor **VALDENOR BONNY DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 848.675.662-68.
Art. 2°- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 30% (Trinta por cento) no vencimento base, por fazer parte da Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:42BF4F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

PORTARIA Nº 264 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MAITE MIRANDA DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 789.998.552-87, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:7A42C980

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"EXONERAR SECRETÁRIA"

PORTARIA Nº 270 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"Exonerar SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 676.817.272-72, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 088 de 12 de Abril de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:25C0EA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

PORTARIA Nº 269 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.960.802-53, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº149/2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:C03E07BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"NOMEAR SECRETÁRIA"

PORTARIA Nº 266 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **KENIA LIMA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.737.692-59, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:4C481408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"NOMEAR SECRETÁRIA"

PORTARIA Nº 265 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MÁRCIA ROSANGELA DE BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.450.864-03, para exercer o cargo de Secretária.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:0A424AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇO 006/CPL/2018**, através do Processo Administrativo nº **1-082/SEMSAU/2018**, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Energia Elétrica de Alta e Baixa Tensão, para Implantação de Cabeamento para Ligação do Grupo Gerador, Localizado no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, com as Seguintes Características: Escavações, Aterro, Caixa de Passagem e Eletrodutos, no Município de Alto Paraíso"**, sendo o valor global de **R$ 29.430,72 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, em favor da empresa: **AWG CONTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 22.606.145/0001-73**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: 18/09/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:F6B00758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2018 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
• C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina;
• Cópia comprovante de Residência;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Railene Alves de Oliveira	2º

Palácio dos Pioneiros, 18 de setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:80F8D9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2018 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
• C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina;
• Cópia comprovante de Residência;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Railene Alves de Oliveira	2º

Palácio dos Pioneiros, 18 de setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D3FAD8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-672/SEMOSP/2018, cujo objeto é a "Segunda Revisão do veículo Toyota Hilux CDLOWM4FD, PLACA NCU-3976...", sendo **R$ 1.334,99 (um mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA**,** CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:19221800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CPL/2018

CONTRATO 0007/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2018
PROCESSO 0012/2018

Aos dezoito dias do mês de Setembro 2018 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ** e a Empresa **TELEFONIA BRASIL S/A**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 02.558.157/0001-62.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0012/2018**

Objeto: Definição de Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Telefonia Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - Internacional, pelo período de 12 (doze) meses

Valor: **R$ 23.741,48 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Ariquemes, 18 de Setembro de 2018.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:731BFE1E

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DO CONTRATO 008/2018

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008 /CPL/2018

ONDE LE-SE

EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ **63.763.296/0001-12**

LEIA – SE
IVAN PADUIM DE OLIVEIRA
CNPJ **31.094.149/0001-00**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 18 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:8012DF23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.632, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.632, de 17 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.60.000013/2018-25.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.632/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:012-SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO			
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC			
TIPO	CÓDIGO RED.	CODIGO GERAL	VALOR
05-SUPLEM.	0379	02.012.20.122.0013.2700-339039000000	20.000,00
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
06-REDUÇÃO	0383	02.012.20.605.0013.2701-335043000000	-20.000,00
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-20.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B0B453A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.633, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.633, de 17 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000031/2018-91.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 156.486,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.633/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3.020 - PARCERIAS COM ENTIDADES PRE			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
05-SUPLEM.	0214	02.006.12.365.0006.3020-335043000000	156.486,00
Fonte: 01.01.83 - Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 3.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
06-REDUÇÃO	0130	02.006.12.361.0006.3010-339039000000	-30.000,00
Fonte: 01.01.46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 3.017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
06-REDUÇÃO	0184	02.006.12.365.0006.3017-339039000000	-126.486,00
Fonte: 01.01.83 - Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			156.486,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-156.486,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A42BFD5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 187 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 187, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 234/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A7A53994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 181 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 181, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 058/2018 e 059/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de gerenciamento de atendimento de senhas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:11F9D32E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 180 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 180, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 109/2018, 110/2018, 111/2018, 112/2018, 113/2018, 114/2018, 115/2018 e 115/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos fisioterápicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4D58D4AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 178 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 178, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 081/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8E5BCB24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 176 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 176, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 078/2018, que tem por objeto a aquisição de computadores.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3BF7AF56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 183 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 183, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 057/2018, que tem por objeto a aquisição de ambulâncias padrão SAMU 192.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B50687D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 185 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 185, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 123/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B4D531F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 179 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 179, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 088/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C533AD09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 177 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 177, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 087/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7244DB90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 186 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 186, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 004/2014, que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E48C45FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 184 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 184, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 046/2018, 047/2018 e 101/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DBAB598C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 182 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 182, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de fornecimento de água.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6897870E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.635 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.635, de 18 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração da servidora SANDRA MARCIA NEVES do cargo de Diretora da Diretoria de Gestão de Convênios/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000050/2018-29.**
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **SANDRA MARCIA NEVES**, a contar de 18 de setembro de 2018, do cargo em Comissão de Diretora da Diretoria de Gestão de Convênios CDS – 06, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4A62E7B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.636 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.636, de 18 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração do servidor FABRICIO SMAHA do cargo de Secretário Municipal de Saúde /SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000050/2018-29.**
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, o servidor **FABRICIO SMAHA**, a contar de 18 de setembro de 2018, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA __/__/__ até o dia __/__/__ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1634EE9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.637 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.637, de 18 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração do servidor MARCELO GRAEFF do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000050/2018-29.**
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, o servidor **MARCELO GRAEFF**, a contar de 18 de setembro de 2018, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BD5FCDA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.638 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.638, de 18 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do servidor MARCELO GRAEFF no cargo de Secretário Municipal de Saúde /SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000050/2018-29.**
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor **MARCELO GRAEFF**, a contar de 18 de setembro de 2018, no cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:81FB8C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.642, de 18 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Delegação de competência para ordenador de despesa no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica delegada, a contas de 18 de setembro de 2018, competência de Ordenador de Despesa ao Senhor **MARCELO GRAEFF**, Secretário Municipal de Saúde para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias das despesas oriundas do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EA18C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 034/SEMPOG/2018 PROC. N.º 3503/2018/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 034/SEMPOG/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 3503/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios não perecíveis, tipo: açúcar, biscoito salgado e doce, achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, café, chá mate, canjica, aveia, farinha de trigo, feijão, leite UHT, macarrão, óleo de soja, embalagem de alumínio, suco de frutas, maionese e etc. para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa:

W. C. F. BRILHANTE, inscrita no CNPJ: **03.740.900/0001-63,** com o valor total da empresa de **R$ 72.408,00** (setenta e dois mil quatrocentos e oito reais), **HOLANDA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **63.772.925/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 28.154,00** (vinte e oito mil cento e cinquenta e quatro reais), ficando homologado o **valor total de R$ 100.562,00** (cem mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Ariquemes-RO, 18 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:55E0B058

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP** – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ n.º 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umuarama, n° 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO,representada pelaDirigente da OSC, Sra. **Fernando Santana Souza**, brasileiro, portador da RG nº 658.988SSP/RO e CPF nº 617.634.202-37 residente e domiciliado a Rua Joinvile, 5233, Bairro Jardim Nova República, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 5441/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para "Infraestrutura Básica**",**Construção de um Palco com cobertura para apresentações das Crianças, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10**.000,00** (dezmil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Manut Ensino Infantil - CRE
Repasse Contribuição–NE 3418/2018 - R$ 10.000,00 ED 44.90.52; Contribuições. Emenda Parlamentar

Fonte de Recurso: RP – 10046– Ens. Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.019-6**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 15 de setembro de 2018, até 15 de novembro de 2018**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir

do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 10 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO SANTANA SOUZA
APP – Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:364528D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
PROCESSO N° 9898/2017 UASG 450522

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de construção do tipo: Caibro de madeira, Forro de madeira, Aço, Ferro, Pincel, Tinta, etc..., para atender a Secretaria de Educação pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, sendo o Valor Total Estimado R$ 161.887,88 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 16 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 076/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/09/2018 até às 09h00min. do dia 02/10/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 02/10/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de setembro de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro /PMA
Decreto nº 13.885

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AEF39D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONVÊNIO

EXTRATO
CONVENIO: 119/PGE/2012
CONCEDENTE: SECRETARIA DE RONDONIA, ATRAVES DA SEDUC.

CONVENETE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Representante: LORIVAL RIBEIRO AMORIM – Prefeito Municipal

Planilha de Análise de Serviços que sofreram Supressão e Acréscimo no processo Administrativo nº.7720/2012, Contrato nº.28/2013.
Interveniente: Secretaria Municipal da Educação.
Assinam:
Cleuzeni Maria de Jesus
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:EB94C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO N.º 13/2018/PMA/SEMSAU/RH ARIQUEMES- RO, 11 DE SETEMBRO DE 2018. AO SENHOR ALEXANDRE FARIAS GONZAGA TENENTE CORONEL 2º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR

Assunto: **Solicitação de retorno de servidor**

Exmo. senhor Tenente Coronel Alexandre.

Com as nossas cordiais saudações, vimos solicitar a Vossa Excelência o retorno em **01 de Outubro de 2018**, da servidora **IARA D OLERON VASCONCELOS SENA** – Cargo de ODONTOLOGO N I, cedida ao Governo do Estado de Rondônia/ Policia Militar 2º batalhão em Ji-Paraná/RO, através do decreto nº14. 023, de 11 de Março de 2018.
Cabe informar que a referida solicitação se dá pela defasagem de servidores efetivos no cargo de Odontólogo.

Atenciosamente,

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2A0289A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8494/SEMSAU/2017

PARTES:

•MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

•CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas de Exercício de 2017 para o Credor.

•CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.346.936/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 06 de setembro de 2018

FABRICIO SMAHA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:92DA94F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8963/SEMSAU/2017

PARTES:

•MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
•T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas de Exercício de 2017 para o Credor.

•T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 03.147.401/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 12.264,00 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 06 de setembro de 2018

FABRICIO SMAHA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:915858AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1689/SEMSAU/2017

PARTES:
•MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
•VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas de Exercício de 2017 para o Credor.

•VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ: 37.994.753/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 3.600,72 (três mil e seiscentos reais e setenta e dois centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 06 de setembro de 2018

FABRICIO SMAHA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7E151E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2018

Processo nº 8030/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RR. DE SOUZA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3503/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018/PREGAO/SML/PMA – GSPR.**

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 17.602,66 (dezessete mil seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8030/2018.
FISCAL DO CONTRATO: **RENAN PEREIRA DA SILVA**

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:94108D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018

Processo nº 8030/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMERCIAL TORRES EIRELI - SPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3503/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018/PREGAO/SML/PMA – GSPR.**

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8030/2018.
FISCAL DO CONTRATO: **RENAN PEREIRA DA SILVA**

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:0BD838E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018

Processo nº 8030/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) R. A. COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3503/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018/PREGAO/SML/PMA – GSPR.**

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 21.251,20 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8030/2018.
FISCAL DO CONTRATO: **RENAN PEREIRA DA SILVA**

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F50578F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018

Processo nº 8030/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMERCIAL TS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3503/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018/PREGAO/SML/PMA – GSPR.**

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 14.470,61 (catorze mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8030/2018.
FISCAL DO CONTRATO: **RENAN PEREIRA DA SILVA**

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:981BBEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2017/PMJ, Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017 Processo nº 1-3928/2017, realizado pela **Prefeitura Municipal de Jarú Rondônia**, para aquisição de veículos leves tipo caminhonetes cabine dupla para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com a Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor total de R$ 133.315,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e quinze reais) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.243.1004.2049 e 08.244.1004.2092 fichas 475 e 262, Equipamentos e Material Permanente - vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Buritis – RO, 18 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:080A3373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018/CPLMS PROCESSO N.º 1142/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018, de 04/06/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018/CPLMS*, sofreu alterações quanto à data de

realização. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/10/2018 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:534E5B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 1143/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018, de 04/06/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018/CPLMS*, sofreu alterações quanto à data de realização. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 11h00min do dia 02/10/2018 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8981D5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1106/2018/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar troca de lâmpadas e reatores no estádio Municipal Pioneiros.**
Classifica se a favor de: **ANTONIO ALVES DUARTE 79187293153.**
CNPJ: 15.654.842/0001-34, no valor de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 18 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:93D07BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1163/2018/SEMUSA** que tem como Objeto: Contratação de empresa qualificada pata internação compulsória de paciente toxicômano, em caráter de urgência via decisão do poder judiciário.
VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA
CNPJ: 10.685.714/0001-34, no valor de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 18 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4F055F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/CPLMS/2018-SRP
PROCESSO N.º 428/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, torna público que o Pregão Eletrônico nº 090/2018/CPLMS, tendo como objeto, **Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Mídia Indoor, produção e arte para as mídias em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** encontra-se **CANCELADO**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 18 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:45A2892F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8557/GAB/PMB/2018. BURITIS, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"Acrescenta Inciso XI no Artigo 3º do Decreto 7850/GAB/PMB/2018 e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Acrescenta o Inciso XI no Artigo 3º. **Decreto 7850/GAB/PMB/2018**, o qual regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Buritis:

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

XI – Para pagamento de serviços de fornecimento de energia elétrica, água encanada, telefone fixo e móvel, conselhos de classe, consórcios, imprensa oficial e documentação de licenciamento de veículos.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C04AC5A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 60/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1163/SEMUSA/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA, CNPJ 10.685.714/0001-34, proposta no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Buritis – RO, 18 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8B4696AC

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Define as obrigações tributárias principais e acessórias para o Microempreendedor Individual - MEI, no âmbito da Fazenda Municipal.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário Municipal de Fazenda de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações posteriores e a Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, resolve baixar a seguinte,

INSTRUÇAO NORMATIVA

Art. 1º. O Microempreendedor Individual definido pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, constituído a partir de 1º de julho de 2009 e optante do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deverá informar tal condição no formulário eletrônico de abertura de inscrição municipal.

Art. 2º. Os microempreendedores constituídos até 30 de junho de 2009, somente poderão optar pelo SIMEI em janeiro de cada ano, quando então deverão informar o enquadramento em seu cadastro municipal, através da opção "alteração de inscrição municipal".

Art. 3º. O MEI estará isento das seguintes taxas municipais:
Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;
Taxa de Licença Sanitária.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput abrange apenas os tributos incidentes no momento da abertura de inscrição municipal da empresa, não se estendendo para os demais exercícios.

Art. 4º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será recolhido mensalmente em valores fixos de R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 5º. O MEI estará dispensado das seguintes obrigações acessórias:
Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e);
Declaração das Notas Fiscais Eletrônica de serviços (NFS-e).

Paragrafo único. Fica admitida a emissão AVULSA de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, quando, independente de sua condição em regime especial, sera aplicada alíquota excepcional de 2% (dois por cento) em observância ao Art.10-A, acrescido a Lei Complementar 116/2003, recepcionado na integra pela Lei Municipal 1151/2017.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor, surtindo plena eficácia a partir de sua publicação.

Buritis. RO, 17 de janeiro de 2018

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6A7A68F6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Com fulcro na Lei Federal de nº 13.425/2017, leis municipais de nº 006/1997; 900/2014 e 1147/2017, estabelece normas complementares para a atividade de entretenimento, no âmbito do perímetro urbano do Município de Buritis.RO.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretario de Fazenda do Município de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Poder de Policia, resolve baixar a seguinte,

INSTRUÇAO NORMATIVA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem escopo, em decorrência do interesse da coletividade (§2º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 900/2014 e alterações posteriores) com respaldo no Art. 2º, Paragrafo único, da Lei Municipal de nº 1147, de 1º de novembro de 2017, atendendo, ainda, disposições da Lei Federal de nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, **REGULAMENTAR,** exigências para, dentre outros, concessão de Alvara de Funcionamento das atividades de entretenimento no âmbito do perímetro urbano do Município de Buritis.

Paragrafo Único. Sujeitam-se as determinações dessa Instrução Normativa toda atividade de entretenimento, exceto as realizadas esporádica e esparsamente em residências, com destaque para salões de festas, centro de convenções e similares, circos, parques, hotéis, motéis, boates e similares, bares e lanchonetes e outros que comportem aglomeração de pessoas com a finalidade de promover diversão de qualquer gênero, principalmente com finalidade econômica empresarial.

Art. 2º. Nenhuma das pessoas físicas ou jurídicas que venham praticar atividades econômicas listadas no paragrafo único do artigo anterior, exceto aquelas proprietárias de residências em que ocorra alguma festa esporadicamente, poderão realizar tais atividades sem licenciamento prévio da Administração publica.

Paragrafo Único. O licenciamento de que trata o *Caput* deste artigo, poderá ser anual ou temporário, de acordo com a atividade ou para

cada realização de evento, obedecido às obrigações complementares exigidas na legislação vigente e nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Para o exercício das atividades de que trata o Paragrafo Único do Art. 1º desta instrução exigir-se-á:

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento eventual.
Alvará de Licença de Funcionamento para prorrogação de horário quando extrapolar o comercial.

§1º. O Alvará previsto no Inciso I condiciona-se:
Requerimento formal a Secretaria de Fazenda do Município;
Copia do respectivo CNPJ/CPF;
Copia dos documentos pessoais das Pessoas Físicas ou Jurídicas;
Copia do contrato social quando for o caso;
Escritura do imóvel ou contrato de locação;
Atestado do corpo de bombeiros de que o imóvel atende todas as exigências de segurança, em especial as dispostas na Lei Federal de nº 13.425/2017.

§2º. O Alvará previsto no Inciso II será obrigatório e exigido concomitante com o previsto no Inciso I, sempre que a atividade extrapolar o horário comercial.

Art. 4º. Extrapolando os limites de horários de funcionamento, não previstos na legislação ou Tabelas, fica o promotor do evento ou sócio proprietário obrigado a requerimento extraordinário junto a Secretaria de Fazenda, que a seu critério poderá ou não DEFERIR, prorrogação especial.

Paragrafo Único. Da mesma forma, a critério da Administração Publica, ocorrendo sucessivas reclamações de administrados quanto a realizações de eventos aqui tratados, neste caso, inclusive em residências particulares, poderá ser adotados novos critérios de controle.

Art. 5º. O Alvará de Funcionamento em horário especial ou extraordinário não assegura direito à inobservância dos limites de som que ultrapassem os decibéis admitidos na legislação.

Art. 6º. O descumprimento das disposições dessa instrução normativa estará sujeita aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, inclusive interdição da atividade.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor com plena e imediata eficácia no ato de sua publicação.

Buritis.RO, 19 de fevereiro de 2018

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A99201C8

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece valores de remuneração extraordinária a agentes públicos para entrega de carnês de IPTU, do exercício de 2018, sem prejuízo as disposições da Lei Municipal de nº 1.069/2017 e da outras providencias.

Considerando que se encontra pacificado no mundo jurídico de que a entrega de carnês de cobrança de tributos sem a intermediação de terceiros, não fere o privilegio e monopólio da empresa de correios e telégrafos;

Considerando que tributo insere correlação direito/dever dos cidadãos, quando praticado por agente publico obriga-se prestação mais cuidadosa de serviço, com atendimento especializado, inclusive, possibilitando no ato da entrega dirimir-se duvidas inerentes;

Considerando que, depois de previa analise de custos, concluiu-se que a opção de remuneração extraordinária a agentes públicos para a realização desses serviços será menos onerosa, além de mais vantajosa, posto maior conhecimento das realidades municipais e consequente localização dos imóveis urbanos;

Considerando, ainda, que a remuneração extraordinária não fere as disposições da Lei Municipal de nº 1069/2017, que trata de premio de produtividade sem com ela conflitar-se;

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretario de Fazenda do Município de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, baixa a seguinte,

INSTRUÇAO NORMATIVA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem escopo, em decorrência do interesse da ADMINISTRAÇAO PUBLICA, pela prestação de serviço de melhor qualidade e controle, remunerar de forma extraordinária agentes públicos a serem designados, para entregarem de porta em porta os carnês de IPTU relativos ao ano de 2018, especificando:

A distribuição e controle dos respectivos carnês compete ao Coordenador da Receita e Fiscalização Tributaria do Município de Buritis.RO;

A entrega dos referidos carnês não impede o premio de produtividade disposto na Lei 1069/2017, posto com ela não se confundir uma vez que a entrega é meio para consolidar a finalidade;

§1º. O cumprimento do Inciso I desse artigo será planilhado individualmente vinculando a entrega a posterior premio de produtividade;

§2º. O premio de produtividade citado no Inciso II, deste artigo, somente será pago ao respectivo agente responsável pela entrega do carnê correspondente quando e se quitado no presente exercício de 2018.

Art. 2º. Fica estabelecido o Valor fixo de R$ ....(...) por cada carnê entregue, condicionada a remuneração correspondente:
Somarão ao salario do servidor os valores da remuneração pela entrega dos carnês de IPTU 2018, aquelas confirmadas pela coordenação em tempo hábil suficiente ao fechamento da folha de pagamento de cada mês;
A data respectiva para cumprimento da previsão estabelecida na letra "a" deste artigo será previamente combinada entre os envolvidos ante do inicio das distribuições.

Paragrafo Único. O Coordenador poderá utilizar-se na distribuição dos carnês a inserção de avisos ou notificações complementares referentes ao imóvel correspondentes sem que haja ampliação ou adicional de valor a ser pago pela respectiva entrega.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor com plena e imediata eficácia no ato de sua publicação, valendo especificamente seu teor para o exercício do ano fiscal de 2018.

Buritis.RO, 26 de fevereiro de 2018

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FE56FDA9

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Estabelece normas complementares de controle do exercício das atividades funerárias exercidas por

empresas particulares, amparadas por concessões ou não, e dá outras providencias.

Considerando o Inciso V, do Art. 30, da Constituição Federal de 1988, combinado com Inciso III, IV e em especial o §2º, do Art. 7º, da LM de nº 900/2014 e alterações posteriores;

Considerando a dicção do Art. 2º, da LM 1147/2017, combinado com Inciso VI, do Art. 78, do mesmo diploma legal;

Considerando que, a atividade dos serviços funerários no Município de Buritis.RO, são exercidas por empresas particulares, dependentes de concessão legalizada, mas mesmo assim, de igual forma sujeitas a legislação vigente no que se refere a tributação e fiscalização;

Considerando, por fim, que no uso do Poder de Policia a autoridade municipal pode e deve estabelecer as normas regulatórias no âmbito de sua competência, observado que o exercício da atividade de serviços funerários trata-se de espécie essencial e indispensável que, não exercida diretamente pelo Estado, mas por terceiros, independente do processo de concessão ou autorização do Poder Público, fica sujeita a todas as obrigações comuns aos demais, principalmente aos controles administrativos municipais,

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretario de Fazenda do Município de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, baixa a seguinte,

INSTRUÇAO NORMATIVA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem escopo, em decorrência do interesse da ADMINISTRAÇAO PUBLICA, via de consequência da coletividade, pela prestação de serviço de melhor qualidade, sem abuso ou desvios, estabelecer obrigações às empresas funerárias, antes esclarecendo que:

Serviço funerário é atividade essencial conforme o disposto no Art. 30, da Constituição Federal de 1988, sendo no Município de Buritis.RO, exercido por empresas particulares, ainda sem a devida concessão formal;
Estas empresas, portanto sujeitam-se a todas exigências dispostas na legislação, inclusive tributaria, sem nenhum privilégio;

Os serviços inerentes à atividade funerária são tidos e enquadrados no Inciso VI, do Art. 78 da Lei Municipal de nº 1147/2017, conforme consigna o Art. 114, do mesmo diploma que, pelo simples fato de ser exercido por terceiro e não pelo próprio município, passa a sofrer obediência às disposições do Paragrafo Único do Art. 1º, da LM 900/2014 e alterações posteriores.

Art. 2º. Fica estabelecido concomitante as seguintes obrigações para as empresas funerárias estabelecidas no Município de Buritis.RO:

Previa Licença municipal disposta nos Incisos I, II e III, disposta no Art. 4º, da LM de nº 1147/2017;

Licença Municipal disposta no Inciso VI, do Art. 78, da LM de nº 1147/2017, considerado e denominado de GUIA DE SEPULTAMENTO;

Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, disposto no Item 25, subitens 25.01 e 25.02, da lista anexa a LC 157/2016, recepcionada na integra pela LM 901/2014 e alterações posteriores, devendo, ainda:

Apresentar Nota Fiscal sobre cada procedimento vinculado a GUIA DE SEPULTAMENTO, independente de imunidade e/ou isenção acaso existente.

Enquadra e conseqüentemente obriga as empresas funerárias cumprirem todas as determinações impostas aos contribuintes sujeitos a espécie de lançamento por homologação conforme previsto no Art. 56, da LM de nº 900/2014 e alterações posteriores, reservado ao município, no caso de omissão do contribuinte utilizar-se dos institutos do arbitramento quando se fizer necessário, observados os artigos 59 e 60, do mesmo diploma legal;

§1º. As empresas funerárias devem renovar anualmente as licenças previas de que trata os Incisos II e III dispostas no Inciso I, deste artigo, sob pena de cancelamento de Alvara de Localização e conseqüente direito do exercício dessa atividade.

§2º. O cumprimento da obrigação disposta no Inciso II, deste artigo, poderá ser efetuado, quando a data do sepultamento ocorrer em dia santo, feriado ou fora do horário de expediente, no primeiro dia útil subseqüente, sem penalização ou acréscimo de encargos, estes sujeitos se tal ocorrer após esta tolerância.

§3º. A aplicação das disposições no Inciso IV, deste artigo, observará o devido Processo Legal, sujeitando-se o contribuinte infrator a todas as penas cabíveis previstas na legislação tributaria.

Art. 3º. Os serviços prestados a indigentes e ou similares somente serão dispensados da apresentação da Nota Fiscal correspondente quando efetivamente for bancado em sua totalidade na forma de cortesia pela funerária.

Paragrafo Único. Quando o serviço prestado às pessoas de que trata o *Caput* deste artigo, qualquer que seja, for bancado por terceiros e/ou pela própria administração, deverá estar coberto pela Nota Fiscal correspondente e, da mesma forma, ser apresentado juntamente com a Guia de Sepultamento.

Art. 4º. Em conformidade com o Paragrafo Único, do Art. 11, da LM de nº 900/2014 e alterações posteriores, esta Instrução Normativa entre em vigor com eficácia plena no ato de sua assinatura e publicação.

Buritis.RO, 20 de março de 2018

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2C0777B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 065/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES (A), PARA PARTICIPAR DO CURSO: RECURSOS HUMANOS E A IMPLATAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2018 EM JARU/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÃNDIA.**

EMPRESA:D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME. CNPJ:23.943.994/0001-85 R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

Cacaulândia – RO, 18 de Setembro de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:14E0854C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2018

O objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de combustível dos tipos: Gasolina, Óleo Diesel, Gás de Cozinha e Água Mineral, com o valor total estimado em **R$ 2.096.267,00 (dois milhão noventa e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 40/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 04/10/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 18 de setembro de 2018 às 11:34 horas.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CA4A05D2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 012/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC
OBJETO: Inscrição no Curso "Recursos Humanos e a Implantação do e-Social na Administração Pública Municipal".
CONTRATADA: D'Paula Assessoria e Consultoria Publica Eireli-ME.
CNPJ: 23.943.994/0001-85.
VALOR: R$ 700,00

Cacaulândia-RO, 18 de Setembro de 2018

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:56326CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.095/PMC/18

DISPÕE SOBRE A REVISÃO/2017 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O PERÍODO DE 2014-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a revisão do exercício 2017 e atualização do exercício 2017 do Plano Plurianual quadriênio 2014-2017, incluindo as atualizações dos valores e avaliação das metas físicas do exercício de 2017.

Art. 2° O Plano Plurianual 2014-2017 com a atualização de valores e avaliação de indicadores para 2017, permanece estruturado em Programas, contendo os seguintes anexos:

I - Evolução da Receita – PPA 2014/2020;
II - Atualização da base de cálculo dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta;
III - Demonstrativo atualizado das Emendas 25, 29 e 53;
IV - Demonstrativo atualizado das Despesas com Pessoal em relação à RCL – Receita Corrente Líquida por Órgão e Poder;
V - Demonstrativo de Riscos Fiscais – Precatórios Pagos 2017;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Precatórios 2018;
VII - Portaria nº /GABINETE/2018 – Gerentes de Programas;
VIII - Formulário para Revisão do Plano Plurianual - PPA 2014-2017 Referente a 2017;
IX - Relação Atualizada de Programas e respectivas Ações do PPA 2014/2017;
X - Avaliação Quantitativa (Realização Metas Físicas e Financeiras) do PPA ano base 2017;
XI - Relação dos Projetos de Lei de Crédito Adicional Suplementar Especial;
XII - Relação de Obras - Exercícios 2014 a 2017.

Art. 3º Integram o PPA 2014/2017 os programas e ações relacionados nos anexos desta Lei.

Art. 4° As alterações ocorridas na execução do orçamento serão incorporadas ao PPA vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B151058F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.096/PMC/18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMOS AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de materiais permanentes e de consumos ao Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Conselho Comunitário Municipal de Segurança, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º A doação objetiva atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Estado da Justiça e 4º Batalhão da Polícia Militar, visando o aperfeiçoamento profissional dos Policiais Militares, bem como melhorar o desempenho operacional dos órgãos, a fim de capacitá-los para o enfrentamento de questões relativas à Segurança Pública.

Parágrafo único. O descumprimento do objeto desta lei, bem como o desvio de sua finalidade, descritos no *caput* deste artigo, implicará em

reversão dos móveis ao patrimônio municipal e consequente revogação da doação.
Art. 3º O setor de patrimônio do município deverá adotar as providências quanto à respectiva baixa dos bens doados.

Art. 4° O valor da presente doação é de R$ 8.401,64 (oito mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 5° A aquisição dos materiais está fundamentada na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 e suas respectivas alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Produto	Tombamento	Tipo	Quantidade
Mesa para escritório, tipo Martinucci SW, Escrivaninha, com gaveta tampo em MDFBP 15mm com perfil Ergonsoft 180 Retaguarda em MDPBP 15mm	69744	Permanente	01
Micro Computador Completo mem. DDR -I333/1600: HD de 500 GB: Mem. RAM 4GB; DVD-RW com Monitor de 21,5.	69745	Permanente	01
Aparelho de telefone fixo sem fio, MarcaIntelbras	69746 69747	Permanente	02
Detector de metal Marca ELOO, mod. EL1011B	69772	Permanente	01
Impressora LASER HP Mod. M176N Multifuncional Colorida	70593	Permanente	01
Kit de 03 cartuchos de tonner CHINAMATE BY QUALY compatível HP 83ª, CF 283ª, M125, M201, M225, M226, M202, M127FN e M127FW.		Consumo	03
Papel sulfite 75 grs Alcalino Report 210x297 A4, cx c/10 resmas de 500 folhas		Consumo	02
Envelope SACO KRAFT Ipecol natural, gramatura: 80 G/M², CX com 500 envelopes dimensões: 229x324 MM, idela para folhas A4		Consumo	01
Envelope SACO KRAFT Ipecol natural, gramatura: 80 G/M², CX com 500 envelopes dimensões: 20x28 cm.		Consumo	01
Kit 04 litros de tinta PLUS CORANTES compatível para Impressora EPSON Série L, XP e TX	-	Consumo	02
Lâmpada mista de mercúrio ourolux alta pressão E40-250 wats	-	Consumo	05

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:888BB99B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.097/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um crédito adicional suplementar nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA
22 - 3.3.90.30.00.00 30073 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
23 - 4.4.90.52.00.00 30073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.000,00
Total Suplementação: 63.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8FC7817A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.098/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um crédito adicional suplementar nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 33.003,85 (trinta e três mil e três reais e oitenta e cinco centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
349 - 3.3.90.30.00.00 61400 MATERIAL DE CONSUMO 33.003,85
Total Suplementação: 33.003,85

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4C8978FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.099/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um crédito adicional suplementar nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 22.052,60 (vinte e dois mil e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos)

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
325 - 4.4.20.93.00.00 61436 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.052,60
Total Suplementação: 22.052,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F22EFCC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.100/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um crédito adicional suplementar nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB

167 - 3.3.90.30.00.00 30212 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FA26B102

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.923/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.097/PMC/2018.

CONSIDERANDO o saldo de superávit financeiro do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMIA, conforme demonstrado no Memorando nº 032/Contadoria/2018.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas para melhorar os atendimentos e condições de atendimentos as crianças e adolescentes que são atendidas no ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE e CERNIC (Centro de Reabilitação Neurológico Infantil Cacoal em Cacoal /RO), instituições que prestam serviço à criança e Adolescente, conforme a necessidade de ampliação e renovação de equipamento e materiais de consumo destas instituições.
CONSIDERANDO reunião do conselho CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescência) registrado em ata para conforme o saldo disponível para atender despesas voltadas para esta finalidade, com a aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente, conforme a necessidades das demandas justificadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA
22 - 3.3.90.30.00.00 30073 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
23 - 4.4.90.52.00.00 30073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.000,00
Total Suplementação: 63.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CDFA094D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.924/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.098/PMC/2018.

CONSIDERANDO que em 29/11/2017 a Prefeitura Municipal de Cacoal firmou o convênio 214/PGE/2017, junto a SEJUCEL/Governo do Estado, objetivando a Aquisição de Materiais para execução do projeto Social SONHARTE, cujo recurso foi disponibilizado ao município em 29/12/2017;

CONSIDERANDO que o recurso do referido convênio, não se encontra previsto no orçamento anual, portanto fazendo-se necessária abertura de Crédito Adicional Suplementar haja vista o Superávit;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 33.003,85 (trinta e três mil e três reais e oitenta e cinco centavos)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
349 - 3.3.90.30.00.00 61400 MATERIAL DE CONSUMO 33.003,85
Total Suplementação: 33.003,85

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B08CAD24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.925/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.099/PMC/2018.

CONSIDERANDO a conclusão dos objetos do Termo de Compromisso nº 363.726-39/2012/MCULTURA/CAIXA, considerando o prazo de vigência do mesmo, e estando concluído o objeto do termo de compromisso em questão, e considerando que não há orçamento suficiente para realizar a devolução de saldo remanescente do mesmo, faz-se necessário a suplementação visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 22.052,60 (vinte e dois mil e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos)

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
325 - 4.4.20.93.00.00 61436 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.052,60
Total Suplementação: 22.052,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2321E0CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.926/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.100/PMC/2018.

CONSIDERANDO declaração de Superávit Financeiro, e visando cumprir a Portaria nº. 1.555 de 30 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, na aplicação da contrapartida municipal no financiamento da Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos componentes básicos da Assistência Farmacêutica previstos na relação de medicamentos e uma de insumos farmacêuticos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cacoal;
CONSIDERANDO o recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2017, conforme declaração de Superávit Financeiro .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
167 - 3.3.90.30.00.00 30212 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3D4FA7C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.928/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASr.ªALESSANDRA SOUSA DA COSTA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 3.342/PMC/2014, e;

Considerando o teor do ofício nº 016/SAAE-RH/2018, de 17 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaaSrª. ALESSANDRA SOUSA DA COSTA,brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.938485SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 891.735.622-20, para exercer interinamente o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao vencimento de Diretor Administrativo-Financeiro, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0D33A4BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.63/2018 PROCESSO 1600/ORDINÁRIO/2017

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1600/2018
b) Licitação Nrº :	23/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	26/06/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDES CANALIZADAS DOS SISTEMAS DE GÁS MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E VÁCUO CLÍNICO/VC.

LEIA –SE:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1600/2018
b) Licitação Nrº :	63/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	26/06/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDES CANALIZADAS DOS SISTEMAS DE GÁS MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E VÁCUO CLÍNICO/VC.

Cacoal – RO, 17 de Setembro de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E04967BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 3242002/2018
b) Licitação Nrº : 111/2018
c) Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação : 17/07/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 1170-03)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.338.456/0001-94
Valor Homologado – R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinqüenta Reais)

Fornecedor:ATECNOMED – ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA – ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Valor Homologado – R$ 12.217,51 (Doze Mil Duzentos e Dezessete reais e Cinqüenta e Um Centavos)

Fornecedor: CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60
Valor Homologado – R$ 4.785,00 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Fornecedor: JULIERME F. DA ROSA - ME
CNPJ/CPF: 06.324.611/0001-71
Valor Homologado – R$ 630,79 (Seiscentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos)

Fornecedor: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP
CNPJ/CPF: 19.910.840/0001-10

Valor Homologado – R$ 2.405,32 (Dois Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Homologado – R$ 12.826,85 (Doze Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Homologado – R$ 26.646,72 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Fornecedor: TREND COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.130.098/0001-05
Valor Homologado – R$ 5.772,96 (Cinco Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

Fornecedor: XLX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.274.611/0001-00
Valor Homologado – R$ 4.664,00 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

Valor Total Homologado – R$ 72.399,15(Setenta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos);

Cacoal – RO, 17 de Setembro de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:50B1EAFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3243002/2018
b) Licitação Nrº :	113/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	17/07/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICILA MATERNO INFANTIL – HMMI. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 1170-06)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ATECNOMED – ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA – ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Valor Homologado – R$ 10.080,00 (Dez Mil E Oitenta Reais)

Fornecedor: CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60
Valor Homologado – R$ 9.515,60 (Nove Mil Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)

Fornecedor: CIRUGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15
Valor Homologado – R$ 37.391,14 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Quatorze Centavos)

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Homologado – R$ 16.171,81 (Dezesseis Mil Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)

Fornecedor: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.713.114/0001-32
Valor Homologado – R$ 89,70 (Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.659.246/0001-03
Valor Homologado – R$ 109.235,00 (Cento e Nove Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais)

Valor Total Homologado – R$ 182.483,25 (Cento e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos);

Cacoal – RO, 17 de Setembro de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:111C4DCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO 2º TERMO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2017

A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Direção de Registro de Preços retifica o 2º Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços n. 234/2016, decorrente do pregão eletrônico n.º 150/2017, processo nº 4600/2017, relativo ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível par atender a SEMOSP:
ONDE SE LÊ:

Cacoal - RO, 06 de setembro de 2018.

LEIA-SE:

Cacoal - RO, 30 de agosto de 2018.

Cacoal, 14 de setembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F799A18A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.542/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de levantamento dos bens patrimoniais desta secretaria.
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - Marco Aurelio Rodrigues Pinto – Chefe Divisão Controle Estoque;

§ 2º - MEMBROS:
I – João Carlos Zeferino dos Reis – Guarda de Endemias;
II – Weligton Borges Leal – Assessor Especial;
III – Carina Andrade Souza – Assessor Especial

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 18/09/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:021492D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 425/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			18/09/2018	20/09/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE. VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 335 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4354/2018 E PROCESSO Nº 1174/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:18/09/2018 A 20/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - OHR - 7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9BDA3B27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2541/2018
b) Licitação Nrº :	4/2018
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data Homologação :	13/09/2018
e) Objeto Homologado :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato n° 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ANDRADE & VICENTE LTDA
CNPJ/CPF: 05.659.781/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 28.098.839,40

CACOAL, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:018B1B38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto **de infração n.213/2018** emitido em 20/08/2018. **Processo: 7748/2018**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Hildon de Lima Chaves. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 18 de Setembro de 2018.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
Dir. Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D9292828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de infração n.214**/2018** emitido em 20/08/2018. **Processo: 7749/2018**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Hildon de Lima Chaves. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 18 de Setembro de 2018.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
Dir. Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:38D936E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n.217/2018** emitido em 23/08/2018. **Processo: 7745/2018**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Adriano Tumelero. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 18 de Setembro de 2018.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
Dir. Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:41A93380

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n.218/2018** emitido em 23/08/2018. **Processo: 7747/2018**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Adriano Tumelero. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 18 de Setembro de 2018.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
Dir. Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E0C6DE9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de infração n.269/**2018** emitido em 30/08/2018. **Processo: 7899/2018**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Vanderley Peterd. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 18 de Setembro de 2018.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
Dir. Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A5DF58FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/ 2018/SEMAST

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO REALACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTOS DO ÔNIBUS OHN-2394, BWF-7971 E VAN CITRON JUMPER NDL-9826

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de se prover a transparência e o bom uso de recursos públicos, bem como visando melhores condições ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria por meio do Termo de Permissão de uso nº. 003/PMC/2018 Termo de Cooperação nº. 001/AABB/2018 e Termo de Cooperação nº. 002/AABB/2018.
Considerando que, todos os membros abaixo indicados estão lotados nesta Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão que irá elaborar relatórios e fiscalizar os serviços e abastecimentos objeto dos termos supracitados, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Cacoal, a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e a empresa Princesa Tur Eireli - EPP visando à utilização dos veículos abaixo, conforme preceitua a legislação.

VEÍCULO	PLACA
PSG Ônibus M. Benz	BWF 7971
PSG Ônibus Marco Polo/Volare W9C	OHN 2394
Micro Ônibus Jumper	NDL 9826

A Comissão será composta:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	CARGO
PRESIDENTE	Aylton Déo de Freitas Neto	9003	Assessor Especial
MEMBRO	Clidiomar dos Reis	7053	Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção
MEMBRO	José Antônio Rosa Lopes	4377	Assessor Técnico de Processo
MEMBRO	Adsom Guilherme Guimarães da Silva	8049	Chefe Divisão Controle Ala Masculina

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/06/2018.

Cacoal-RO, 18 de setembro de 2018.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária de Assist. Social e Trabalho – Interino
Decreto Nº 6.921/PMC/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:27E7CE06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 423/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEONIR DA COSTA BARBOSA			CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERAC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.118.742-34	822.260/SSP/RO	341	7945	057946-531

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	18/09/2018	20/09/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR CLEONIR DA COSTA BARBOSA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÕES NO SENAR PARA TRATR DE PENDENCIAS DE CURSOS ANTERIORES, SOBRE MATERIAIS QUE NÃO CHEGAM NAS DATAS PREVISTAS, CONHECER AS PESSOAS RESPONSAVEIS, TRATAR DOS CURSOS EM ANDAMENTO E FUTUROS, QUE VÃO CONTEMPLAR O MUNICIPIO DE CACOAL, VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 225 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4355/2018 E PROCESSO Nº 8002/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:18/09/2018 A 20/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PICAPE STRADA PLACA - NDZ - 6413

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:58562783

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 424/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WOLLYDIOANA COLUMBI GUIMARÃES			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VIII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
094.916.487-99	13277610-5/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA			19/09/2018	20/09/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, ENTRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELA SERVIDORA SERA A VISITA A EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PARA TRATAR DAS DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES DO MÊS. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 10 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4353/2018 E PROCESSO Nº 8006/2018.

PERIODO DA VIAGEM:19/09/2018 A 20/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9378A963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 457/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOELMA SESANA			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			18/09/2018	22/09/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SEC. MUN. DE SAÚDE JOELMA SESANA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 19 E 20 DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB, E NO DIA 21 CERIMÔNIA EM HOMENAGENS AOS MUNICÍPIOS DO PROJETO ROSA-HANS, TAMBÉM IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE A HEMODIÁLISE JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

VALOR R$ 2.025,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2878, PROC. 502/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 745/SEMUSA/GABINETE/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/09/18 ATÉ 22/09/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1F34909C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 458/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/09/2018	22/09/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR NOS DIAS 19 E 20 DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB, E NO DIA 21 CERIMÔNIA EM HOMENAGENS AOS MUNICÍPIOS DO PROJETO ROSA-HANS, TAMBÉM IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE A HEMODIÁLISE JUNTO A SECRETARIA DE SSTADO DE SAÚDE.

VALOR R$ 1.800,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 2879, PROC. 20/2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 747/SEMUSA/GABINETE/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/09/18 ATÉ 22/09/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:504AE3C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 459/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA		COORDENADOR DO CONTENCIOSO F		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/09/2018	20/09/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE
JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESAU, SOBRE O ASSUNTO HEMODIÁLISE.

VALOR R$ 1.215,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2880, PROC. 384/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 746/SEMUSA/GABINETE/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/09/18 ATÉ 20/09/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986 (IDA), ONIBUS (VOLTA)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:053EE2EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 460/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		18/09/2018	19/09/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR VILHENA - RO, A FIM DE LEVAR PACIENTES DISPONÍVEIS NA CIDADE ACIMA CITADA.

EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE QUE NECESSITAM REALIZAR EXAMES ESPECÍFICOS (REDE ESPECIALIZADA), VALOR R$ 450,00 ,

CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2881, PROC. 5581/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 311/TRANSPORTES/SEMUSA/2018. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/09/18 AS 15:30h ATÉ 19/09/18 AS 03;20h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:618B3F11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 461/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JORDALIA FELIPE FERRERA		TECNICA EM ENFERMAGEM - Matr.: 69898		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
485.662.172-68	000.177.498/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
MINISTRO ANDREAZZA	20/09/2018	20/09/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE

DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO A SAÚDE DO TRABALHADOR, REALIZAR CAPACITAÇÃO DO PROTOCOLO DE SAÚDE DO TRABALHADOR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2883, PROC. 1277/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO 238/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/09/18 AS 07h ATÉ 20/09/18 AS 17:00h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9B0C69C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 462/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO SANTOS DA SILVA		GERENTE DE ESTATÍSTICA E PRODUÇ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
522.535.032-15	881388/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		20/09/2018		22/09/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE

PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA “CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AOS MUNICÍPIOS DO PROJETO RODA-HANS” QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018 AS 19H NO RONDON PALACE HOTEL. AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÃO VIABILIZADAS PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL POR MEIO DO TFVS/AGEVISA.

VALOR R$ 540,00 (50% DE 03 DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 2884, PROC. 1277/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 491/DAB-UE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/09/18 A 22/09/18

MEIO DE TRANSPORTE: : ÔNIBUS PARA A IDA E VEIC. OF. DA SEMUSA PARA VOLTA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6328E684

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.6/2018
PROCESSO ADM.N. 6321/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE E AVES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME CNPJ sob n.07.278.947/0001-08
ITEM E VALORREGISTRADO:**1**
COTA RESERVADA-LOTE 06
1 – realinhado de R$ 5,64 para R$6,07.
VALOR TOTAL: R$.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.19/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de SETEMBRO de 2018.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços - Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9B78C5C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 74/2018 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 77/SAAE/2018;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia. CNPJ n. 04.920.948/0001-16; Objeto: Pagamento de inscrição do SAAE junto ao CREA-RO; Valor: R$263,46 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Cacoal – RO, 14 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:15537A54

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 035/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME,** CNPJ: **11.478.546/0001-79**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 33,22. Item 02: R$ 33,70. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 053/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E3B21E4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 085/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 049/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME,** CNPJ: **84.616069/0001-34**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 259,97. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 054/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:880E136A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 06/SAAE/2017

Processo n. 40/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Oi Moveis S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ 05.423.963/0001-11; Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ 33.000.118/0001-79; Oi S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ 76.535.764/0001-47.
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
Data de assinatura do Aditivo: 18/09/2018
Assinam: PAULO SÉRGIO GOMES SITYA – Presidente do SAAE
ALEXANDRE JOSÉ ALBUQUERQUE CARDOSO**;** mauricio da cunha campos – Representantes legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E2FA29BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2018

Processo nº: 1498/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Aquisição de peças para veículo tipo ônibus placa NBM-1317, utilizado no transporte de Alunos da E.M.E.I.E. F 7 Setembro, localizada na BR 421 Km 150 Distrito Três Coqueiros.
Valor Total: R$: 1.041,00 (mil e quarenta e um reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2029.0000. Manutenção das Atividades do Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo ficha: 377.

Fornecedor: PEMAZA S/A **CNPJ:** 05.215.132/0001-54

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 17/09/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B24CD9DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 455-2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA NAYANE BRITO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **NAYANE BRITO DE OLIVEIRA**, Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, no período de 12/09/2018 a 10/01/2019, conforme prevê a Lei Municipal nº 761/2016, e de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/__/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BB1F0431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 183, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art.130, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil Municipais de Candeias do Jamari-Ro, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por até 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância 1220-1/2017 – SEMAD, composta pela Comissão nomeada pela Portaria Nº 146 de 27 de julho de 2018.

Art. 2º - A previsão legal encontra – se prevista no art. 130 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari-RO).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06/09/2018.

Art. 4º - Revoga – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD7F54C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 184/2018

Candeias do Jamari, 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal n°100/97 de 17 de Dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.544 de 10 de Julho de 2018, no Artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias às servidoras baixo relacionadas para as mesmas participarem do Curso de Recursos Humanos e a Implantação do eSocial, a ser realizada pela D'Paula Assessoria e Consultoria Pública –no município de Jaru, local Auditório da ACIJ, Associação Comercial e Industrial de Rondônia– Av. Florianópolis, nº 3039 Setor 02, Jaru-RO, Horário de 08:00h ás 12:00h das 14:00h ás 18:00h no período 24 a 25 de setembro de 2018, com saída no dia 23 de setembro e o retorno no dia 26 de setembro do corrente ano.

Solange Souza Barbosa – Matrícula: 4030 - Cargo Secretária Adjunta da SEMFAGESP
R$ 300,00 x 4 = 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais**).**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz – Matrícula: 5207 - Cargo Agente Administrativo
R$ 171,00 x 4 = 684,00 (Seiscentos e oitenta e quarto reais**).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se
Cumpra – se

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8777749C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 185/2018

Candeias do Jamari, 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal n°100/97 de 17 de Dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.544 de 10 de Julho de 2018, no Artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias aos servidores baixo relacionados para os mesmos participarem do PATRIMONIO PUBLICO PROCEDIMETOS CONTÁBEIS, a ser realizado pelo Tribunal de Contas de Rondônia, no município de Porto Velho, nos dias 17, 18 e 19 setembro de 2018, conforme comprovante de inscrição em anexo:

JONAS MARQUES DE MORAIS – Matrícula: 9810 - Cargo Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
R$ 171,00 x 3 = 513,00 (Quinhentos e treze reais**).**

RAILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 10062 - Cargo de Chefe de Divisão de Suporte
R$ 171,00 x 3 = 513,00 (Quinhentos e treze reais**).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17/09/2018.

Publique – se
Cumpra – se

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E77B3AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749-1/2018

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de SUSPENSÃO de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/CPL/2018, do tipo MENOR PREÇO sob o regime de empreitada GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL. Motivo para suspensão deu-se pelo fato de adequação no Edital. Será remarcada data oportuna para o certame com sua devida publicação nos Diários Oficiais de Grande Circulação. Informações Complementares: Encontram-se à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, RO 18 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Presidente/CPL

Hora da assinatura: ____:____

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8DB366B

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748-1/2018
A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de SUSPENSÃO de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/CPL/2018, do tipo MENOR PREÇO sob o regime de empreitada GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (LABORATÓRIO) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL. Motivo para suspensão deu-se pelo fato de adequação no Edital. Será remarcada data oportuna para o certame com sua devida publicação nos Diários Oficiais de Grande Circulação. Informações Complementares: Encontram-se à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, RO 18 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Presidente/CPL

Hora da assinatura: ____:____

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:718F1BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CONTRATO N°002/2018 - CMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2018 - CMC, CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA-ME.

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO N°002/2018 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2018 - CMC
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Saulo Siqueira de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 513.783 SSP/RO e CPF sob o nº 479.010.042-15, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro nº 1352 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: a empresa **SLINIA MALHARIA CAMISARIA LTDA-ME**, CNPJ n°19.437.928/0001-66, Avenida das Nações, n° 2820, Cerejeiras/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** cujo representante legal é o Sr. Geovanie Candido da Silva, CPF: 634.771.062-53 e RG n° 667.776 SSP/RO, Avenida das Nações, ° 2820, Cerejeiras/RO.

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº 0013/18, constante no Processo Administrativo nº070/2018-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao projeto básico.

DO OBJETO:
Cláusula Segunda – Fica contratado empresa para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cerejeiras, conforme abaixo discriminado:
QUANTIFICAÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES, E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	10	UND	Camiseta polo baby look feminina tecido malha piquet mix com nome da entidade e brasão bordados.
02	08	UND	Camisete feminina manga curta em tecido worker new, com nome da entidade e brasão bordados.
03	03	UND	Camisete feminina manga longa em tecido worker new, com nome da entidade e brasão bordados.
04	17	UND	Camiseta polo masculina manga curta em tecido malha piquet mix, com nome da entidade e brasão bordados.
05	14	UND	Camisa masculina manga curta em tecido worquer new, com nome da entidade e brasão bordados.
06	08	UND	Camisa masculina manga longa em tecido worquer new, com nome da entidade e brasão bordados.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Clausula Terceira – Os serviços ora contratados de acordo com o disposto no artigo anterior, serão solicitados pela CONTRATANTE mediante requisição contendo a quantidade mínima de 04 unidades.

DO PREÇO:
Cláusula Quarta –
O preço do item 01 será no valor de R$48,00, por unidade.
O preço do item 02 será no valor de R$75,00, por unidade.
O preço do item 03 será no valor de R$80,00, por unidade.
O preço do item 04 será no valor de R$48,00, por unidade.
O preço do item 05 será no valor de R$75,00, por unidade.
O preço do item 06 será no valor de R$80,00, por unidade.

DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
Cláusula Quinta - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.

Parágrafo Único – Os Reajustes de preços apenas serão permitidos se a vigência do objeto do contrato ultrapassar 12 meses, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer;

DO PAGAMENTO:
Cláusula Sexta – O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, mediante a entrega dos uniformes e a apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, ISS e Trabalhista.
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula Sétima- As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
7.1 **Caberá à Contratante:**
7.1.1 Emitir requisições para confecção e entrega dos produtos;
7.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;
7.1.3 Receber e conferir os produtos;
7.1.4 Recusar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento de materiais e serviços.

7.2 **Caberá à Contratada:**
7.2.1 Confeccionar e entregar os produtos na Câmara Municipal de Cerejeiras, Av. Brasil, n° 2570, Bairro Jardim São Paulo, em Cerejeiras;
7.2.2 Fazer a entrega dos produtos sem nenhum custo adicional com frete;
7.2.3 Entregar os produtos no local e no prazo indicado no prazo combinado.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Oitava – Qualquer das partes que infringirem qualquer cláusula do presente contrato pagará multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor até então não cumprido.

DA RESCISÃO:
Cláusula Nona – O presente contrato fica reincidido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

DA DESPESA:
Cláusula Décima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 3.3.90.39.70.00 – Confecção de uniformes, Bandeiras e Flâmulas.
DO PRAZO:
Cláusula Onze – O prazo de prestação dos serviços de confecção e fornecimento dos produtos do objeto do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:
Cláusula Doze – Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Treze- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO:
Cláusula Quatorze – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 18 de julho de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Slinea Malharia e Camisaria Ltda-Me
Contratada:

GEOVANIE CANDIDO DA SILVA
Presidente da CMC
Contratante:

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2018-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.437.928/0001-66, com sede Avenida das Nações, 2820, Cerejeiras/RO.
OBJETO: Fica contratada empresa para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cerejeiras, pelo prazo de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93, conforme previsão no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 18 de julho de 2018.

_____
Contratado

_____
Contratante

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:00525C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de pneus para atender o veículo Palio, placa NCM9654, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº **1189/2018**. Valor total de R$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de Setembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de Outubro de 2018**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 01 de Outubro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D65F19E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 18/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 18/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 868/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **19 a 24 de setembro de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. (Substituição: Professor D – E..M.E.F. Irmas Juliana e Alini ALDEIDE DE JESUS ROCHA).

PROFESSOR D – E..M.E.F. IRMAS JULIANA E ALINI – 01
ELIANE ROSA BLEDOW 13°APROVADO

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 18 de Setembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B707F475

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1094/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 165/2018, para a empresa **R. V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME,** com o valor de R$ 15.999,00 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DAAFC40C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA - ME,** para Fornecimento e Instalação de Software (Sistema Operacional Windows Server 2016, versão standart 64 bits), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 141/2018.

Processo Administrativo nº.901/2018.

Gabinete da Prefeita em 17 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:033CDD45

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1023/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/18, para a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** com o valor de R$ 404,55 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
554,07prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0FA35061

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1023/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 158/18, para a empresa **T. J. COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME,** com o valor de R$ 554,07 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A43E3FEB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1066/18 - SEMAS, conforme o Pregão Eletrônico nº 164/2018, para a empresa **R. V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME,** com o valor de R$ 2.261,42 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:07E7A838

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.254/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0254/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos caminhão basculante 6x4 Ford Cargo 2623, placa: NCR-9205, ano 2014 e veículo caminhão basculante 6x4 Ford Cargo 2623, placa: OHU-8618, ano 2013 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0160/18**,** Proc. Adm. Nº 1038/2018

DA DOTAÇÃO:020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 1561 DE 09 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:606761CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.256-18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0256/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LOJA TV COLOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL REFINADA PARA PINTURA, , REJUNTE ADITIVADO FLEXIVEL BRANCO, PREGO COM CABEÇA 25X72 E 19X36, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0133/18**,** Proc. Adm. Nº 884/2018

DA DOTAÇÃO:02.06.02.15.452.0027.2082.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇAO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 1562 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

02.06.02.26.782.0027.2014.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 1563 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 3.668,80 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6F6AFB57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.257-18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0257/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JOCELI TEREZINHA RIBAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA FORRADO COM DOIS BANHEIROS , MEDINDO NO MINIMO 90 M², DE PREFERENCIA LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, PARA INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA EXECUÇÃO DO CONVENIO FITHA, Nº 038/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0083/18**,** Proc. Adm. Nº 432/2018

DA DOTAÇÃO:02.06.01.04.122.0027.2012.0000.3.3.90.36.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA- LOCAÇAO DE IMOVEIS- NOTA DE EMPENHO Nº 1573 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:86D62006

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.255-18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0255/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Gbim Import. Export. Comercialização de Acessórios

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR SENDO PRODUTOS, NACIONAIS, NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, Goodyear, Firestone, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0042/18**,** Proc. Adm. Nº 271/2018

DA DOTAÇÃO:02.08.02.10.301.0026.2041.0000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSOS VINCULADOS
3.3.90.30.39 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – NOTA DE EMPENHO Nº 654 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 – NOTA DE EMPENHO Nº 463 DE 17 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 7.955,20 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

DO PRAZO:5 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D59B0D04

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 887/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 161/18 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 281.565,88 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para nos lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:479CB963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO PE 56/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o valor do pregão 056/2018 no valor de **324.583,05 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme projeto básico. Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA no dia 17/09/2018. As demais informações referentes ao certame permanecem as mesmas.

Colorado do Oeste, 18 de setembro de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:3B474C75

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 286/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETIVO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multimídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Processo nº 286/2018.
HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:
- A. PAZINATO MARINGA – ME
- MBR FERNANDES EPP
- OLMI INFORMATICA LTDA EPP
- RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
- VS COSTA & CIA LTDA
- RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
- J. CRISTINA DA SILVA – ME
-PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
- LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
- CONCEITO HOSPITALAR EIRELI - ME
Vencedoras, dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 021/2018, Ata de Registro de Preços nº 017/2018, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A3D57186

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA CONTRATO Nº 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano neste ato representada por seu Ordenador de Despesa Senhor **Flávio Araujo Teixeira** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita, 1015, centro do município de Ji-Parana – RO, neste ato representado por **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, brasileiro, empresario, portador do RG n° 641.307 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 663.490.282-87,mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 887/2018,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota de Empenho nº 1722/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIOS**, na forma de execução indireta, do tipo "Menor Preço Global", na elaboração de (Projetos de engenharia, Projeto Arquitetônicos, Projetos Elétricos, Projetos de SPDA e combate a incêndio, Projetos Hidro sanitários) e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, assim como projetos de execução através de recursos próprios da Administração Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.
Paragrafo unico: Tendo em vista o exercicio financeiro de 2018, o valor empenhado é de **R$ 88.733,00 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais), valor referente ao periodo de 10/09/2018 até 31/12/2018** e o valor de **R$ 201.667,00 referente ao periodo 01/01/2019 a 09/09/2019 serão no exercicio de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I. Os serviços, objeto do Edital deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
10.2. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.
III. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
IV. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinente e compatível ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:
2022 – Atividade Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. O local para realização dos serviços será na sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O Pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, após certifico da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;
II. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da lei 8.666/93;
III. Os valores pactuados e não pagos pelo Contratante no prazo estabelecido de 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor do IGPM-FGV;
IV. O Sujeito Ativo da Obrigação Tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços objeto da futura contratação é a Fazenda Pública do Município onde estiver localizada a sede ou domicílio da empresa vencedora do certame licitatório, em razão da natureza jurídica do serviço a ser prestado objeto da contratação, conforme constam da Lei Complementar 116/2003 e Lista de Serviços. O tributo incidente sobre a prestação de serviços objeto do contrato será devido no local da sede da empresa Contratada, não podendo o Município Contratante realizar qualquer tipo de retenção do referido Imposto sobre Serviço, cabendo apenas à exigência da respectiva Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública Municipal do Município sede da vencedora do certame/contratada, por ocasião do pagamento;
V. Não será efetuada antecipação de pagamento;
VI. Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

CLÁUSUL NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. DA ONTRATANTE:
a. Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;
b. Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;
c. Responsabilizar-se pelas custas provenientes de sondagem de terrenos;
d. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;
e. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelas custas de deslocamentos dentro e fora do Estado de quaisquer técnicos da CONTRATADA;
6. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos;
f. Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico;
g. Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado;
g. Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da SEDAM, AGEVISA, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias, vez que tais custos não se encontram previsibilidade de mensuração para serem inclusos na proposta dos licitantes.
h. Além de cumprir com as demais obrigações constantes no contrato, a contratante ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:
h1. Todos os dados disponíveis na prefeitura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requisitar oficialmente aos órgãos de outras esferas, quando necessário;
h.2. Os mapas básicos da cidade e foto aérea, em modelo digital ou outro;
h.3. Indicar os servidores e oficiar as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo;
10.4. Permitir livre acesso aos contratados nas instalações municipais, mediante prévio agendamento.
II. DA CONTRATADA:
a. Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
b. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “inloco”, compreendendo: levantamentos preliminares das obras a serem elaboradas, tanto de edificações, quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes;
c. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;
d. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
e. Os projetos elaborados, cuja responsabilidade será da empresa/profissional contratada, deverão ser identificados com o registro profissional e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços também será da contratada. Os projetos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (pdf, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) e eletrônico (cd, dvd ou pen drive) para análise e aprovação. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o

referido projeto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões dos projetos além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade;
f. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente;
g. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
h. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
i. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidade perante o INSS, FGTS, RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTAS;
j. O levantamento planialtimétrico, dos projetos elaborados, se necessários aos estudos referentes ao sistema viário, dos projetos elaborados pela empresa vencedora do certame;
q. Além do desenvolvimento do escopo previsto, a contratada obriga-se, a:
q.1. Apresentar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos contratados;
q.2. Fornecer ao contratante as informações solicitadas a qualquer tempo desde que previamente solicitadas;
q.3. Participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.

CLÁUSUL DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia do contrato.

CLÁUSUL DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSUL DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSUL DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA
I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos.

CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8666/93 art. 57 e seus incisos;
A vigência do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame para contratação dos serviços constantes no presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço;
Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma continua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada as prorrogações conforme Pareceres do Tribunal de Contas, no tocante ao valor limite da modalidade de licitação escolhida, possuído como base legal para o prazo de prorrogação o quantitativo de meses definido no art. 57, inciso II e §4º, da Lei 8.666/93, portanto devendo os mesmos estar equilibrado ao valor máximo estabelecido pela modalidade licitatório, conforme entendimento do TCE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I.A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II. O Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
I. São responsáveis pela execução deste contrato:
Pelo Contratante o Sr. Romulo Cesar de Oliveira Engenheiro Civil do município.
Pela Contratada o (a) Sr(a) Fabio Junior de Souza

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
I. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, 10 de Setembro de 2018.

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA	PAS – Projetos Assessoria e Sis. LTDA
Secretario de Planejamento	***FABIO JUNIO DE SOUZA***
Colorado do Oeste	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:486F0513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 035/2018/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 449/2018/SEMAD, 154/2018/SEMED, 816/2018/SEMAS E 484/2018/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 012 de 01 de março de 2007 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações vigentes, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender **as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMAS, SEMED e SEMUSA no ano de 2018/2019**. Data para cadastro de propostas a partir do dia 18**/09/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **01/10/2018** e início da sessão pública: dia **01/10/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** Termo de Referência e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$** 334.229,45 (**trezentos e trinta e quatro mil duzentos e vente nove reais e quarenta e cinco centavos**).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara/RO em 18 de Setembro de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:BA85F56A

ADMINISTRAÇÃO
MATERIAL GRAFICO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 029/2018, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 101/2018/SEMFIN, 222/2018/SEMAM, 143/2018/SEMAS, 213/2018/SEMOSP, 221/2018/SEMUSA e 264/2018/SEMED**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender as necessidades da **SEMFIN, SEMAM, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMED** no ano de 2018/2019, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: FUTURA ARTES GRAFICA LTDA EPP – CNPJ: 09.328.732/0001-80. LOTES: 01, 09 E 10 – Valor Adjudicado: R$ 45.229,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME – CNPJ: 26.427.897/0001-28. LOTES: 08 e 11 – Valor Adjudicado: R$ 3.218,00 (três mil, duzentos e dezoito reais).

Fornecedor: GRAPHITE GRAFICA E EDITORA LTDA-ME – CNPJ: 05.155.654/0001-08. LOTES: 06 e 07 – Valor Adjudicado: R$ 2.163,00 (dois mil, cento e sessenta e três reais).

Fornecedor: R COMACHIO PUBLICIDADE ME – CNPJ: 18.394.492/0001-02. Lotes: 02, 03, 04, e 05 – Valor Adjudicado: R$ 27.572,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ **78.182,50** (setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO em 14 de Setembro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:11018999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 537/2018**, que originou o **Pregão Presencial nº 21/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Material Gráfico Impresso,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **NN BORCHARDT DE SANTANA,** inscrita no **CNPJ nº. 30.869.845/0001-89,** que sagrou-se vencedora nos itens **1, 2, 3, 5, 7, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 33, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 61**, da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 95.551,58** (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e à empresa: **GM EXPRESS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 26.427.897/0001-28,** que sagrou-se vencedora nos itens **4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 58, 59 e 60**, da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 84.751,32** (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração da Ata de Registro nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 17 de Setembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A2C8FF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 107/GP/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor **WALLYSSON SOUZA GUEDES,** inscrito no CPF sob o nº **688.301.772-87**, da função **CONTADOR** da Câmara Municipal de Cujubim/RO, Código **DAS-13.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de setembro de 2018.

Art. 3.° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Setembro de 2018,

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:60AB34CF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO N° 627/2018
EXCLUSIVO MEI, ME, EPP E PRODUTOR RURAL.

(A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Aquisição de Túberas de Inhame (cara da Costa). Como rege o Convênio nº 226/PGE-2017.** com valor estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **PRESENCIAL**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Data para Credenciamento, abertura de proposta de preços, documentação de habilitação e início da sessão inaugural será realizada às **09h00min (Horário Local) do dia 01/10/2018** . A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecomprapublicas.com.br e www.cujubim.ro.gov.br,** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 18 de Setembro de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:DF74BC5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 603/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2018

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 40.000 KM, PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO VAN SPRINTER FURGÃO 415 MERCEDES BENZ PLACA OHN 0744, CHASSI 8AC906633KE152110, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 18/09/2018

Fornecedor: RONDOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA

CNPJ: 11.567.074/0001-20
Valor: 2.361,78(DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0C647F15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 603/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2018

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM, PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO VAN SPRINTER FURGÃO 415 MERCEDES BENZ PLACA OHN 0744, CHASSI 8AC906633KE152110, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 18/09/2018
Fornecedor: RONDOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA

CNPJ: 11.567.074/0001-20
Valor: 2.406,62(DOIS MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1FA73BAC

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 031/2018

PORTARIA N.º 031/2018

"Dispõe sobre a cancelamento do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosete Rodrigues de Lima"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Rosete Rodrigues de Lima**, efetiva cargo professora 50 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme relatório médico anexo ao processo 025/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 17 de setembro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:EA6F1335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3885, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE SOLO EM REGIME ESPECIAL"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o Projeto de Parcelamento de Solo em Regime Especial apresentado, localizado no Setor 06 (seis), Rua Andrade, Bairro Jorge Teixeira, Gleba Área Urbana composto com as Quadras de 39, 40, 41, 42, 43 e 44, totalizando 30 (trinta) lotes, com área total de 7.500,00 m², no perímetro urbano deste município, cujas especificações e peças técnicas estão totalmente identificadas e acostadas ao Processo Administrativo n.º 2788/2017;
CONSIDERANDO que o projeto foi executado em obediência à legislação pertinente, em especial as Leis n.ºs 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano), 6.015/73 (Registros Públicos) e 1.107/2006 (Plano Diretor);
CONSIDERANDO que há análise e parecer exarado pela Assessoria Técnica de Engenharia desta Prefeitura, entendendo que o presente parcelamento encontra-se apto à aprovação, posto que atendeu as normas exigidas para a sua execução;
CONSIDERANDO, finalmente, que o Decreto Municipal nº 3225/2017, que aprovou o PARCELAMENTO DO SOLO EM REGIME ESPECIAL com área total de 7.500,00 m², em nome de **ITANEL VITORINO DOS SANTOS** teve a sua caducidade automática por decurso do prazo dentro do qual o interessado deveria submetê-lo ao Registro Imobiliário, conforme previsão contida no §2º, do art. 108, da Lei Municipal nº 1.107/2006 (Plano Diretor);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o PARCELAMENTO DO SOLO EM REGIME ESPECIAL com área total de 7.500,00 m², em nome de **ITANEL VITORINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG N. 4.038.934-2 SSP – PR e inscrito no CPF sob o N. 553.634.829-91, residente na Rua 15 de novembro N. 2145, centro, na cidade de Cacoal - RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:23812B41

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO Nº 2584/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRONICA Nº 044/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 044/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS- INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA**, Para Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
12	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G - ANTIALERGICA NOTURNA - MARCA BIGFRAL	UND	BIGFRAL	1.512	R$ 3,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **044/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o

fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **044/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **044/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2584/SEMSAU/SRP/201**8.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **044/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Top Norte Comércio De Material Hospitalar EIRELI - EPP,
Inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26
Sócia
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
CPF: 021-847-330-32
Email – topnorte1@gmail.com
Fone – (54) 3523-2028/99901-1991

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AC180DD0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 086/2018.

Processo Administrativo nº 4003/2018, Pregão Presencial nº 11/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01.
OBJETO: contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, RO na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal em especial ao sistema de gestão escolar e secretaria, WEB – módulos aluno e professor, consulta e emissão de boletim escolar, diários de classe, nota e faltas, com a adequação do produto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste, RO.
VALOR: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).
NOTAS DE EMPENHOS: n.º 2091/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3024 0001 33.90.40.06.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço.
DATA: 24 de Agosto de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BAECE811

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 088/2018.

Processo Administrativo nº 3694/2018, Pregão Eletrônico 054/CPL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: *LIMA & SILVA LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.156.871/0001-00.
OBJETO: contratação da empresa para a locação de 4 unidades de banheiro químico individual, 7 unidades de tenda tipo I com montagem e desmontagem, 1 sistema de sonorização, locação de 200 metros de alambrado/fechamento tipo I, 1 unidade de locação de palco, 1 serviço de Iluminação de palco, e (5 horas por 10 dias) de serviço de publicidade em carro de som tipo mini trio para atender a 1ª VIRADA CULTURAL.
VALOR: R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº. 2374/18
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 27.813.1011.4018. 0000 33903914.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço.
DATA: 29 de Agosto de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FB0F8194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01334/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Educação, em virtude pedido de exoneração anexo, conforme justificado pelo Ofício nº 410/SEMED/2018 de 12/09/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequentes, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01334/GP/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Hellen Maura Lucidia Ribeiro	Auxiliar de Copa e Cozinha	11º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4EC5D8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01335/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de pedido de exoneração anexo, conforme justificado pelo Ofício nº 139/SEMAS/2018 de 03/08/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação obtida no concurso

público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01335/GP/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kezia Rosa de Souza	Psicóloga	3º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E55CA2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01074/GP/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016, art. 113,

RESOLVE:

Conceder a servidora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**, inscrita no CPF N. **249.111.862-91**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 08/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5222D61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01075/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 02/08/2018, o servidor **VALDIR RIGOLIN,** matricula n° 1156, inscrito no CPF nº. **534.884.589-20**, do cargo de Gari, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BC242B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01079/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I – RETIFICAR os termos das portaria nº 0947/GP/2018 de 13/07/2018, na qual o servidor **GERMANIO MATTEI MARCOLINO,** CPF nº 407.694.379-15, foi nomeado para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de Limpeza Urbana e Paisagismo, **ONDE SE LÊ**: com efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2018, **LEIA-SE: 01 de maio de 2018.**
II – ALTERAR a nomeação do cargo do servidor acima mencionado, para **Chefe da Seção de Transporte Manutenção de Veículos**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de **20/07/2018**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0970ACD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01080/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01079/GP/2018 de 06/08/2018, onde o servidor **GERMANIO MATTEI MARCOLINO,** inscrito no CPF nº, 407.694.379-15**,** do cargo comissionado de Chefe da Seção de Transporte Manutenção de Veículos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:77863ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01098/GP/2018

Dispõe sobre a NOEMAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

Nilton Caetano de Souza, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.022/2017, que criou cargos comissionados para atender ao Programa Criança Feliz;

Resolve:
Art. 1º. Fica nomeada **SILVANA PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, (profissão), inscrita no CPF sob o nº **527.968.922-04**, para ocupar o cargo comissionado de "Visitadora", com validade e eficácia vinculada à vigência do Programa Criança Feliz, no âmbito do Governo Federal e Municipal, a partir de 10/08/2018.
Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será efetuada em folha separada e com recursos do repasse federal referente ao Programa Criança Feliz, ficando a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D3942263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01102/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **MARCIA VANUBIA PAGUNG, CPF** Nº **006.944.132.40**, RG N° 00001093744 SESDC/RO**,** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Contabilidade**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, a partir do dia 08 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5933C6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01103/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 01943/GP/2017 de 28/11/2017, onde o servidor **ANDERSON MEIRELES DA PAZ,** inscrito no CPF nº, **694.002.102-72,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Auxiliar de Serviço Diversos, cadastro 532/0, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A1E3714F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01104/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar ao servidor **ZOSMO FERREIRA DE NOVAIS**, inscrito no CPF N. **419.279.902-20**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, cadastro 2313, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/05/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1CA557AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01106/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder a servidora**, LUCILDA NORMA MAYER FARIAS,** pertencente ao quadro de pessoal contratada pela Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, lotada no CSD – Nuar Nova Esperança, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviço de Saúde, Cadastro n°126, **conversão em dinheiro da licença prêmio,** referente ao **3º quinquênio**, conforme artigo 100, 121, 125 e 127 da Lei n° 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CA557764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01107/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUZA RIBEIRO**, CPF 771.320.092-49 matricula nº 6394, a Função Gratificada de Supervisora Escolar – Tipologia II – EMEI Professor Antônio Brasil e Complementação de Carga Horária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8853871A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01108/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, usado dessa no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 118, da Lei Municipal 1946/2016, conforme consta no processo nº 2280/2018.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ANDERSON MEIRELES DA PAZ**, inscrito no CPF N. **694.002.102-72,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Auxiliar de Serviços Diversos, cadastro 532/0, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **AFASTAMENTO PARA TRATA DE ASSUNTOS PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3B9A68AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01109/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN,** CPF Nº **602.226.112-00**, matrícula Nº 1304-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 06 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E358D80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01110/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, usado dessa no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 118, da Lei Municipal 1946/2016, conforme consta no processo nº 2280/2018.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSA LIDIA GUEDES DA ROCHA HANSER**, inscrita no CPF Nº **085.253.458-22,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Professor I – 25h, cadastro 5207, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR A MÃE**, pelo prazo de 06/06/2018 a 24/06/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B09C5D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01111/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2079 de 20 de julho de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR a nomenclatura do cargo do servidor **ALAIRTON HOFFMANN**, CPF n° **762.516.672-49**, de Diretor de Inspeção Municipal, Produção e Reprodução Animal, para **Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal**, a partir de 20 de julho de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D8D66A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01112/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2079 de 20 de julho de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR a nomenclatura do cargo da servidora **HELENA ALVES DE ARAUJO**, CPF nº **326.022.432-72**, de Diretor Divisão de Receitas para **Diretora da Divisão de Atendimento e Cadastro Econômico**, a partir de 20 de julho de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:437CAB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01113/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2079 de 20 de julho de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR a nomenclatura do cargo do servidor **JEFFERSON HONÓRIO RODRIGUES VIEIRA,** CPF n° **000.527.510-58**, de Diretor de Agendamento, para Diretor **de Agendamento e Regulação**, a partir de 20 de julho de 2018.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:90690F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01114/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2079 de 20 de julho de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR a nomenclatura do cargo da servidora **ELIZETE BULEGON**, CPF nº **603.910.302-72**, de Contador, para **Coordenador Geral da Contabilidade**, a partir de 20 de julho de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EB46F354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01141/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 15/08/2018, a servidora **IVANI SILVA COTRIM,** matricula n° 8907, inscrita no CPF nº **837.422.202-68** do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:44E33B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01152/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 20/08/2018, a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO,** matricula n° 1112, inscrito no CPF nº. **030.418.492-67**, do cargo de Agente Administrativo, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, a partir de 20/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6E5CA56F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PEDIDO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Pedido de Certidão de Inexigibilidade/Dispensa de Licenciamento Ambiental

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM o pedido de Certidão de Inexigibilidade/Dispensa de Licenciamento Ambienta para atividade de construção de praça no município de Governador Jorge Teixeira-RO – 1ª etapa.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18/09/2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:4727A177

GABINETE
PEDIDO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Pedido de Certidão de Inexigibilidade/Dispensa de Licenciamento Ambiental

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM o pedido de Certidão de Inexigibilidade/Dispensa de Licenciamento Ambienta para atividade de construção de garagem

e muro na Secretaria Municipal de Agricultura, sede do município Governador Jorge Teixeira-RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18/09/2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:E0ABA494

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.234 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.234 / GP / 2018 DE 14 SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 7.114/GP/2018, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **REVOGADO O DECRETO Nº 7.114/GP/2018.**

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15/_09_/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:547DF29F

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.214/GP/2018 - LICENÇA PREMIO DA SRA. VILMA FERREIRA ANDRADE - SEMAS

DECRETO N.º 7.214/GP/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2.018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 533-1/2018.

D E C R E T A

ART. 1º FICA CONCEDIDO 50% (cinquenta por cento) da **Licença Prêmio** a Servidora **VILMA FERREIRA DA SILVA ANDRADE,** cadastro nº 637, função: agente de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS, sendo que a servidora poderá usufruir no primeiro período de 50% (45 dias), com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º O período correspondente é a partir dia **(01) DE SETEMBRO DE 2.018 a (15) de OUTUBRO de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do dia (16) de outubro de 2018.
Paragrafo único. O segundo período de 50 % (45 dias) deverá ser fixado pela SEMAS, no uso de suas atribuições e na verificação da disponibilidade da servidora, uma vez que esta é, ao momento, indispensável, para a administração pública.
Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia (31) AGOSTO de 2018.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos (31) dias do mês de agosto 2.018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe d e Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:12025F35

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.235 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.235 / GP / 2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **NAYARA SOUZA KURATA** do Cargo Comissionado Nível IV – CCIV – **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua JOÃO BATISTA N°1257, SETOR 7, Município de JARU/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _14__/_09_/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5BE6D9C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 011/2018

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 011/2018 De 30 de agosto de 2018.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o § 2º do art. 51 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim/RO, Comissão Especial de Inquérito - CEI, para apurar os descasos do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Cicero Alves de Noronha Filho, feito pelo Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein – PTB através do requerimento nº 269/218, aprovado em Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2018, por deixar de atender sem motivo justo as convocações ou pedidos de informações da Câmara quando feito a tempo e em forma regular com base no Artigo 4º, inciso III do Decreto Lei nº. 201/1967.
Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito será formada por 03 (três) Vereadores, os quais foram definidos na ocasião da Sessão a função de cada vereador.
§ 1º - Os líderes partidários indicaram os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Especial de Inquérito: 1) Adanildson Sicsú Gomes – PCdoB; 2) Gilmar Augusto Oro Nao – MDB; 3) Isaac Lucas Cândido – DEM.
§ 2º - A função de cada vereador ficou definida da seguinte forma: Presidente: Adanildson Sicsú Gomes; Relator: Gilmar Augusto Oro Nao; Membro: Isaac Lucas Cândido.
Art. 3º - Na primeira reunião da Comissão Especial de Inquérito será definido o cronograma de atividades.
Parágrafo Único - A primeira reunião da Comissão Especial de Inquérito deverá ocorrer em no máximo 24 horas após a assinatura desta resolução.
Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, respeitado o período de recesso, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.
Art. 5º - Para o bom andamento dos trabalhos, a Comissão Especial de Inquérito terá à sua disposição toda a estrutura administrativa do Poder Legislativo.
Art. 6º - Os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito terão prioridade sobre os demais.
Parágrafo Único - As datas e horários das reuniões da Comissão Especial de Inquérito não poderão coincidir com as das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.
Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 30 de agosto de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Vereador do PSB
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9EB5E89B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 108-CMGM/17

PORTARIA Nº. 108-CMGM/18 Em 28 de agosto de 2018.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 03 de outubro de 2018.

Nome	Cargo
Albiraci Campos Bezerra	Atendente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de agosto de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:77DC678E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 109-CMGM/18

PORTARIA Nº. 109-CMGM/18 Em 28 de agosto de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 29 e 30 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 207, ao vereador João Vanderlei de Melo ,nos dias 29 e 30 de agosto de 2018, para participar de Reuniões na Assembleia Legislativa e CPA em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de agosto de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F8FD47E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 110-CMGM/18

PORTARIA Nº. 110-CMGM/18 Em 28 de agosto de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 29 e 30 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 208, ao vereador Raimundo Braga Barroso ,nos dias 29 e 30 de agosto de 2018, para participar de Reuniões na Assembleia Legislativa e CPA em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de agosto de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EDB88F4D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 111-CMGM/18

PORTARIA Nº. 111-CMGM/18 Em 28 de agosto de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 29 e 30 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 209, ao vereador Roberto dos Santos Silva ,nos dias 29 e 30 de agosto de 2018, para participar de Reuniões na Assembleia Legislativa e CPA em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de agosto de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:150BE75B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 112-CMGM/18

PORTARIA Nº. 112-CMGM/18 Em 11 de setembro de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 13 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 210, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, no dia 13 de setembro de 2018, para tratar com fornecedor do relógio biométrico para adequação para migração ao sistema Fiorilli na Sirrus Tecnologia em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8E07D540

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 113-CMGM/18

PORTARIA Nº. 113-CMGM/18 Em 11 de setembro de 2018.

Autoriza a servidora LUCIA BOUEZ BOUCHABKI, a fazer as Notas de Empenho durante o período de férias da Servidora SORIN MELGAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a servidora Lucia Bouez Bouchabki, Diretora da Divisão Financeira e Orçamentária a fazer as Notas de Empenho durante o período de férias da servidora Sorin Melgar Diretora de Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1BCD4B7C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 114-CMGM/18

PORTARIA Nº. 114-CMGM/18 Em 11 de setembro de 2018.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Emilio Ricardo More Anterzana do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 03 de outubro de 2018.

Nome	Cargo
Emílio Ricardo More Anterzana	Vigia

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:24094DAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 115-CMGM/18

PORTARIA Nº. 115-CMGM/18 Em 11 de setembro de 2018.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira do Quadro de Pessoal em Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 03 a 17 de setembro de 2018, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 18 de setembro de 2018.

Nome	Cargo
Sorin Melgar Maciel Siqueira	Contadora

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C0007FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 116-CMGM/18

PORTARIA Nº. 116-CMGM/18 Em 11 de setembro de 2018.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Madson Diego Magni Delgado do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 03 de outubro de 2018.

Nome	Cargo
Madson Diego Magni Delgado	Aux. Operacional de Serviços Diversos

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F8F83CB9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 117-CMGM/18

PORTARIA Nº. 117-CMGM/18 Em 11 de setembro de 2018.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Márcia Mercado de Castro do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 10 (dez) dias de férias compreendida do dia 20 a 29 de setembro de 2018 relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 30 de setembro de 2018.

Nome	Cargo
Márcia Mercado de Castro	Agente Administrativo

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:84760177

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 118-CMGM/18

PORTARIA Nº. 118-CMGM/18 Em 11 de setembro de 2018.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 01 a 20 de outubro de 2018 relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 21 de outubro de 2018.

Nome	Cargo
Marco Antônio Bouez Bouchabki	Gestor de Recursos Humanos

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:86B9F1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.616/CMGM/18

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.616/CMGM/18 de 03 de setembro de 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – NOMEIA o Senhor **DORIVAL ORO NAO** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** – CNE 4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 2.002/GAB/PREF/17, de 18 de agosto de 2017.
Parágrafo Único – Lotar o Assessor Legislativo no Gabinete do Vereador Gilmar Augusto Oro Nao.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 03 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4B4DF671

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.1617/CMGM/18

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.617/CMGM/18, de 03 de setembro de 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016 e Lei nº 2.042/GAB/PREF/18, de 08 de fevereiro de 2018, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERAR o servidor **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS** do Cargo em Provimento em Função Gratificada de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CDS-1**, baseado nos termos da Lei nº 2069/18, de 29/05/2018, sem ônus para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2018 e a partir da data da publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 03 de setembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:ECD46906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP.001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18
PROCESSO N.º 1326/2018- SEMED
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS EEMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica), incluindo fornecimento de peças (genuínas/originais) e acessórios para o veículo Triton, L200, MITSUBISHI, placa NBU 2196 da Secretaria Municipal de educação – SEMED/PMGM/RO***, conforme disposto no Termo de Referência – ANEXO I do edital. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **02/10/2018 às 10:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: // **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2018.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E09B9C72

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 002/CGM/2018

Portaria Nº 002/CGM/2018 Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2018.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.610/GAB- PREF/17.
RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Departamento de Controle de Convênios - CGM:

a) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), no período de 19 a 21 de setembro 2018 para o servidorEDSON DE SOUZA SALESocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVÊNIO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho, para participar do Curso de Prestação de Contas de Convênio, ministrado pelo Tribunal de Contas de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda do município de Guajará-Mirim - RO exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:CF7EBD37

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 001/CGM/2018

Portaria Nº 001/CGM/2018 Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2018.

INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO PERMANENTE DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO E PORTAS NA SALA DA CONTROLADORIA.

A Controladora Geral do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere e, considerando a necessidade de recebimento definitivo dos serviços que dispõe o objeto no Termo de Referência do Processo n° 1584/2018, RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão para executar vistoria que comprove a adequada Instalação de paredes em gesso acartonado (DryWall) e portas;
Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores:
Germano Belo - COMPRA
Roger Ghalwan Tavares de Souza - COMAD
Charleson Sanches Matos - Controladoria
Art. 3º - A Comissão será responsável pelo recebimento dos serviços de instalação de paredes em gesso acartonado (DryWall) e portas, incluindo todo material necessário para execução dos serviços nas dependências da Controladoria Geral do Município de Guajará-mirim-RO, conforme cláusula 5 do Termo de Referência do Processo n° 1584/2018, pág. 4;
Art. 4º - A comissão deverá emitir posicionamento, com relatório sucinto dos serviços indicando as inconformidades ou Termo de Recebimento Definitivo em até 3(três) dias após a entrega dos serviços;

Art. 5° Que os Termos de Recebimento sejam tempestivamente juntados aos autos do processo;
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:06AF659E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 104 - IRIS RODRIGUES DURAN

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 104 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora IRIS RODRIGUES DURAN".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/2005, em consonância ao Art. 16 da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Iris Rodrigues Duran, matrícula nº 1457-1, portadora do CPF n° 591.691.172-68, RG n° 91.430 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Especialista em Supervisão Escolar, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossada em 02 de março de 1.998, através do Decreto nº 2036/GAB/98, datado de 02 de junho de 1.998003, publicado no período do dia 02 junho de 1.998, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.128/2016/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 18 de setembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7C768E53

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 101 - ADRIANO MOURA SILVA

PORTARIA Nº. 101/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Março de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para o servidor **ADRIANO MOURA SILVA** – Diretor de Benefício - IPREGUAM, para se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do EVENTO: CURSO GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS - oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 24, 25 e 26 de Setembro/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0A2BF881

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99 - ALEIDE FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº. 99/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Março de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do EVENTO: CURSO GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS - oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 24, 25 e 26 de Setembro/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:06F3AD90

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100 - ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO

PORTARIA Nº. 100/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Março de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (hum mil, cinquenta reais) para a servidora **ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO** - Assessor(a) Jurídica - IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do EVENTO: CURSO GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS - oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 24, 25 e 26 de Setembro/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8BC1DDED

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98 - JAIR GOMES MENDES

PORTARIA Nº. 98/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Março de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (hum mil, cinquenta reais) para o servidor **JAIR GOMES MENDES** – Gerente Administrativo e Financeiro - IPREGUAM, para se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do EVENTO: CURSO GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS - oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 24, 25 e 26 de Setembro/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:02F8C79A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 82/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor **JAIR GOMES MENDES** ocupante do cargo de GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Agosto de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0ED090A2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 83 /GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Quatrocentos Reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E74859D2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 84/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:96D82746

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/IPREGUAM/17

PORTARIA Nº. 85/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor ADRIANO MOURA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR DE BENEFICIO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7F221584

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 81/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Quatrocentos Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo

do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F4E044DB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 87/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para a servidora **IRIS RODRIGUES DURAN** membro do Conselho Curador representando APOSENTADOS, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2DFE3BF0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 90/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, perfazendo um valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para**FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA -** Membro do Conselho Curador - IPREGUAM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON**, ***"A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação***, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4E3E4666

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 91/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para a servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO** membro do Conselho Curador, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9F39F9EB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 92/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) três diárias, com acréscimo de 20 previsto na lei 1.079/2005 pois o mesmo se deslocara com veiculo Próprio, totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) à **SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BA301147

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 93/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) à **CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:33F97FFC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 94/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) à **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018, com saída no dia 18/09/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B276552B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 95/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 7500,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) à **MIRIAM DA ROCHA MARIOBO,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **IV FÓRUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, "*A Relação entre a sustentabilidade dos RPPs e o Equilíbrio Fiscal dos Entes da Federação,*** que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Setembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:338237DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 2.079/GAB.PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre o treinamento de professores e funcionários da Rede Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim para a prestação de primeiros socorros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá treinamento de professores e funcionários da Rede Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.
Art. 2º A carga horária necessária ao treinamento em primeiros socorros disponibilizado aos professores e funcionários da Rede Municipal de Educação no Município de Guajará-Mirim será determinado pela Secretaria competente.

Art. 3º O treinamento de que trata essa Lei deverá ser realizado a cada 06 (seis) meses, visando a reciclagem do conhecimento e da execução das técnicas em primeiros socorros.
Art. 4º O treinamento em primeiros socorros tem o objetivo de capacitar os professores e os funcionários da Rede Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim para exercerem as técnicas de primeiros socorros e estarem preparados para qualquer emergência que exija atendimento imediato às vítimas.
Art. 5º O treinamento em primeiros socorros poderá ser realizado através de aulas teóricas e práticas com as seguintes diretrizes:

I - Utilização de recursos materiais:

a) vídeos reproduzidos através de projetor multimídia;
b) manequim para a demonstração de reanimação pulmonar;
c) caixa com todos os materiais de primeiros socorros;
d) macas para transporte de acidentados; e
e) outros que a equipe achar necessário.

II -abordagem dos seguintes assuntos:

a) análise de vítimas (avaliação primária e secundária);
b) análise das vias aéreas (causas de obstrução e formas de liberação);
c) estado de choque (classificação, prevenção e treinamento);
d) hemorragias;
e) classificação e tratamento de fraturas;
f) classificação e tratamento de ferimentos;
g) classificação e tratamento de queimaduras;
h) classificação e tratamento de emergências clínicas e
i) conhecimento do transporte de vítimas.

Art. 6º É necessário que todos os professores e funcionários participem do treinamento em primeiros socorros.
Art. 7º A presente Lei servirá de incentivo para que as Escolas Privadas localizadas no Município de Guajará-Mirim adotem o treinamento de que trata esta Lei.
Art. 8º O não cumprimento desta Lei acarretará em multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.
Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 011/2018
Autor: Poder Legislativo
Vereador: Kerling A. Moreira - Podemos
Processo nº. 041/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:51EBC5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.067-GAB. PREF/18 EM, 22 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação de medicamentos e insumos colocados à disposição da população pela rede pública municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Será divulgado por meio eletrônico e com acervo restrito no sitio eletrônico oficial do Município de Guajará-Mirim, bem como nos murais dos Postos de Saúde, a lista dos medicamentos e insumos disponibilizados aos munícipes pela rede pública da saúde municipal de Guajará-Mirim.
Art. 2º - A lista será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - o número total de medicamentos e insumos para atenção à saúde de todos os Postos de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim;
II - o nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade e o local de armazenamento;
Art. 3º - Para os efeitos do Art. anterior, consideram-se as seguintes definições:
I - nível mínimo de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, de segurança, a partir do qual será deflagrado, obrigatoriamente, o procedimento licitatório para recompor o estoque;
II - nível crítico de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, o qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de comprometer o atendimento.
Art. 4º - A publicação dos estoques dos medicamentos e dos insumos para atenção à saúde no Portal de Transparência deverá ocorrer em tempo real ou em caso de impossibilidade devidamente justificada com, no mínimo, uma atualização diária.
Parágrafo único - Nos murais dos Postos de Saúde - ou Unidades Básicas de Saúde (UBS_ - a publicação dos estoques dos medicamentos e dos insumos será diária .
Art. 5º - Em caso de descumprimento desta Lei, os servidores públicos omissos estarão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim.
Parágrafo único Caso o servidor público omisso ocupe cargo de provimento em comissão, função de confiança ou de chefia estará sujeito à perda do cargo ou destituição da função.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 008/2018
Autor: Vereador Kerling Brito
Processo nº. 035-CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:01FD3ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.068-GAB. PREF/18

"Assegura matrícula para aluno "portador de deficiência locomotora permanente" na Escola Municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica assegurada a matrícula do aluno "portador de deficiência locomotora permanente" na Escola Municipal mais próxima de sua residência.
Art. 2º - O aluno "portador de deficiência locomotora permanente", por ocasião de sua matrícula, deverá apresentar documento

comprobatório de sua residência para constar, na condição de anexo a sua solicitação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 3º - A Escola solicitará atestado médico que comprove a deficiência locomotora permanente do interessado quando este não estiver presente no ato da matrícula.
Art. 4º - As Escolas Municipais garantirão a permanência dos alunos com deficiência locomotora permanente, de forma a assegurar prontamente sua matrícula e, priorizando a preparação de seu espaço físico para o acolhimento desse aluno.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 009/2018
Autor: Vereador Raimundo Barroso
Processo nº. 036-CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1EF6A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.023/GAB-PREF/17 GUAJARÁ–MIRIM (RO), 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza a criação do programa de Educação Básica Infantil Indígena nas Aldeias para melhor desenvolvimento tanto psicológico, intelectual e social das crianças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art.1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o programa de Educação Básica Infantil Indígena nas Aldeias deste Município, que consiste em atender crianças de até 05 (cinco) anos, e pré-escolar entre 03 (três) a 05 (cinco) anos, ou seja, seu objetivo e promover o desenvolvimento integral.
Art.2° - A Educação Infantil Básica primeira etapa consiste no aprendizado das Línguas Indígenas.
Art.3°- Carga horária mínima anual 800 (oitocentas) horas, distribuídas no mínimo em 200 (duzentas) horas de trabalhos educacionais.
Art.4°- Controle de frequência anual da instituição de educação pré-escolar, exigida e no mínimo de 60% (sessenta por cento) da frequência mínima do total de horas.
Art.5°- Expedição de documentação que permita atestar o aprendizado e o desenvolvimento escolar da criança.
Art.6°- E dever da Secretaria Municipal de Educação o Ensino Básico para todas as crianças independentes de raças ou gêneros.
Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 013/2017
Autor: Ver. Gilmar Oro Nao
Processo nº. 039-CMGM/17

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A1F1276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2083/GAB.PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica criado, consoante dispõe a Lei Orgânica do Município, o Conselho Municipal de Segurança – COMSEG, ao qual incumbirá, em âmbito municipal e sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos competentes, elaborar as diretrizes de execução de uma política municipal de segurança pública, de combate à criminalidade e prevenção à violência.

Art. 2° - Compete ainda, ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I – Avaliar, acompanhar ou, ainda, propor a sua modificação e adaptação às necessidades da comunidade, das ações, programas, projetos e planos relacionados à segurança pública no município, ao enfrentamento da criminalidade e à prevenção da violência no município, zelando sempre pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência do serviço público, principalmente no que se refere à proteção do cidadão e da sociedade.

II – Apontar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área de segurança pública, conforme as diretrizes anteriormente traçadas para a execução da política municipal de segurança pública.

III – Zelar pelo bom relacionamento da comunidade com as forças policiais e demais órgãos, direta ou indiretamente, envolvidos com a temática da segurança pública, criminalidade e violência, promovendo, sempre que possível, campanhas de conscientização e educação, de forma a estreitar laços e promover a cooperação da comunidade com a segurança pública, como um todo.

IV – Celebrar convênios, ou promover a sua celebração, entre o poder público e as entidades civis, organizações não governamentais ou empresas privadas, que possam contribuir de qualquer forma, inclusive, financeiramente, para a implementação da política de segurança pública do município.

V – Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à área da segurança pública no município, zelando pelos Princípios da Eficiência, Moralidade, Publicidade e Impessoalidade no seu gerenciamento e prestação do serviço público.

VI – Elaborar relatório semestral acerca da atuação do COMSEG, dados estatísticos, resultados e metas a serem cumpridas no semestre seguinte, prestando contas à população do município da gestão, atuação e recursos, inclusive os de âmbito interno do Conselho.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, possui a seguinte composição:

I – Um representante do Executivo Municipal;

II – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – Um representante da Delegacia de Polícia;

IV – Um representante da Polícia Rodoviária Estadual;

V – Um representante da OAB;

VI – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Um representante do Conselho Municipal Pró Segurança Pública;

VIII – Dois representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1° - Cada representante possuirá um Suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular.

§ 2° - Os Conselheiros e Suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, respeitadas as indicações dos órgãos a que representam.

§ 3° - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, diploma de benfeitor da segurança pública no município de Guajará-Mirim/RO.

§4° - Os representantes de órgãos subordinados à Secretaria de Segurança Pública não poderão exercer a função de Coordenador do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 4° - O COMSEG reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada dois meses, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da coordenação do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único – As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso, previamente determinado, fora do horário comercial.

Art. 5° - O COMSEG elaborará o seu Estatuto no prazo de 90 dias, a contar da data da primeira sessão ordinária, e seu Regimento Interno, após o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação de seu Estatuto.

Art. 6° - O COMSEG não está subordinado a qualquer órgão, mas poderá, para fins de assessoramento e suporte administrativo, funcionar em qualquer um dos que o compõem ou com outro suporte e local, desde que aprovado em sessão plenária, especialmente respeitados os presentes dispositivos legais.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 016/2018
Autor: Poder Legislativo – Mesa Diretora
Processo nº. 048/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:39CEE568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1883-18
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso XVII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº954/2018, do Processo Administrativo nº 1883/2018**, AUTORIZO a Chefia de Gabinete,** adotar **Dispensa de Licitação**, *na* ***aquisição de material penso para atender os serviços do Hospital Regional,*** recaindo a escolha na pessoa jurídica ASTHAMED-COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ***, inscrito no CNPJ Nº0795542400159 ,*** estabelecida na rua Juraci Paula Texeira s n,quadra 13, lote 13/14,15,bairro Ilda, Aparecida de Goiânia –GO.

Guajará-Mirim, 18 de SETEMBRO de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:97CC4FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Municipio e tendo o que consta no Processo Adiministrativo nº 1883/2018, ***AUTORIZO*** a adesão na Ata de Registro de Preços nº 050/2017, da Prefeitura Municipal de Jaru/Estado de Rondonia referente a Adesão de material de Limpeza, Pregão Eletrônico nº 0119/2017, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:302F978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal **01.007.024.050.000. Conforme Notificação nº 022089/2018.**

Contribuinte: JOSÉ BARBOSA**.**

Terreno localizado Av. Dr. Mendonça Lima**,** nº 203, Centro.
Quadra: 007 - Lote - 024 - Setor I.

Guajará-mirim/RO, 18 de Setembro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:C456C57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal **04.052.004.050.000. Conforme Notificação nº 022081/2018.**

Contribuinte: **LEIDE ALVES PONTES.**

Terreno localizado Av. Giacomo Casara C/ Pedro Heleoterio**, s/**nº, Bairro Caetano.
Quadra: 052 - Lote - 004 - Setor IV.

Guajará-mirim/RO, 18 de Setembro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:EA390960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2018, Processo Administrativo 234-05/2018/SEMSAU, ocorrido em 03 de Setembro de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares (ultrasson, compressor odontológico, jato de bicarbonato, cadeira odontológica, autoclave), decorrentes de emenda parlamentar materializada através da Proposta de Aquisição n.º 11264.342000/1170-01 – Ministério da Saúde, para equipar as unidades de saúde UBS 1 e UBS 4 do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas:

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 13.287.059/0001-54, venceu o item n.º 01, totalizando a importância de R$ 2.979,90.

LRF BATISTA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 19.859.630/0001-44, venceu os itens n.º 03 e 04, totalizando a importância de R$ 14.404,97.

PHOENIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 44.239.382/0001-86, venceu o item n.º 05, totalizando a importância de R$ 69.000,00.

O item 02 foi cancelado.

Totalizou o certame em **R$: 86.384,87**.

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:12DDD27E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Processo nº:043-01/2018,
Interessado:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO.
Assunto: Aquisição de toners p/ impressoras – (DAF – CONTAB. E GAB/PRES) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO.
Valor Total:R$ 770,00(Setecentos e setenta reais)
Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da Presidência.
Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Fornecedor: **PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELE,** CNPJ:2484.646.934/0001-95
Fornecedor: **GIL INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 04.735.755/0001-95
Fundamento**:**Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Itapuã do Oeste, 17 de Setembro de 2018.

DAIANNY LUCIA RABEL
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 007/GAB/PRES/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D64C7AC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2018; Registro de Preço 021/2018, Processo Administrativo 201-05/2018/SEMSAU, ocorrido em 05 de Setembro de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos para equipar o "carro de emergência" do HPP José Baioco, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas:

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 13.287.059/0001-54, venceu os itens n.º 20 - 24 - 26 - 35 - 36, totalizando a importância de R$ 2.277,00.

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº. 13.977.860/0001-21, venceu os itens n.º 1 - 2 - 3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 25 - 29 - 30, totalizando a importância de R$ 7.920,54.

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 21.324.430/0001-39, venceu os itens n.º 5 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21, totalizando a importância de R$ 3.594,50.

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº. 21.368.399/0001-38, venceu os itens n.º 22 - 23, totalizando a importância de R$ 6.600,00.

Os itens 6 - 7 - 18 - 19 - 27 - 28 - 31 – 32 – 33 - 34 foram cancelados ou desertos.

Totalizou o certame em R$: 20.392,04.

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CF78F5ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ-SEMUSA/2018

Onde se Lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ-SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO:086/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2759/SEMUSA/2018
VALIDADE: 29/08/2018

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ-SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO:086/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2759/SEMUSA/2018
VALIDADE: 29/08/2019

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:DF339FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 003/PMJ/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **14 de setembro de 2018,** às **08h30min**, a seguir:

Classificação	Empresa	Valor
1ª Lugar	**A. DOS SANTOS ALVES – ME.** CNPJ: 26.615.750/0001-61	**R$ 132.374,75**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, terça-feira, 18 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n° 0053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E2B813D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 003/PMJ/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 053/GP/2018, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2018**, ocorrida em 14 de setembro de 2018, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK***, com recursos advindos do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO via FNDE, conforme requistado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. Processo Administrativo nº 1-2835/2018. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **A. DOS SANTOS ALVES – ME, CNPJ: 26.615.750/0001-61**, no valor de **R$ 132.374,75** (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 561) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 18 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:FF50ADD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 116/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3680/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual* ***Aquisição de medicamentos****, para atender o Centro Cirúrgico.*

Valor estimado de ***R$ 416.252,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).***

Data para cadastro de propostas: 19/09/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/10/2018. Início da Sessão Pública: **03 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 18 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E66D2B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: SECRETARIA GERAL DEADMINISTRAÇÃO EFINANÇAS SEGAFIN - MONTE NEGRO/RO

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A8837334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DECISÃO SOBRE RECURSO

Processo nº 1-3172/2018
Pregão Eletrônico Nº 093/PMJ/2018

DECISÃO SOBRE RECURSO

I – FATOS

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0001-51, com endereço na rua Nelson Rodrigues, nº 01, bairro Compensa, CEP: 69.035-351, no município de Manaus, capital do Estado do Amazonas, encaminhou intenção recursal por meio do sistema COMPRASNET, bem como após aceita a intenção pelo pregoeiro *in fine* assinado, encaminhou as devidas razões recursais.
Alega a recorrente que "no que tange à apresentação de documentos de representação de preposto" a empresa não tenha atendido o requisitado no edital. Tal fundamento, segundo a empresa, encontra-se nos tópicos 7.2.2 c/c 15.9, b.
Sustentou que a "procuração pública que apenas habilita e legitima seu preposto a participar de certames por sua matriz em todo território nacional, nada tendo sido mencionada na procuração sobe o CNPJ da filial de AMAZONAS", assim com "a procuração apresentada por seu preposto não o habilitava para lances com o CNPJ cadastrado".
Defendeu que deverá ter o "gestor público uma interpretação exclusivamente objetiva das normas que regem um processo licitatório (...), não podendo essa respeitável Comissão Especial de Licitação adotar critérios diferenciados de exigibilidade pautados, exclusivamente, em entendimentos subjetivos quanto à documentação apresentada pelas licitantes".
Que ademais os pontos alegados, pugnou que: "a) seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a nulidade da decisão hostilizada, como de rigor, INABILITE A EMPRESA LICITANTE CBAA ASFALTOS LTDA tendo em vista o descumprimento de apresentação de procuração com o CNPJ cadastrado no procedimento nos moldes da cláusula 15.9"b", incorrendo em irregularidade de representação de seu preposto no credenciamento; b) outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação/Pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93. d) segue em anexo cópia da ata de reunião de Julgamento das propostas, Procuração, Contrato Social e Cartão do CNPJ/MF".
CBAA – ASFALTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.585/0004-05, com endereço (sede) no Setor C, Quadra 08, Lotes 03 e 06, do Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, encaminhou por meio do sistema COMPRASNET, as devidas contrarrazões recursais.
Alegou que, "a procuração apresentada, confere aos outorgados amplos poderes para participar de qualquer modalidade de licitação, podendo praticar tudo o que se fizer necessário e indispensável ao cumprimento do mandato, conforme pode ser observado da referida procuração".
Sustentou entender-se "que a filial não é um ente autônomo que se concebe como empresa, a filial nada mais é que uma extensão da empresa matriz". Logo, uma interpretação diferente "diverge da conceituação jurídica", conforme entendimento do art. 1.000 do CC/02.
Concluiu que diante da existência de opiniões em sentido oposto, a licitante "apresentou toda a documentação exigida, conforme estabelecido no Edital, não existindo, no caso, qualquer irregularidade de modo a caracterizar o não cumprimento dos termos editalícios".
Que ademais os pontos alegados, pugnou: "pelo não provimento do Recurso apresentado, mantendo-se a CBAA – ASFALTOS LTDA., no certame, deixando ao juízo dessa douta Comissão Permanente de Licitação, o julgamento sensato das despropositadas alegações da empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., afim de manter a regularidade do processo licitatório, por ser medida de direito e de justiça".

II – CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da impessoalidade, onde a Administração está obrigada a pautar seus atos com vista à consecução do interesse público, vedado o estabelecimento de cláusulas ou condições que imponham privilégios ou prejuízos a quem quer que seja.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.

CONSIDERANDO, o princípio da igualdade, onde a observância da igualdade impõe à Administração o dever de ofertar iguais chances a todos aqueles que com ela pretendam contratar.

CONSIDERANDO, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, no qual determina que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital a qual se acha estritamente vinculada", sob pena do cometimento de flagrante ilegalidade. Do mesmo modo o licitante também não pode descumprir as normas edilícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, onde a Administração existe para a realização dos fins previstos na lei, cujo interesse representa conveniências e necessidades da própria sociedade, e não privadas. Assim, havendo conflito entre o coletivo e o individual, reconhece-se a predominância do primeiro. As leis administrativas exprimem a posição de superioridade do público sobre o particular.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência (introduzido pela Emenda Constitucional 19), onde obriga a Administração Pública a desenvolver mecanismos para o exercício de uma atividade administrativa célere e com qualidade.

III – JUSTIFICATIVA

Cabe salientar que, a empresa EMAM deixou controvérsias em seu recurso, pois como vemos, em certo momento de suas razões, até manifestou que "procurador é aquele que recebeu poderes de um

representante legal para, em seu nome, praticar todos os atos pertinentes à licitação".
Outrora, a empresa EMAM traz que "o edital há de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele, subordina-se".
Quanto ao tópico 15.9, b do edital, ele é claro em dizer que "se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz", ou seja, a procuração apresentada pela empresa CBAA é um exemplo claro disso, devido ao fato de que para não se haver uma confusão documental, fora constituída apenas uma procuração da Matriz para seus representantes legais, os quais atuam nas filiais, é racional pensar que até facilita em caso de férias entre os funcionários ou até troca de local do trabalho.
Quanto ao tópico 7.2.2, diz que "os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema".
A procuração apresentada pela empresa CBAA diz que "conferem poderem para ISOLADAMENTE representar a empresa Outorgante em todo o Território Nacional, junto aos órgão públicos federais, estaduais e municipais, com o fim especial de participar de quaisquer modalidades de Licitações, Cartas Convites, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Pregões, Concursos e Licitações, Cartas Convites, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Pregões, Concursos e Leilões; podendo, para tanto, apresentar, retirar e assinar documentos, propostas, contratos, atas, mapas e tudo o mais que se fizer necessário; interpor recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, depositar e retirar caução; fazer declarações, prestar esclarecimentos, pagar taxas e emolumentos; enfim, praticar todos os demais atos que se tornem indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, sendo expressamente VEDADA o seu substalecimento".
O edital solicita apenas a formulação de lances, sendo que a procuração vai muito além, mesmo não citando a palavra "lances". Mas vejamos bem, na parte in fine é disposto que poderá "praticar todos os demais atos que se tornem indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato".
Quanto as jurisprudências anexadas pela recorrente, ambas são a respeito de documentos que não foram apresentados na fase de habilitação, bem ao contrário do que aqui está sendo discutido, ou seja, a validade da procuração.
De diferente modo, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou decisão que cumpre destacamos, vejamos:

4. Além disso, conforme se infere das cópias do ato constitutivo da sociedade autora, a criação de todas as filiais está consolidada no bojo do mesmo contrato social, sendo que os poderes de administração foram outorgados de maneira genérica aos sócios, sem especificação de matriz ou de filial em si considerada. Daí a razoável interpretação de que, do ponto de vista processual, a procuração outorgada pela sociedade, devidamente representada, estende seus efeitos tanto à matriz quanto às filiais que figuraram como autoras na exordial. (TRF3; 6ª Turma; AC 1850098/SP; Rel. Des. Fed. Consuelo Yoshida; e-DJF3 Judicial 1 de 16/08/2013).

Com isso, entendemos que a procuração outorgada por estabelecimento matriz pode alcançar a de estabelecimentos (inscrições de filiais). A empresa (matriz e filiais) é uma só.
Ao final, como exposto pelo site "O Licitante":

Por fim, o órgão foi alertado de que o excesso de formalismo não se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade, devendo os pregoeiros adotar procedimentos que garantam a obtenção da melhor proposta para a Administração, promovendo diligências ou obtendo esclarecimentos, previamente à desclassificação de propostas potencialmente vantajosas. (Ac. 2076/18-P – TCU).

IV – DECISÃO

Conforme tudo que por meio deste documento foi disposto, fundamentado e justificado, decido julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**.
Encaminhe-se os autos para a Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de expedição de Parecer e, após, para o Gabinete do Prefeito, com vistas a decisão da autoridade superior.

Jaru, segunda-feira, 10 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro
Portaria nº. 077/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:0DC02089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 88/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1997/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO-X

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.579/582 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **055/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	Aquisição de Insumos para Raio-X	R$ 26.598,72
Valor Total: R$ 26.598,72 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)			

Jaru/RO 17 de setembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F46BE17D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-1453/2018

Termo de Colaboração: 001/GP/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando despacho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL (fls. 836), pelo presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao Termo de Colaboração n. º **001/GP/2018**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face das correções que se fazem necessárias na **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, item 3.1** do presente Termo de Colaboração, uma vez que as informações se mostram contrarias ao Plano de Trabalho (fls.413-430) no que diz respeito a vigência. Logo, o erro é satisfatoriamente sanável e com isso, não gera qualquer nulidade ao Termo de Colaboração, tampouco ao processo.

ONDE SE LÊ: 3.1. O prazo para vigência do presente instrumento será contado a partir de sua assinatura até **31 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

LEIA-SE: 3.1. O prazo para vigência do presente instrumento será contado a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

Jaru/RO, 18 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Diretor do Dep. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2D26F589

GABINETE DO PREFEITO
REF. AO PROC. 1-3172/2018.

DESPACHO

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Pessoalidade e Eficiência

Considerando a decisão do pregoeiro constante as fls.202/207.

Considerando parecer jurídico exarado a fl. 208, o qual opina pela ratificação da decisão supramencionada, pelos fundamentos alhures, ACOMPANHO a decisão do pregoeiro, com vistas a julgar improcedente o recurso interposto pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, mantendo a habilitação da empresa CBAA – ASFALTOS LTDA.

Remetam-se os autos a Diretoria de Licitações para prosseguimento do feito.

Jaru, 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:804B9D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00590/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** - **ANGÉLICA DE OLIVEIRA FARIA MARZANI**, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 564.147 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 585.986.932-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:83516216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00591/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **PATRÍCIA DA LUZ RODRIGUES,** para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 785436 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 755.651.882-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DB78700C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00592/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - CLAUDETE MARIA DA SILVA, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 472.627 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 470.999.922-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A1C15DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00593/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **FABIANA ALVES DE CASTRO,** para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 730.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 736.827.802-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4405A248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00589/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **MARIA APARECIDA LIMA OLIVEIRA**, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 419.008 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 420.665.222-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:78025D9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 89/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3205/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 231/234 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **101/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Maquinas e Ferramentas,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
HERCILIO MARTINS FERRAMENTAS EIRELI - ME	24.666.830/0001-10	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS	R$ 18.188,00
Total: R$ 18.188,00 (Dezoito mil, cento e oitenta e oito reais)			

Jaru/RO 18 de setembro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C49A1EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 55/2018

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Reginaldo da Silva de Assunção.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Reginaldo da Silva de Assunção**, brasileiro, casado, portador do RG n°.321196 SSP/RO e do CPF/MF n°. 312.101.552-49, efetivo no cargo de servente de obras , Cadastro nº. 2470, Referência 08, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo nº 165/18, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 c/c art. 14 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique
e cumpra-se.

Jaru - RO, 18 de setembro de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:FE160332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/SEMAGRI/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 39/SEMAGRI/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM COM TRANSDUTOR LINEAR RETAL (NOVO DE 1º USO): ULTRASSOM VETERINARIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo n° 2407/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 20/09/2018 até as 08:00hrs do dia 04/10/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 04/10/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 13.930,00 (Treze mil novecentos e trinta reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:56C19D08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/SEMMA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 40/SEMMA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Tais como: Computador, aparelho telefonia, refrigerador, ar condicionado, armario em MDF, tenda, mesa e cadeira plastica)**. Processo Administrativo n° 1889/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 20/09/2018

até as 10:00hrs do dia 04/10/2018. **Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 04/10/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 25.837,84 (Vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:844B2E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/SEMAS/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 19 de setembro de 2018 às 08h00min. (BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 05 de outubro de 2018 às 09h00min. (BRASILIA)
Inicio da sessão: 05 de outubro de 2018, às 09h00min. (BRASILIA)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E PINTURA PARA PROJETO NATALINO.**

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 22.572,10 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4B796F7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/CPL/2018
PROCESSO ORDINARIO Nº 326 /SEMF/2018

DIA DE ABERTURA: **09 de OUTUBRO de 2018, às 08hs00. (Horário Local)**

LOCAL: Na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

DO OBJETO: O objeto desta especificação e a **REFORMA DA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.**

VALOR ESTIMADO R$: 21.189,08 (vinte e um mil cento e oitenta e nove reais e oito centavos).

Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas as 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361 e adquirir edital do certame no site **www.ministroandreazza.ro.gov.br,** e-mail: **cpl@ministroandreazza.ro.gov.br,** ou pessoalmente em dia e horário de expediente no órgão no endereço supracitado.

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:19A5B10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JULGAMENTO CONTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129/18.

MIRANTEDASERRA–RO. EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EXERCICIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JANDIR LOUZADA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças faz saber que Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica REPROVADO, as contas da Prefeitura Municipal Mirante da Serra – RO, referente ao Exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor **Jandir Louzada de Melo,** conforme o processo nº 01788/17, TCE – RO.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:8BA54B42

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JULGAMENTO CONTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131/18.

MIRANTE DA SERRA–RO. EM, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO 129/2018 DISPOE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EXERCICIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JANDIR LOUZADA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeito o decreto nº 129/2018, que REPROVADA, as contas da Prefeitura Municipal Mirante da Serra – RO, referente ao Exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor **Jandir Louzada de Melo,** conforme o processo nº 01788/17, TCE – RO.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:725EAE87

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JULGAMENTO DE CONTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/18.

MIRANTEDASERRA–RO. EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EXERCICIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JANDIR LOUZADA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças faz saber que Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica REPROVADO, as contas da Prefeitura Municipal Mirante da Serra – RO, referente ao Exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor **Jandir Louzada de Melo,** conforme o processo nº 01788/17, TCE – RO.
2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:2E75AC9F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130/2018

MIRANTE DA SERRA – RO. EM, 11 DE AGOSTO DE 2.018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR JOSIMAR SOUZA NERYS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições conferidas, e considerando o requerimento N. 079/GV/JSN/2018, de autoria da senhor Vereador Josimar Souza Nerys, aprovado por unanimidade em sessão ordinária do dia 10 de Setembro de 2018, ás 19h00min e,

Com fulcro no artigo 61 inciso I alínea "a" do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder licença para tratamento de saúde ao Exmo senhor Vereador Vereador Josimar Souza Nerys, por um período de 46 (quarenta e seis dias) iniciando do se em 10/09/2018, termino em 26/10/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o termino prescrito no caput do art. 1º, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se.
Cumpra – se

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:62257CB9

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**		Mat:1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho – RO., nos dias 19 e 20 de Setembro de 2018, Onde irá na Secretaria de Estado da Saúde assinar Prorrogação de Convênio, no DER verificar o andamento do Convênio da Construção do complexo administrativo deste Município e protocolar Ofício 863/SEMUG/2018 referente a prorrogação do FITHA/2017 e na oportunidade protocolar os ofícios de nºs 853 e 854/SEMUG/2018 na Caixa Econômica e protocolar os ofícios de nºs 855 e 856/SEMUG/2018 no Tribunal de Contas do Estado, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/09/2018**	Chegada em	**20/09/2018**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE. Veículo	**DE**	**PARA**
PLACA NEH – 0014.	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em: 18/09/2018.

_____
Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo

048

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2881D209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2304/2018

18 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 4.984,20 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.984,20 (quatro mi novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.02	PREVIDÊNCIA	
02.02.00	**INST. PREV. SOC. SERV. PUBL. MUN. MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.004	**ATIVIDADES ADM. DO SERRE PREVI – BENS E SERVIÇOS**	
3.3.90.14 - 25	Diárias Civil	4.984,20
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**4.984,20**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.984,20 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.02	PREVIDÊNCIA	
02.02.00	**INST. PREV. SOC. SERV. PUBL. MUN. MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.004	**ATIVIDADES ADM. DO SERRE PREVI – BENS E SERVIÇOS**	
3.3.90.39 - 29	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.984,20
TOTAL DA ANULAÇÃO		**4.984,20**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 4.984,20 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0EEFFF22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 928/SRP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura, Eventual e se necessária Aquisição de Combustíveis Automotivos: Gasolina Comum e Diesel (comum e S-10), para abastecimento em transito, no eixo compreendido entre as cidades de Ariquemes e Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 01/10/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/10/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 01 de outubro de 2018 às 10hs00min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 245.860,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.

Processo Administrativo nº 928/SRP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 18 de setembro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:DC08813E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2305/2018

18 de Setembro de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 950,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 407/SEMSAU/2018 de 17 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.3.90.39 - 157	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	950,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**950,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.3.90.14 - 154	Diárias - Civil	950,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**950,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8C3A4C77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2306/2018

18 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 500,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 253/SEMTAS/2018 de 18 de setembro 2018.

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 500,00 (quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0026.2.049	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.39 - 236	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 500,00 (quinhentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0026.2.049	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.14 - 234	Diárias Civil	500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 500,00 (quinhentos reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:813434BC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/SEMUG/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/SRP/2017 – VOL. VIII.

Mirante da Serra, 18 de Setembro de 2018.

- Manutenção de Reequilíbrio Econômico

De acordo com o constante na **clausula III (do valor) e na clausula V (do realinhamento)**, do **CONTRATO 009/SEMUG/2018** o preço poderá ser pleiteado cabendo ao contratado apresentar a documentação necessária para tal.
Considerando a alta nos valores de combustíveis que frequentemente são repassados pela Refinaria, a empresa detentora AUTO POSTO DO LAGO, sob CNPJ: 16.805.309/0001-99 apresentou requerimento com as Notas Fiscais de Aquisição, solicitando reajuste ao índice inflacionário. Com base na documentação apresentada pelo fornecedor, sendo que os mesmos foram apresentados para análise do setor jurídico conforme parecer emitido e juntado aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/SRP/2017 – VOL. VIII,** fica concedido o reajuste requerido conforme relacionado abaixo:

- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S – 10.

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR SOLICITADO	REAJUSTE %
02	DIESEL B 500	3,33	3,57	7,30%
03	DIESEL S10	3,43	3,69	7,58%

****** valores solicitados, válidos a partir de 18/09/18.**

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4814D415

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 025/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 025/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 14/09/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 4.000 (Quatro mil) Litros de Óleo Diesel S-10, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 14.840,00 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017 – VOL. XXVIII

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:8F12D76F

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 17/09/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 016/SEMSAU/2018 referente **à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis** para atender a Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/SRP/2017, Volume VIII.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F3BE23F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Renovação de Credenciamento para despesas com a contratação de Fornecedores para Prestação de Serviços Auxilio Saúde para atender as necessidades da Câmara Municipal, em favor da empresa CARD SAUDE LTDA-ME, no valor estimativo de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 058/2018.

Monte Negro, 18 de Setembro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente - CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:C1B569F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 847/GAB/PMMN/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA A ENTIDADE DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com uma Organização da Sociedade Civil para o interesse Público – OSCIP, devidamente qualificada junto ao Ministério da Justiça, para implementar um projeto denominado Banco do Povo de Rondônia, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores do acesso ao crédito aos pequenos e micro empreendedores e pequenos produtores rurais instalados o âmbito do território do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos espaço físico, através de Termo de Parceria coma Organização da Sociedade Civil para o Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo Único – Ceder sem custo a OSCIP, salão comercial, acesso a internet, água e energia elétrica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 18 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:86E196F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coroa e pinhão 41x9-039957 caminhão iveco 240E28	1	R$3.399,99	R$3.399,99
5	Arruela encosto-009546 caminhão iveco 240E28	1	R$181,11	R$181,11
8	Lonas de freio traseiro caminhão iveco 230E24	2	R$244,96	R$489,92
9	Catraca de freio 28 estrias caminhão iveco 230E24	2	R$92,52	R$185,04
12	Suporte do molejo dianteiro caminhão Volkswagen 26280	1	R$120,96	R$120,96
15	1° Mola traseira caminhão MB 710	1	R$177,52	R$177,52

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 685/2018.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.554,54 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme consta da proposta de empresa vencedora do pregão 49/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal

por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.2.055.3.3.90.30.00.00. - 10900 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.2.055. - MANUTENCAO DO CIDE,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1227/2018

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2018 anexado ao processo administrativo 685/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F8DEEFC1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CÉSAR BIANCHINI -ME

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
4	Arruela encosto – 009128 caminhão iveco 240E28	Jogo	1	R$122,50	R$122,50
6	Cola de silicone alta temperatura 99gr	Unid	2	R$25,00	R$50,00
7	Cuica de freio dupla traseira caminhão iveco 230E24	Unid		R$222,00	R$444,00
10	Arrebites caminhão iveco 230E24	Unid	250	R$0,14	R$35,00
11	Cola de contato 75 gr	Unid	4	R$15,00	R$60,00
13	2º mola dianteira caminhão Volkswagen 26280	Unid	1	R$199,00	R$199,00
14	1º Mola dianteira caminhão MB 710	Unid	1	R$119,00	R$119,00
16	2º Mola traseira caminhão MB 710	Unid	1	R$139,00	R$139,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 685/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.169,49 (um mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)** conforme consta da proposta de empresa vencedora do pregão 49/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.2.055.3.3.90.30.00.00. - 10900 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.2.055. - MANUTENCAO DO CIDE,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1228/2018

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2018 anexado ao processo administrativo 685/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7A69419A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E S DOS SANTOS AUTO PEÇAS EIRELI - EPP

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Cruzeta do diferencial – 043020 caminhão IVECO 240E28	1	R$604,99	R$604,99
3	Arruela encosto – 009024 caminhão IVECO 240E28	1	R$122,83	122,83

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 685/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 727,82 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 49/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.2.055.3.3.90.30.00.00. - 10900 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.2.055. - MANUTENCAO DO CIDE,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1229/2018.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2018 anexado ao processo administrativo 685/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:201B25D8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Tablet mínimo 10" polegada 3 G Wi-Fi – Android 6.0 Processador: Quad Core Câmera 5MP + Frontal. Informações técnicas: Capacidade: 16GB, Memoria Ram: 2GB, Processador: Quad-Core, Sistema Operacional: Android, Tela: tamanho da tela 10", tipo de tela: touch Screen, resolução: 1280 x 800 pixies benefícios maior qualidade de imagem, Conectividade: Bluetooth – sim, Wi-Fi – sim, 3G – sim, Câmera, fotos e gravação de vídeos: câmera frontal – sim, câmera traseira – sim, resolução: frontal 2.0 MP/traseira 5.0 MP, GPS: sim, expansivo ate: micro SD até 32 GB, largura: 15cm comprimento: 22cm, garantia do fornecedor: 12 meses, altura: 7cm cor: preto, componentes: 1 carregador, 1 cabo USB, 1 manual, certificado de garantia, assistência técnica no Estado de Rondônia. Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol	UNID	48	R$795,04	R$38.161,92

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 65/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$38.161,92 (trinta e oito mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 50/2018
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma:**5 dias após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática **02.006.10.301.0003.1.300.4.4.90.52.00.00. - 61337** - Convênios do Estado - Saúde, projeto atividade **10.301.0003.1.300** Convenio Aquisição de Dispositivo Móvel, elemento de despesa **4.4.90.52.00.00** Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho n° **885/2018**.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2018 anexado ao processo administrativo 65/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.09.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0F67AC98

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RADIO CANDELARIA FM LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Contratação de empresa especilizada na prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de materias institucionais e de utilidade pública em estação de Radio FM, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação, conforme as condições e especificações estabelecidas no termo de referência**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1587/2017.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 56/2018.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: O Pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil subsequente a realização dos serviços e apos recebimento definitivo da fatura. após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - 10146 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.39.00.00. - 11538 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. - 10707,** projeto atividade **04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA, 12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%, 08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° **896/2018 (Secretaria Municipal de Saúde),** Nota de Empenho n° **1567/2018 (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda),** Nota de Empenho n° **1568/2018 (Secretaria Municipal de Assistência Social),** Nota de Empenho n° **1569/2018 (Secretaria Municipal de Educação).**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2018 anexado ao processo administrativo 1587/2017.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.09.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7A10145F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 66/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 66/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA .A Presente licitação foi estimada em R$ 81.500,93(oitenta e um mil e quinhentos reais e noventa e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 66/2018, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 01 de outubro de 2018 às 08:30**; Abertura das propostas:** dia 01 de outubro de 2018 às 08:31**; Início do Pregão:** dia 01 de outubro de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de setembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:64D0F7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 67/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 67/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇAO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 20.818,00(vinte mil, oitocentos e dezoito reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 67/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 02 de outubro de 2018 às 08:30**; Abertura das propostas:** dia 02 de outubro de 2018 às 08:31**; Início do Pregão:** dia 02 de outubro de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de setembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:77BE77DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1490/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS CAMINHÕES IVECO TECTOR 240E28 E IVECO EUROCARGO 230 E 24, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.2.055. - MANUTENCAO DO CIDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Parachoque dianteiro caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$2.882,00	R$2.882,00
6	Faixa refletiva parachoque traseiro caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$77,94	R$77,94
7	Buzina eletropneumática 24v 2 cornetas cromada caminhão iveco 230E23 ano 2009	1,00	R$224,99	R$224,99
8	Parachoque dianteiro caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1,00	R$2.799,00	R$2.799,00
9	Espelho Retrovisor lado direito completo caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1,00	R$999,98	R$999,98
11	Buzina eletropneumática 24v 2 cornetas cromada caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1,00	R$225,00	R$225,00
12	Balança molejo caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	2,00	R$386,00	R$772,00
13	Farol dianteiro Lado direito caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$521,00	R$521,00
14	Farol dianteiro Lado esquerdo caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$521,00	R$521,00
15	Maçaneta externa da porta Lado direito caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$169,90	R$169,90
16	Maçaneta externa da porta Lado esquerdo caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$169,90	R$169,90
17	Farol dianteiro Lado direito caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1,00	R$639,99	R$639,99
18	Farol dianteiro Lado esquerdo caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1,00	R$639,90	R$639,90
Valor Total Homologado - R$10.642,60				

Nova Brasilândia DOeste, 14 de setembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:984616B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1490/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS CAMINHÕES IVECO TECTOR 240E28 E IVECO EUROCARGO 230 E 24, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.2.055. - MANUTENCAO DO CIDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pistões com anéis stand caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	6,00	R$926,98	R$5.561,88
2	Jogo de junta completo motor caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$2.912,97	R$2.912,97
3	Bronzina de biela stand caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$906,97	R$906,97
4	Bronzina de mancal stand caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1,00	R$1.204,98	R$1.204,98
10	Faixa refletiva parachoque traseiro caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1,00	R$77,92	R$77,92
Valor Total Homologado - R$10.664,72				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de setembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DDFD217D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº151-GP/2018

Portaria n° 151 - GP/2018 Em, 02 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o processo nº 1.204/COMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Analú Flores de Sousa Silva	Assistente Social	Gestão Estratégica na Área Social	Semutas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D48B1822

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº152-GP/2018

Portaria n° 152 - GP/2018 Em, 02 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art.117, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Qüinqüênio	Periodo	Setor
Antonia Auxiliadora Fernandes dos Santos	Profª.II-geografia-20h	2º	Agosto	Semed
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	1º	Agosto à outubro	Semusa
Creuza Borges da Costa	Profª II-Pedagogo-40h	5º	agosto	Semed
Denizio Pereira da Costa	Profº I-Nivel I cad.572 e 1189	3º-cad.572 2º-cad.1189	Agosto à outubro	Semed
Daiane de Oliveira Rodrigues	Prof.II-Matemática	1º	Agosto à outubro	Semed
Deuzíria da Costa e Silva Veiga	Cozinheira	1º	Agosto à outubro	Semed
Elizandra Padilha da Silveira	Cuidador(a) de Aluno	1º	Agosto à outubro	Semed
Ivanice Menezes de Souza	Técnico de Enfermagem	4º	agosto	Semed
João Francisco de Lima	Vigilante	3º	Agosto à outubro	semed
Lindomar Carlos Cândido	Motorista de Veiculos Pesados	1º	Junho à agosto	Semusa
Luiz Gonzaga Miguel de Souza	Auxiliar de Serv. Diversos	5º	agosto	Semusa
Maria Elci Ribeiro Salomão	Cozinheira	1º	Agosto à outubro	Semed
Sandra Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2º	agosto	Semusa
Teresinha Soares Roca	Auxiliar de Enfermagem	2º	agosto	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:48B0DFA6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº153-GP/2018

Portaria n° 153 - GP/2018 Em, 02 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº1571/COMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior de 01(um) salário Mínimo, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o Processo nº 1571/2018.

NOME	FUNÇÃO	CPF	LOTACÃO
Jackson Alves Lima	Enfermeiro	732.590.552-15	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2F32D700

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº154-GP/2018

Portaria n° 154-GP/2018 Em, 08 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.153-GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Maria Angela da Silva Moreira	Professor I- Nível I -20 horas	08/08/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:18B46785

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº155-GP/2018

Portaria n° 155 - GP/2018 Em, 08 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme a Lei Municipal 758/GP/2010, de 04 de Maio de 2010.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de Licença Maternidade à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.Dias	Setor
Paola Pereira Gatelli	Professor II Pedagogo-25h	08/08/2018 a 06/10/2018	60	semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F08ED74C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº156-GP/2018

Portaria n° 156 - GP/2018 Em, 09 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, á partir de 09 de agosto de 2018.

NOME	FUNÇÃO	Cadastro	Setor
Edilon Dias Nunes	Agente administrativo - 40 horas	4159	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:41CECB28

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº159-GP/2018

Portaria nº 159 - GP/2018 Em, 13 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 1.027/GP/2014

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO E SUSPENDER o Auxilio Formação Superior, dos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Cíntia Vieira de M. Cavali	ACS	13/08/2018
Daniel Alvarado Huarachi	Agente de Endemias	01/08/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4AEC5989

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº160-GP/2018

Portaria n°160 - GP/2018 Em, 13 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, a partir de 13 de Agosto de 2018.

NOME	FUNÇÃO	Cadastro	Setor
Maria Angela da Silva Moreira	Professor I – Nível I-20h	651	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C0395EA5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº161-GP/2018

Portaria n° 161 - GP/ 2018 Em, 13 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º,§Unico da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 148/SEMOTRAN/2018. Referente ao mês de julho/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquias Pesados	865
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3A6A982D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº162-GP/2018

Portaria n° 162 - GP /2018 Em, 13 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados nº 150,155/SEMOTRAN/2018,nº316,319,350,357,358,370,380/SEMED/2018.**

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
Cleilton Araujo Viana	Artífice em Construção Civil	30%	1383	Semotran
Geral Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	30%	1381	Semotran
Rogerio Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	30%	1382	Semotran
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	30%	342	Semotran
Valquiria S. da S. de Jesus	Ag.Limp.e Conservação	30%	5072	Semed
Walquiria da S. Cunha	Ag.de Limp.e Conservação	30%	5073	Semed
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	30%	505	Semed
Elenice Batista do Carmo	Ag. de Limp.e Conservação	30%	499	Semed
Janete silva Bezerra	Ag.de Limp. e Conservação	30%	707	Semed
Odileia Batista S. Nunes	Ag.de Limp.e Conservação	30%	6019	Semed
Rosimeire Del Conte	Cozinheira	30%	1720	Semed
José Leosmar P.de Queiroz	Vigilante	30%	233	Semed
Clemilda Ferreira Costa	Ag.de Limp. e Conservação	30%	993	Semed
Rosineide B. Rebouça	Ag.de limp.e Conservação	30%	197	Semed
Raimunda Nonata D.Sobrinho	Ag.de Limp.e Conservação	30%	1004	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0B12A46B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº163-GP/2018

Portaria n° 163 - GP /2018 Em, 13 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional ao servidor abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorado Nº 349/SEMED/2018 e Memorando nº 149/SEMOTRAN/2018**. Referente ao mês de julho de 2018

Nome	Função	Grat.	Cad.	Lot.
Isaias Alves	Operador de Maq. Pesadas	60%	7926	Semotran
José Gerson Mendes da Rocha	Operador de Maq. Pesadas	60%	342	Semotran
Jose do Rosário G.de Souza	Motorista de Veículos Pesados	60%	846	Semed
Simão Miguel de Souza	Aux. Operacional serv. diversos	60%	109	Semotran
Pedro Cardoso da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60%	11136	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4607E3EA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº164-GP/2018

Portaria n° 164 - GP /2018 Em, 13 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Memorando nº155-Semotran/2018,

R E S O L V E
Art. 1° - Suspender a Gratificação Administrativa, da servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados nº 155/SEMOTRAN/2018.**

NOME	FUNÇÃO	Cadastro	Lotação
José Gerson Mendes da Rocha	Mecânico	342	Semotran

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E5E80C98

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 085-IPRENOM/2018

Portaria nº 085-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora GLADYS DOMINGA SALDIVAR DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** a servidora **GLADYS DOMINGA SALDIVAR DOS SANTOS,** portadora da RG nº 3.383.988-0 SSP/PR, CPF nº 320.748.402-68, matrícula nº **181** efetiva na função de **Professor I Nível I 40horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **03 de setembro de 2018** e término em **01 de março de 2019**, conforme Laudo de avaliação médica de nº 048/2018 contido no Processo Administrativo de nº 058-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 18 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:95DF9484

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 084-IPRENOM/2018

Portaria nº 084 -IPRENOM/2018

"A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 43 Inciso XV, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal.**"**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Credenciado os Médicos Peritos do IPRENOM Dr. **Vicente de Paulo Batista Rodrigues CRM Nº 250/RO, Dr. Marcelo Roberto Ribeiro Rocha CRM Nº 891/RO e Dr. Ricardo Silvestre Perez Bohorquez CRM 1622/RO**, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de auxílio doença e aposentadoria por invalidez, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º - O Médico Perito será convocado pelo Presidente do IPRENOM, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 3º - Para cada convocação de perícia realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida o pagamento do médico perito na forma de consulta equivalente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Lei 1.193-GP/2016 de 14 de Outubro de 2016.

Art. 4º - A Presidente do **IPRENOM**, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico Perito.

Parágrafo Único - em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao **IPRENOM,** que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 12 de Setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente/IPRENOM
Decreto 4857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:F4D0A263

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CERTIFICADO Nº 001/IPRENU. /2017

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União- Rondônia, em conformidade com a deliberação do Conselho Deliberativo em Reunião realizada no dia 13/06/2017, consubstanciado da documentação constate do Processo Administrativo nº 018/2017 de Credenciamento de Instituições Financeiras, resolve conceder o presente **Certificado de Credenciamento**, a Instituição Financeira denominada **BANCO DO BRASILGestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J., 30.82293610001-69**, para fins de alocação de recursos financeiros do IPRENU, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2017, com fundamentos na Portaria MPS Nº 519/2011
O presente certificado será válido por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que seja atualizada a documentação a cada 12 (Doze) meses junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nova União-RO

Nova União, em18 de setembro de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

NAOR FERNANDES DA ROCHA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F0B76DFB

P M N U - RO
CERTIFICADO Nº 002/IPRENU. /2017

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União- Rondônia, em conformidade com a deliberação do Conselho Deliberativo em Reunião realizada no dia 13/06/2017, consubstanciado da documentação constate do Processo Administrativo nº 018/2017 de Credenciamento de Instituições Financeiras, resolve conceder o presente **Certificado de Credenciamento**, a Instituição Financeira denominada **CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob o nº: 00.360.305/0001-04**para fins de alocação de recursos financeiros do IPRENU, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2017, com fundamentos na Portaria MPS Nº 519/2011
O presente certificado será válido por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que seja atualizada a documentação a cada 12 (Doze) meses junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nova União-RO

Nova União, em18 de Setembro de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

NAOR FERNANDES DA ROCHA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:31F6C781

P M N U - RO
PORTARIA Nº 215, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 108/2018/SEMECET, de 14 de setembro de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, a professora:

Rosevalda Barbosa Gonzaga, matricula nº 701, carga horária de 30 horas, aumento para 40 horas semanais, considerando a partir de 11/09/2018. Para complementar a carga horaria, uma vez que a mesma foi nomeada como diretora escolar e possui apenas 30 horas semanais, e a escola funciona nos períodos matutino e vespertino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 11 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1C19C375

P M N U - RO
PORTARIA Nº 216, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 108/2018/SEMECET, de 14 de setembro de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, o professor:
José Nilson Rodrigues, matricula nº 152, carga horário de 30 horas, aumento para 60 horas semanais, para suprir a vaga da professora Marleide Pereira dos Santos, pelo período de 10 dias, a contar de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:73B4AD24

P M N U - RO
PORTARIA Nº 217, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 172, de 10 de agosto de 2018, que convocou extraordinariamente a professora Luciane Conceição de Meireles.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 172, de 10 de agosto de 2018, que convocou extraordinária a Professora, Luciane Conceição de Meireles, para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais. Para suprir a professora Elizabeth da Rocha Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DF8257D8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Prorroga a prazo da Portaria nº 201, de 5 de setembro de 2018, que convocou extraordinariamente a professora Maria Gladis Rojas Karrú.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a prazo da Portaria nº 201, de 5 de setembro de 2018, que convocou extraordinariamente a professora Maria Gladis Rojas Karrú, para exercer Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) para 60 (sessenta) horas semanais. Para suprir a professora Maria Jucilene Belarmina Gomes, por um período de 15 dia, a contar de 10 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5D9CDB36

P M N U - RO
PORTARIA Nº 219, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) a professora, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 514/16:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) a professora pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, na forma permitida pelo art. 17 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º Lei 514, de 04 de abril de 2016, a seguinte professora:
a) Silvane Rodrigues Fernandes, matrícula nº 266, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F27EE1E6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 220, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) a professora, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 514/16:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) a professora pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, na forma permitida pelo art. 17 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º Lei 514, de 04 de abril de 2016, a seguinte professora:
a) Marcia Teixeira da Silva, matrícula nº 712, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:12E0B739

P M N U - RO
PORTARIA Nº 221, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 108/2018/SEMECET, de 14 de setembro de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, a professora:
Silvane Rodrigues Fernandes, matricula nº 266, carga horária de 30 horas, aumento para 60 horas semanais, para suprir a vaga da professora Adeir Aparecida dos Santos, que se encontra afastada conforme laudo médico, por um período de 90 dias, a partir de 13 de agosto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 13 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C7EA6199

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18.09.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 19.09.18	V. UNT.	R$ 426,16
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 426,16
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado, Seagri e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 426,16 (Quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18.09.2018

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 18.09.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:606900D5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18.09.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 19.09.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98

DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto ao Tribunal de Contas, Seagri e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18.09.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 18.09.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0F1DE11C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 18.09.18	**Chegada:** 18.09.18	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$	87,89
			V. Total	R$	87,89
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X	
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União – RO a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com destino a cidade de Cacoal/RO, onde irá realizar o transporte da paciente Maria Helena Evangelista de Souza ao Hospital Regional. (Segue agendamento em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/09/2018.

Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 18/09/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. Nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:22FCF75F

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 10/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Regina Célia Clarindo, portadora do CPF/MF nº 191.407.622-20 e RG.: 00000235076 /SSP-RO, residente e domiciliada na RO 470 KM 32 LT 09 GB 20-G, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.000,00*** (seis mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 3.000,00 (seis mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1062/2018, processo nº 717-1/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá

realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES
Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Julia Aparecida Bijus, conforme Portaria nº 187, de 31 de agosto de 2018, Processo Administrativo nº 717-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;** Maria Irene Delbone Haddad, Adriana Delbone Haddad, Valdeir de Souza Ferreira, Alexandra Alves da Silva.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios- AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 18 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcos Adriano Issler

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

2–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 10 de 18 de setembro de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0626C68D

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 09/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG nº 155.583-9 SSP/RO /SSP-RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.000,00*** (seis mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 3.000,00 (seis mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1061/2018, Processo nº 718-1//2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Julia Aparecida Bijus, conforme Portaria nº 188, de 31 de agosto de 2018, Processo Administrativo nº 718-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;** Maria Irene Delbone Haddad, Adriana Delbone Haddad, Valdeir de Souza Ferreira, Alexandra Alves da Silva.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 18 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola E.M.E.I.F. Polo Paulo Freire

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

2–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 09 de 18 de setembro de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4711FE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 018
	DATA:17/09/2018

DECRETO Nº 11859 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ANTONIO RENÊ DE OLIVEIRA LIMA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3618/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor ANTONIO RENÊ DE OLIVEIRA LIMA, cad. nº 81569, função de Professor, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5BD64018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11/CMPB/GP/18

Pimenta Bueno - RO, 17 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora MARIA IGNES PEREIRA, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela, 431, bairro Apediá, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 421 375 SSP/RO e do CPF nº. 469 582 072 20, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017; e

Art. 2º - Exonerar a senhora EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES, residente e domiciliada na Av. Riachuelo, 1063, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 709 320 SSP/RO e do CPF nº. 718 580 162 15, do Cargo de ASSESSORA LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

SOSTENES DA SILVA MENDES
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:7D32BABD

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO PRÉVIA REFERÊNCIA: 5145/2018.

Assunto: Aplicação de Penalidade.
Empresa: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 570/2018 – deste Poder, ás fls. 02, dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (nota de empenho).

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 20, incisos III do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, aplicar a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e a multa de 20% sobre o valor do contrato, à Empresa **IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP - CNPJ N° 09.117.354/0001-95.**

Dê-se ciência à empresa suspensa e multada, para que querendo ofereça recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar esta decisão, a contar da data da intimação do ato, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea 'e' e 'f' da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.

Pimenta Bueno, 11 de setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:711E716C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 630/2018 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Senhora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 590.898 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 653.550.162 - 00, residente e domiciliada na Rua Pará n°.1.777, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica - I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6F587BB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 626/2018 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5701/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***75 (setenta e cinco) diárias estimativas,*** conforme informações na NAD N° 1204/2018, perfazendo o total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), ao servidor TIAGO HENRIQUE CLEMENTE PELOSI – MOTORISTA-CPF: 870.094.122-00, haja vista, que o mesmos transportará pacientes para oncologia no hospital SÃO DANIEL COMBONI, que fazem tratamento de câncer até a cidade de CACOAL/RO, onde o servidor citado permanece aguardando o termino dos procedimentos, ***período estimado até dezembro de 2018.***

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2E9BC5FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625/2018 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5811/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7,5 (sete e meia) diárias, conforme informações na NAD N° 1212/2018,1213/2018,1214/2018, perfazendo o total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão participando do curso e social na cidade de Jaru nos dias 24 e 25/09/2018.

MARINEIDE GOULART MARIANA – ANALISTA DE RH
CPF: 277.251.462-53
02(duas) diárias no valor total de R$ 660,00
½(meia) diária no valor total de R$ 165,00

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO – AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 851.109.732-53
02(duas) diárias no valor total de R$ 660,00
½(meia) diária no valor total de R$ 165,00

WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES – COORDENADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO
CPF: 419.404.582-34
02(duas) diárias no valor total de R$ 660,00
½(meia) diária no valor total de R$ 165,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 23/09/2018, às 14:00 horas, no veículo que estiver disponível, e o retorno dar-se-á no dia 25/09/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BC003BB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 631/2018 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado na Av. Presidente Hermes n.º 760, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D5A05C7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2018 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a Senhora SIMONE ANTUNES DA SILVA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 252.1433-0 SSP/AM, inscrita no CPF n.º 485.778.472-68, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes nº 807, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo comissionado de Coordenadoria de Apoio a Junta de Recursos Fiscais, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,

Exonerar o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1101631 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 932.404.812 -00, residente e domiciliada na Rua José de Alencar n.º 347, nesta cidade, do cargo comissionado de Diretor Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,

Exonerar a senhora JULIANA BATISTA NETA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior completo em Letras e Literatura, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1064118 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 013.011.805 - 21, residente e domiciliada na Rua Bárbara Fuzari n.º 172, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Agropecuária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI,

Exonerar o senhor DIEGO ERIVELTO CANDIDO RUFINO, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 1170188 SSP/RO, inscrito no CPF nº 542.840.582-15, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 332, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:75D336D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2018 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar o senhor JOSÉ LUCAS SANTANA BRAGA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade nº 120.393 SESDEC – RO, inscrito no CPF nº 023.285.292-83, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários nº 648, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Referencia da Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST,

Exonerar o senhor EDERSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 757938/SSP-RO, inscrito no CPF nº 721.421.382-68, residente e domiciliado na Av: Curitiba, n°

576 – Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Transporte, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,

Exonerar a Senhora VANESSA MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 00001085800 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 006.425.552-22, residente e domiciliado na Rua: Dos Inconfidentes nº 1430, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

Exonerar o senhor ARIOMAR DE SOUZA ROCHA, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 338.756 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 368.897.502 - 25, residente e domiciliado na Avenida Tupã n.º 84, Bairro Bela Vista, nesta cidade, Da Função Gratificada - FG3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Exonerar o senhor HUGO ZANOLI GONÇALVES, brasileiro, casado, superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 763.765 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 757.047.652-20, residente e domiciliado na Av. Maceió nº 868, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC,

Exonerar a Senhora SANDRA MARIA SANTANA, brasileira, casada, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 7948429 CAP/AP, inscrita no CPF n.º 673.172.942-68, residente e domiciliado na Rua: Rodrigues Alves N° 334, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2103D310

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 632/2018 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor JOÃO VITOR DE CASTRO GIL, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1420613 SSP/RO, inscrito no CPF nº 040.338.142-80, residente e domiciliado na Quadra 03, Casa 23, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Administração Geral, e

EXONERAR o senhor RAUL SANDES CRUZ RAPOSO, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de Identidade RG. nº 107.3336 SSP/RO, inscrito no CPF nº 970.376.052-04, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura n.º 337, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretor de Controle e Licenciamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C019BF6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 637/2018 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde.

BRUNA TAMARA CASAGRANDE, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 1174605 SSP/RO, inscrito no CPF nº 014.586.872-95, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 67, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário; e

DELMAR RICHEMBERG, brasileiro, solteiro, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 310162002805 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 351.440.922-68, residente e domiciliado na Rua Guarujá nº 61, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Manutenção e Conservação do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;

JULIANA SONALIO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1137642 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 876.333.022-91, residente e domiciliada na Rua São Francisco nº 285, Bairro Bom Sucesso, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;

ELIS REGINA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº M-7479011 SSP/MG, inscrito no CPF n.° 886.946.742-00, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe da Seção Interinstitucional de Educação Permanente no SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3EB6EC00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 638/2018 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E
Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 630/2018 de 17 de Setembro de 2018, que exonerou a senhora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 590.898 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 653.550.162 - 00, residente e domiciliada na Rua Pará n°.1.777, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica - I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2018.
.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:06486553

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 633/2018 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor OLIMPIO ANTONIETTI FILHO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 522.529 SSP/RO, inscrito no CPF nº 645.378.202-25, residente e domiciliado no Setor Aeroporto, Chácara Aracati em frente a antigo ASBERON, nesta cidade, do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral; e

EXONERAR o senhor WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 48278639-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 417.766.848-69, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 472, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Regularização Fundiária e Habitação, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

EXONERAR a senhora FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 902.467 SSP/RO, inscrita no CPF nº 849.630.342-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes nº 1.186, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4E1AA67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Processo: 681/2018/GABINETE

Assunto: DESPESAS ESTIMATIVO DE HOSPEDAGEM.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes aos processos 681/2018/GABINETE, Pregão Presencial nº 011/2018/GABINETE, Adjudica e Homologa em favor de:
Empresa: MARGARETE TEREZINHA KLEIN 52379426287
CNPJ Nº 28.396.839/0001-00
LOTES: 01
VALOR FINAL: R$ **15.000,00** (quinze mil reais)

Pimenteiras do Oeste em 18 de setembro de 2018.

OLVINDO LUIS DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7D474757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 3769 CMPV-2018

PROJETO DE LEI Nº / GVEV /CMPV/2018.

"*Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação Beneficente Mulheres no Resgate - ASBEM .*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho .
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Beneficente Mulheres no Resgate - ASBEM, fundado em 05 de setembro de 2011, com sede na Rua Novo Horizonte nº 4961 Bairro Nova Esperança CEP 76.822-088 – Porto Velho-RO.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2018.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador- PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C62891B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 092/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

EXTRATO 092/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 092/2018/IPAM	
PROCESSO:	974/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO DA MULHER E DA CRIANÇA DE RONDÔNIA LTDA
	CNPJ: 21.903.582/0001-96
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000
ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 2270/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Izaura Rodrigues Cézar de Campos – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B421C19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	092/2018
Processo - nº.	974/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.
Termo de Credenciamento nº.	092/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CENTRO DE ATENDIMENTO DA MULHER E DA CRIANÇA DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ:	21.903.582/0001-96
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17245FCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 095/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 095/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 095/2018/IPAM	
PROCESSO:	920/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: INCRO – INSTITUTO DE NEUROPSICOLOGIA E CIÊNCIAS COGNITIVAS DE RONDÔNIA LTDA - ME
	CNPJ: 19.283.212/0001-51
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Psicologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa nº. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 2442/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Tercia Marília Martins Brasil – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DF4EF972

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	095/2018
Processo - nº.	920/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Psicologia.
Termo de Credenciamento nº.	095/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	INCRO – INSTITUTO DE NEUROPSICOLOGIA E CIÊNCIAS COGNITIVAS DE RONDÔNIA LTDA - ME
CNPJ:	19.283.212/0001-51
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7848403

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 012/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

EXTRATO 012/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 012/2018/IPAM	
PROCESSO:	646/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: ALUAM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -ME CNPJ: 27.263.309/0001-20
DO OBJETO:	Prestação de Serviços de Cardiologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa nº. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0157/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Ana Paula Vieira Sant'anna Ferreira - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07DE5184

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	012/2018
Processo - nº.	646/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços de Cardiologia
Termo de Credenciamento nº.	012/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	ALUAM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -ME
CNPJ:	27.263.309/0001-20
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93D07B9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	84/2018
Processo - nº.	761/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços nas áreas de ginecologia, obstetrícia e exames ultra-sonográficos.
Termo de Credenciamento nº.	84/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CLIMEGO – CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM GENECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
CNPJ:	07.725.142/0001-65
Dotação Orçamentária:	P/A 1030200112.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3390390000 - Fonte de Recurso - 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C28604C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 045/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 045/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 45/2018/IPAM	
PROCESSO:	859/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: FISIOPILATES – CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA CNPJ: 07.259.981/0001-35
DO OBJETO:	Prestação de Serviços profissionais na especialidade de fisioterapia.
Emoção DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A: 1030200112.039 – Serviços Médicos Hospitalar
	Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros
	Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 000137
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Maria Camila Machado Azevedo- Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2FBC05F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	045/2018
Processo - nº.	859/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços profissionais nas especialidades de fisioterapia.
Termo de Credenciamento nº.	045/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	FISIOPILATES – CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.
CNPJ:	07.259.981/0001-35
Dotação Orçamentária:	P/A 1030200112.039 – Serviço médico-hospitalar, Elemento de Despesa n°. 3390390000 - Fonte de Recurso - 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC3A397F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 089/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO	
EXTRATO 089/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 089/2018/IPAM	
PROCESSO:	601/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: NUTRIFON - Serviços de Nutrição e Fonoaudiologia EIRELI - ME **CNPJ:** 28.067.847/0001-02
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Nutrição.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 2042/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Mariana de Melo Cunha – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1018348D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	089/2018
Processo - nº.	601/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Nutrição.
Termo de Credenciamento nº.	089/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	NUTRIFON - Serviços de Nutrição e Fonoaudiologia EIRELI - ME
CNPJ:	28.067.847/0001-02
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F9288CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 25/SPPD/PGM/2018

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria 202/CD/SPPD/PGM/2018, de 24 de agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **CITA** o sr.,**JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR** brasileiro, portador do CPF- 631899412-20, a fim de tomar ciência do processo administrativo Disciplinar nº 04.0078/CD/PGM/2018, **no prazo de 05 (cinco) dias a conta da publicação** no qual ocupou a função comissionada de Assessor Executivo N-I, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - **SEMUR,** cadastro nº 62927**,** em data 02/01/2013, tendo sido exonerado em data de 16/06/2016; Comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada **na Av. Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 308,** nesta cidade de Porto Velho.

Porto Velho, 18 setembro de 2018

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62CA6EDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0046/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0046/CD/PGM/2018(07.02663/2015)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **LIDIA SANT'ANNA SOBRINHO**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 083/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 39.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2256 (fls. 55).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 72/74, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando os boletins de frequência mensal (fls. 07/08) e a ficha funcional (fls. 11/47), foi constatado à ausência injustificada da servidora **LIDIA SANT'ANNA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Especialista em Educação, cadastro nº987774, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls.69/71), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou

a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **LIDIA SANT'ANNA SOBRINHO** (fls. 52), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 016/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.728, conforme comprova às fl. 55/58 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde março/2015 até os dias atuais, perfazendo mais de 03(três) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.
Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **LIDIA SANT'ANNA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Especialista em Educação, cadastro nº987774, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl.74).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **LIDIA SANT'ANNA SOBRINHO,** cargo de Especialista em Educação, cadastro nº987774, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se a interessada, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89E41DC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0118

Porto Velho-RO, 17 de setembro 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR**, MICHEL TEIXEIRA LIMA,** Cadastro n° 98451, lotado na Secretaria Geral de Governo / CMTI, **em substituição,** no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, ao titular **WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA**, mat. 261488, Diretor do Departamento de Gestão de Redes DGR/CMTI/GP, que estará em gozo de férias no período supracitado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Assessor Chefe de Politica Governamental e Institucional
Mat. 105462

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69932CFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
119/2018/SGG

PORTARIA N.º 119 /SGG/2018

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC.

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017;
Considerando, a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes a captação de recursos de convênios, bem como a manutenção da regularidade do município nos cadastros informativos de créditos do setor público federal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, especialmente no atendimento contínuo e acompanhamento das demandas referentes às formalidades de captação de recursos de convênios, bem como a manutenção da regularidade do município nos cadastros informativos de créditos do setor público federal.

NOME	CARGO
ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA	Assessor Especial de Relações Institucionais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2018, convalidando-se os atos até então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°41/SGG/2018, de 25 de abril de 2018.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional
Mat:105462

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC8D99C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.454/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 3.447/I, de 17 de Setembro de 2018, que nomeou **ANTÔNIO JOSÉ PINTO JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, CC-13, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração).

Onde se lê: ANTÔNIO JOSÉ PINTO JUNIOR
Leia -se**: ANTÔNIO SIDNEI FLORES MARQUES**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:023A0017

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.455/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAMICLED APARECIDO MACHADO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 17 de Setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F794F6CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.456/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SAULA DA SILVA PIRES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 17 de Setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDA5469D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.457/I DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor **MARIO MARCELO VILAR DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Socialista, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.391/I, de 31 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81DEE195

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.458/ DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da servidora **ROSENILDE ALEXANDRIA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Socialista, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.390/I, de 31 de agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C33692A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 17/SEMAD/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, **CONVOCA o (os) candidato (os), sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, **CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO nº 7034508-65.2017.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
•
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
•
Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda
•
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
•
Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:
•
Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
•
Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
•
Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);•

Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
•
Exames de Espirometria: para todas a funções;
•
Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
•
Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);
•
Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);
•
Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
•
Videolarincoscopia: Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
•
Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);
•
Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos**);**
•
Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas)
•
Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);
•
Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:
•
Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
•
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
•
Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
•
Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
•
O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.
•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.

M03 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
240º	Gabriel Domingues Cordeiro	29/05/1990

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24224ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO Determinação Judicial Processo nº **7034508-65.2017.8.22.0001**, resolve:

Nº 076 NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, convocado pelo Edital nº 17/SEMAD/2018, de 18 de setembro de 2018.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.

M03 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
240º	Gabriel Domingues Cordeiro	29/05/1990

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118E0F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ERRATA CHAMAMENTO REVEILLON 2019

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018
REVEILLON 2019 SEMDESTUR

Considerando que no Preâmbulo do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, houve uma incorreção da data do período das inscrições, fica assim definido.
Onde se lê: " ...com inscrições no período de 01/09/2018 a 11/09/2018".
Leia-se: "... com inscrições no período de 19/09/2018 a 01/10/2018".
Ressaltando que a referida correção está de acordo com a informação constante no item 6.2 do referido edital.

Porto velho 17 de setembro de 2018

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário- SEMDESTUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:06238763

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2018

•
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017

•

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO E TURISMO – SEMDESTUR •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.01.04.695.351.2.855 – Apoio as ações do Turismo E.D 3.3.90.39 Fonte: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Empenho para cobrir despesas referente a contratação de empresa especializada na realização de shows musicais, para prestar serviços referente ao Festival Rota da Águas	R$ 63.000,00
TOTAL			**R$ 63.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A LEI COMPLEMENTAR N° 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017. " Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar n°. 648, de 05 de janeiro de 2017 e dá outras providências" Art. 36, da Lei acima, Fica criada a Secretaria Municipal de Integração - SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDESTUR e Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Art. 90, da Lei acima, cria A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho – SEMDESTUR que tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção turística e divulgação das atrações locais.
O
Departamento Municipal de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, tem como prioridade Desenvolver o turismo em Porto Velho, fomentando a geração de emprego e renda, possibilitando incremento à economia e melhoria da qualidade de vida da população. Divulgando Porto Velho como pólo de atratividade nacional e internacional, nos seguimentos do turismo cultural, negócios/eventos, sol e amazônia e ecoturismo. O DEFOTUR tem como responsabilidade fazer com que a população possa ter maior acesso e informação sobre os espaços turísticos da cidade de acordo com as características regionais assim definidas pelo Ministério do Turismo. Além de desenvolver atividades e ações que promovam a qualificação profissional para cadeia produtiva do turismo na capital, a fim de estimular as potencialidades que o turismo tem para oferecer à capital. Estabelecer critérios de desenvolvimento turísticos aliados ao Plano Diretor de Porto Velho, para que se possam trabalhar as políticas públicas de forma coerente e com competência, organizando o crescimento e o funcionamento da cidade, para garantir a todos os cidadãos do município um lugar adequado para morar, trabalhar e viver com dignidade, sempre visando os melhores resultados para promoção do município de Porto Velho. Contudo, **O Festival Rota das águas é um projeto idealizado pela Assessoria do Departamento de Fomento ao Turismo em consonância as demandas de divulgação do turismo ecológico de praia do Município de Porto Velho**, A premissa do projeto é atender a turistas de negócios e demais segmentos que estao de passagem pela capital, assim como divulgar os balneários para a população residente no Municipio. Foram realizados 7 edições do projeto com média de público de 1.500 pessoas por edição. A grande final acontecerá dia 19 de agosto o Balneário Bebel e Água Gelada.

A pretensa contratação está dentro das normas da Lei Federal de Licitações 8.666/93, no seu artigo 25, Inciso III, conforme justificativa de inexigibilidade juntada aos autos.
Considerando que a pessoa jurídica de direito possui exclusividade com os artistas regionais reconhecidos pela opinião pública (conforme elencados abaixo e contratos de exclusividade anexo aos autos) se faz necessária a contratação de empresa para a produção de shows culturais na etapa final do **Festival Rota das águas**, com a contratação de bandas e cantores locais.

•
BANDA EMBALO CINCO

•
BANDA SAMB1A +

•
JOÃO PEDRO

•
BANDA FORRO DOS TRÊS

•
BANDA SAM COUNTRY

•
NA HORA EXATA

•
LUAN MAIA

Assim justifica-se o pedido para o prosseguimento da pretensa contratação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MV COSTA ESTRUTURA E EVENTOS – ME
CNPJ: 21.070.277/0001-60
CORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM DATA: 16/07/2018 Fls. 22-A

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F214DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR .

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do

Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO BELLO II, cadastrado no SIAPF sob o nº402.671-26/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do FAR

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:94439AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR.

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO BELLO III, cadastrado no SIAPF sob o nº402.675-64/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do FAR

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5CA23A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas

condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO BELLO IV, cadastrado no SIAPF sob o nº402.722-37/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do FAR

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:147D178F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO FINO, cadastrado no SIAPF sob o nº402.731-48/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do FAR

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC930EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR
Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO FINO, cadastrado no SIAPF sob o nº402.731-48/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do Far

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17378389

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO MADERO I, cadastrado no SIAPF sob o nº402.727-89/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma

da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do Far

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:467DEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:
1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO MADERO II, cadastrado no SIAPF sob o nº402.729-06/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do FAR

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:316C9872

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR
Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO MADERO III, cadastrado no SIAPF sob o nº402.733-67/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do FAR

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B1BA3B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR.

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO MADERO IV, cadastrado no SIAPF sob o nº402.736-90/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do FAR

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF307A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencia

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾,

inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por HILDON DE LIMA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade 04386974860, expedida pela DETRAN/RO, CPF 476.518.224-04, residente e domiciliado à RUA PAULO LEAL, Nº. 1399, APTO 701, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTO MADERO V, cadastrado no SIAPF sob o nº402.674-59/2013, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. 1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária RONDÔNIA. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO ,01 de AGOSTO de 2018.

_____
Pela Caixa em Nome do FAR

_____
Pela Conveniada

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B8F92F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA DE CANCELAR 204/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº204 /DTR/GAB/ SEMTRAN/2018 Porto Velho, 17 de setembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:
Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0246**, outorgada ao Sr.(a) **MAYCON ANGELES RAVANI** Sob RG **539742 SSP/RO** CPF **615.596.522-68,** Residente **à Rua Francisco Mignone, 5797, Bairro Aponia,** Autorizado(a) desde de 26 de junho de 2014**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:46DBBAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA DE OUTORGA 205/DTR/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 205/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0246** habilitando ao Sr.(a) **HÉLIO JOSÉ RAFAEL,** sob RG **774412SESDEC/RO**, CPF. **743.637.352-87,** residente à **Rua Quatro de Outubro nº 3220**, bairro **Lagoinha,** com vistas ao processo nº. **14.03835.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A14EF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA CANCELAR206/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº206/DTR/GAB/ SEMTRAN/2018 Porto Velho, 17 de setembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta

na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:
Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0261**, outorgada ao Sr.(a) **ILARIO SARMENTO** Sob RG **474398 SSP/RO** CPF **422.531.362-04, Falecido em 15/02/2018 conforme Certidão de Óbito 096040 01 55 2018 4 00070 174 0013974 74 anexo ao Processo 14.03317/2018** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D7395530

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA OUTORGA207/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 207/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0261** habilitando ao Sr.(a) **REGINA PEREIRA DE S. SARMENTO,** sob RG **77484095SESDEC/RO**, CPF. **579.191.272-20,** residente à **Rua Bianca nº 570**, bairro **Socialista,** com vistas ao processo nº. **14.03317.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61FC6F82

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 266/2018 PORTO VELHO, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 266/2018 Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01579-00/2018.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 13 diárias inteiras + 4 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Ramal São Bernardo E Ramal 4 Olho nos períodos de 10/09 a 15/09, 17/09 a 22/09 e 24/09 a 28/09/2018 . Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	CPF – 792.047.672-00 RG – 748.424 SSP/RO MATRÍCULA: 272188	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 Inteiras 04 ½ (meia diária)	75,02 37,51	**R$ 1.125,30**
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 CPF: 004.156.292-50 RG: 1.057.869 SSP-RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 Inteiras 04 ½ (meia diária)	75,02 37,51	**R$ 1.125,30**
JEOVA SILVA PEREIRA	MATRÍCULA: 191040 CPF: 589.607.402-68 RG: 292.070 SSP/RO	MOTORISTA	13 Inteiras 04 ½ (meia diária)	75,02 37,51	**R$ 1.125,30**
ANTONIO LUIZ DE FRANÇA FILHO	CPF –420.790.472-72 RG – 369,460 SSP/RO MATRÍCULA: 192766	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 Inteiras 04 ½ (meia diária)	75,02 37,51	**R$ 1.125,30**
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	CPF –037.088.292-04 RG – 723.176 SSP/RO MATRÍCULA: 199811	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 Inteiras 04 ½ (meia diária)	75,02 37,51	**R$ 1.125,30**
Total:					**R$ 5.626,50**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9684023A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 04.00110-00/2018 cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO,** visando atender a Procuradoria-Geral do Município de Porto - Velho, conforme especificações definidas nos **Anexos I do Edital**. Licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 097/2018/SML**. Nº no Licitações–e: **732523.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 498/SPACC/PGM/2018**, fls. 193 a 194, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº

10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** em favor do fornecedor abaixo identificado a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 097/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ:	11.609.533/0001-91
Lote Único	
Itens 01:	R$ 3.500,00
Itens 02:	R$ 3.500,00
Valor Total:	R$ 7.000,00
Valor por extenso:	Sete mil rais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51FAFBC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **n. 18.00193-00/2018,** cujo objeto resumido é a Contratação de empresa/Instituição especializada para execução das ações/atividades propostas no Projeto de Trabalho Social – PTS, (incluindo suporte logístico e operacional e material gráfico informativo), visando o desenvolvimento/execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social – PTS - Pró Moradia Norte contrato de financiamento nº 238.670.36/2008/MCIDADES/CAIXA, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório de **Pregão Eletrônico N. 093/2018/Sml**, n. do Pregão no Licitações-e **730782**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **493/SPACC/PGM/2018**, fls. **288 a 289**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 093/2018/SML**, em favor da Empresa **M.R.S DA SILVA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n. **11.218.249/0001-94**, Lote 01, no Valor de **R$ 94.899,99 (Noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B751C1FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 532/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00543/2016, torna público que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 108/2018** – SRP n. 055/2018 - PROCESSO: 08.00543/2016 do tipo **MENOR PREÇO. Objeto:** Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS 1 (fotopolimerizador, Filtro de ar para compressor odontológico, Consultório odontológico completo, Mocho odontológico, Aparelho de Ultrassom odontológico, Mini incubadora, Bomba a vácuo/ Bomba ciclone, Kit de acionamento), em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2018 às 09h30min, demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **736914.** Valor Estimado para Contratação: R$ 340.918,53 (trezentos e quarenta mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Porto Velho, 19 de setembro de 2018.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D21CB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 060-2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/SEMOSP/2018

DO OBJETO: A CPL M publica a suspensão de edital em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo em vista necessidade de adequação no Termo de Referência. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: a ser divulgada LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:4ECC36B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO 34/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 34/2018 do processo administrativo Nº. 820/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 34/2018 do processo administrativo Nº. 820/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10. Do Valor: R$ 10.759,60 (dez mil setecentos cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Contratada: COVAN COMÉRCIO E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37. Do Valor: R$ 25.320,20 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte centavos).
Contratada: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 10.541.396/0001-38. Do Valor: R$ 1.198,50 (um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Contratada: LOGMED DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ: 10.202.833/0001-99. Do Valor: R$ 20.466,80 (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Contratada: LRF BATISTA EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44. Do Valor: R$ 38.292,55 (trinta oito mil duzentos noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Contratada: MBR FERNANDES EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04. Do Valor: R$ 44.148,50 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais cinquenta centavos).
Contratada: MS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 15.224.444/0001-88. Do Valor: R$ 306.500,00 (trezentos e seis mil quinhentos reais).
Contratada: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 16.743543/0001-39. Do Valor: R$ 45.444,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
DO OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Consumo (HOSPITALAR), cujo interessado e Secretaria Municipal de Saúde.* **Informações**: A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 18 de Setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:2B8C1612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1194/SEMPLAN/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: JOEL AURELIANO BAESSE
CNPJ: 28.639.666/0001-03

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Valor global: *R$ 1.715,00 (MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 18 de setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A2C5DA29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2018.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 13 de Agosto de 2018 constando em Ata n°82/2018 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Abril, Maio, Junho e Julho 2018.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS , referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho do ano de 2018.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 17 de Setembro de 2018.

WELINGTON CRUZ TELES
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:BFD99391

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2018.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS , Centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas na, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária no dia 13 de Agosto de 2018, constando em Ata n°101/2018 , resolvem aprovar as prestações de conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes .
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril , Maio, Junho e julho do ano de 2018, cuja destinação dos recursos foi deliberada pela Plenária do CMDCA**.**
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Homologo a Resolução n°004/2018, nos termos.

Primavera de Rondônia-RO, 17 de Setembro de 2018.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:D5AEC5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1024-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 0250/SEMEC/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada e 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor de R$120,00, (cento e vinte reais). Em prol do Encontro da UNDIME/RO e UNCME/RO, Instituto Federal de Rondônia – IFRO, nos dias 27 e 28 de setembro de 2018.
- Sendo 02 (duas) diárias no valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais) em nome da Secretaria de Educação: - Marlene Kruger Holanda, inscrita no CPF nº 948.561.197-15;
- Sendo 02 (duas) diárias no valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais) em nome da Diretora de Divisão de Apoio Educacional e Programas: - Maria Ap.ª Luiza de Paiva Prado, inscrita no CPF nº 400.250.122-15;
- Sendo 02 (duas) diárias no valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais) em nome do Professor: - Luiz Antonio Filipini, inscrito no CPF nº 054.464.768-83;
- Sendo 02 (duas) diárias no valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais) em nome do motorista: Vanderlino Manoel de Lima, inscrito no CPF nº 470.459.222-72.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:BF71CFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331 /GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º** 1023-1 /SEMAP **/2018 e Memo. nº** 0108 /SEMAP **/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens com destino PB/RO x PVH/RO x PB/RO no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20 e 21 de setembro de 2018, ao servidor subscrito abaixo, que irá até Porto Velho/RO, para Capacitação do Tribunal de Contas, referente a Prestação de Contas.
- 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do(a) Secretária Municipal – SEMAP: Rosana Apª. Santos, CPF: 350.687.792-53.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17dias do mês de setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:8337713D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332 /SEMPLAN/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º** 1027 /SEMPLAN **/2018 e Memo. nº** 072 /SEMPLAN **/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 04 (quatro) passagens com destino PB/RO x PVH/RO x PB/RO no valor unitário de R$ 156,42 (cento e cinquenta e sies reais e quarenta e dois centavos) para o período de 19 a 21 de setembro de 2018. Os servidores subscritos abaixo, que irão até a Cidade de Porto Velho/RO, para o Curso de Prestação de Contas de Convênio, realizado no Auditório do Tribunal de Contas de Rondônia - TCE-RO.
- sendo 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor de R$ 1.062,84 (mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) em favor do(a) Secretária Municipal – SEMPLAN: Fábio Pereira de Jesus, CPF: 698.077.442-53
- sendo 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens no valor de R$ 1.062,84 (mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) em favor do(a) Diretora de Finanças – SEMPLAN: Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, CPF: 894.157.362-91.
- Assim, o valor global de R$ 2.125,68 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:47AFC9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1005-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 351/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 09 (nove) diárias Civil no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 03 (três) diárias sem pernoite no valor de R$100,00 (cem reais), em prol do serviço e deslocar ao Município de **Porto Velho** para participação da Reunião da Câmara Técnica, Reunião ordinária do COSEMS e Reunião Ordinária da CIB, nos dias 19 e 20/09; Busca de medicamentos do tabagismo e vitamina A; Amostras de água e sorologias ao laboratório **LACEN;** Entrega de exames citológicos

coletados na UBS e Manoel de Lara e Francisco Pereira; Assuntos referentes à Secretaria Municipal de Saúde. Ao servidor **Wellington Crizan Duarte** para a participação da reunião para atualização em ações de controle vetorial (SisPNCD, LIRA/LIA, e ações de campo).
- sendo 03 (três) Diária civil, valorado em R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) em nome da Secretária Municipal de Saúde Elilha Feitosa Braga, com CPF: 745.425.322-91;
- sendo 03 (três) Diárias civil, valorado em R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) em nome do motorista Romildo Mendes Pereira, com CPF: 627.401.052-15;
- sendo 03 (três) Diárias civil, valorado em R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) em nome da Servidora Kely Crivelli, com CPF. 678.213.322-91;
- sendo 03 (três) Diárias sem pernoite, valorado em R$ 300,00 (trezentos reais) em nome do Servidor Wellington Crizan Duarte, com CPF. 003.975.852-41.
-sendo o valor global de R$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2.º Os mesmos se deslocaram no veículo Oficial, TORO (Placa NCT 1351).

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:5A95B849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1032-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 209/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a servidora Silvana Coutinho, com CPF: 715.909.272-49, em prol dos Assuntos sobre Orientações sobre o Sistema SISC; Termo de Adesão de CTPS; Malote de RG e outros assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Assistencial Social – SEMAS, com inicio da realização dos trabalhos aos dias18 a 20 de setembro de 2018 na Cidade de Porto Velho/RO.
- sendo o valor global de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor de Silvana Coutinho, com CPF: 715.909.272-49.

Art. 2.ºO deslocamento será com o veículo Oficial, TORO (Placa NCT 1351).

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:8B9FD699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1021-1/SEMAP/2018 e Memorando nº 107/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 30 (trinta) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, devido ao deslocamento a Zona Rural deste Município em prol do serviço de patrolamento de estradas, carreadores, tanques de peixes, transporte de calcário, tijolos dentre outros serviços necessários à zona rural.

- sendo 06 (seis) diárias de campo no valor de R$300,00(trezentos reais) ao servidor: Claudemir Risso Matiase, CPF: 390.492.801-53;

- sendo 06 (seis) diárias de campo no valor de R$300,00(trezentos reais) ao servidor: Rui Nogueira da Silva, CPF: 780.322.102-53;

- sendo 06 (seis) diárias de campo no valor de R$300,00(trezentos reais) ao servidor: Adelson Fogaça, CPF: 894.764.092-15;

- sendo 06 (seis) diárias de campo no valor de R$300,00(trezentos reais) ao servidor: Jose Messias Pereira, CPF: 626.283.992-53 e

- sendo 06 (seis) diárias de campo no valor de R$300,00(trezentos reais) ao servidor: Ricardo Pereira Pina, CPF: 020.980.052-6.

- sendo o valor global de R$ 1.500,00(mil, quinhentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:7A758982

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 033/2018
Processo n° 934/SEMAS/2018
Assunto: Registro de preço para aquisição de brinquedos referente à comemoração ao dia das crianças, 12 de outubro de 2018 – conforme termo de referência.
Sagraram – se vencedoras as empresas:

- R V DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME – CNPJ – 10.536.170/0001-49
Valor: R$ 125.478,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

- REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA. – CNPJ – 01.763.210/0001-02
Valor: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);

Valor total R$: 149.378,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais).

Valor Total: R$ 149.378,00

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:007F7AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018-PMRC EXCLUSIVO CONFORME LEI 147/14 PROCESSO N° 0415/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em organização para eventos infantis** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **19/09/2018**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h50min** horas do dia **01/10/2018.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **01/10/2018 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de R$ **15.100,00 (quinze mil e cem reais)**, local www.portalcompraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 18 de setembro de 2018.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:D7F7D132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/PMRC/2018

PROCESSO Nº 0680/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

"Termo de aditivo de contrato Nº 001/PMRC/2018 contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, drenagem e calçadas, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. "**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (10/08/2018), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifanio de Faria** e do outro lado a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.** É acertado o termo de aditivo de contrato nº 001/PMRC/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação, pelo presente termo aditivo fica aditivado o valor contrato em R$ 3.737,85 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para finalizar trechos de bloco, meio fio e grama que não se encontram contemplados no convenio nº 111/DPCN/2017, conforme projeto em anexo do memorando nº 0102/2018/SEMUSA/PMRC

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais clausulas do Contrato nº 001/PMRC/2018, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 10 de agosto de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ: Nº 13.783.153/0001-02

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:342021C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
POSSE ALDO ATA

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA da Segunda Sessão Solene do Segundo Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, realizada no dia **17 de Setembro**, às 16h45min no Plenário "Luciano de Argolo", sita a Avenida João Pessoa, 4463, Centro, convocada/realizada com a finalidade de substituir o cargo vago de Prefeito Municipal.
Aos **DEZESSETE** (17) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), sob a Presidência do Vereador **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Secretariado pela 1ª Secretária Vereadora **LAUDECI PEREIRA DE MENEZES**, e a presença dos Senhores Vereadores: **ALISSON VINICIUS LORENCETTI FERREIRA; ENIO REINICKE; FRANCISCO VENTURINI; LEONEL PEREIRA DA CRUZ** e **RENATO CESAR MORARI.** Após abertura da Sessão, o Senhor Presidente solicitou ao Vereador *Alisson Vinicius Lorencetti Ferreira*, que procedesse a leitura de um Versículo da Bíblia Sagrada, conforme disposições regimentais. Ato contínuo Senhor Presidente transferiu a condução dos trabalhos, e a Presidência do Poder Legislativo, ao 1º Vice-Presidente Vereador **FRANCISCO VENTURTINI**, para dar continuidade aos trabalhos de cerimônia de Posse do Excelentíssimo Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, então Presidente da Câmara Municipal, o qual passará a ocupar o Cargo de Prefeito Municipal, em substituição ao Prefeito e Vice-Prefeito: Excelentíssimos Senhores **LUIZ ADEMIR SCHOCK** e **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, conforme Artigo 59, combinado com Artigo 71, Inciso IV, ambos Lei Orgânica Municipal, em razão de **DECISÃO** proferida nos Autos 24-90.2018.6.22.0029, que CASSOU os Diplomas e os Respectivos mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal. A necessidade de substituição, decorre pelo fato de que, na data de 15 de Setembro de 2018, o Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, foi notificado através do Mandado de Intimação nº 34/2018 da 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, e da Carta de Ordem nº 007/2018-CRIP, assinada pelo Presidente do Tribuna Regional Eleitoral de Rondônia, Desembargador SANSÃO SALDANHA, a qual determina o imediato afastamento do Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, determinando também a substituição imediata do Cargo de Prefeito Municipal, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, o qual determina que em caso de vacância do Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, assume o Presidente da Câmara Municipal. Neste momento a Câmara Municipal de Rolim de Moura declara vago os Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rolim de Moura. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, para se por frente a Mesa Diretora desta Casa de Leis e prestar o compromisso legal nos seguintes termos: "***Prometo Defender e Cumprir a Constituição, Observar as Leis, Desempenhar com Honra e Lealdade minhas funções, Promover o Bem estar do Povo e Trabalhar pelo Progresso do Município***", respondendo **ASSIM PROMETO**, em seguida o Senhor Presidente Declarou em voz alta que o Excelentíssimo Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** passa a estar empossado neste momento, no Cargo de Prefeito Municipal de Rolim de Moura. Dando continuidade, o Senhor Presidente facultou o uso da palavra ao Excelentíssimo Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, ora empossado no Cargo de Prefeito Municipal. Continuando, fizeram uso da palavra os Senhores Vereadores *Renato Cesar Morari*; *Enio Reinicke* e *Francisco Venturini*. Nada mais a tratar, Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, especialmente a Deus por permitir a realização desta Sessão, e para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Secretária da Mesa Diretora, Prefeito Empossado e demais Vereadores que assim desejarem, declarando encerrada a Sessão.

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:133735D5

PODER LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 18 de Setembro de 2018, o Senhor **MARCELO LOPO DE ABREU**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.494.777/SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 562.690.301-10, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **18** de setembro de 2018.

FRANCISCO VENTURINI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:B7C6C391

PODER LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de Setembro de 2018, a Senhora **NADIR APARECIDA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 55.532-6/SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 584.096.022-53, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **18** de Setembro de 2018.

FRANCISCO VENTURINI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:810B9664

PODER LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de Setembro de 2018, a Senhora **GESSIENE DO AMARAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1070507 SEDESC, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 005.129.602-08, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **18** de Setembro de 2018.

FRANCISCO VENTURINI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:21F64C8A

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de Setembro de 2018, a Senhora **GESSIENE DO AMARAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1070507 SEDESC, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 005.129.602-08, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **18** de Setembro de 2018.

FRANCISCO VENTURINI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:C24F426E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2018

EXTRATO DO CONTRATO 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
PROCESSO: 162/SEMEC/2018
OBJETO
Contratação de empresa especializada para construção de ARQUIBANCADA no Parque de Exposição, neste Município.
VALOR
O valor será de R$ 370.923,34 (Trezentos e setenta mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contando a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;
A vigência do contrato será por 12 meses, a contar da assinatura por ambos as partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;
O prazo previsto no item 14 desta cláusula poderá ser prorrogado quando solicitado pela contratada, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela contratante;
Parágrafo único*:* Consta no processo, em fls. nº 849, a vigência do convênio, sendo até o dia 19 de dezembro de 2018, logo, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, para que o contrato surta seus efeitos legais.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizadas pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.
FORO E DOMICÍLIO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia D'Oeste RO, 17 de setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CE69934F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EI MUNICIPAL N.º 721/2018 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Lei Municipal n.º 721/2018 de, 18 de **setembro** de 2018.

SÚMULA: "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, NO MUNICíPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPíTULO I
Dos Objetivos
Art. Iº Fica instituído o Fundo Municipal de Educação — FME, instrumento de natureza contábil, destinada ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º 0 Fundo Municipal de Educação, tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação, através do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único — O Fundo Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos arts. 70 e 71 da Lei Federal n 9.394 de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPíTULO II
Da Administração
Art. 3º 0 Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º Além do Gestor, o Fundo Municipal de Educação contará com um coordenador, nomeado pelo Prefeito Municipal, cargo reservado a servidor de cargo efetivo.
CAPÍTULO III
Das Atribuições do Prefeito Municipal
Art. 5º São atribuições do Prefeito Municipal:
I — Nomear o Gestor e o Coordenador do Fundo Municipal de Educação;
Delegar ao Gestor de Fundo, quando necessário, a função de assinar cheques, juntamente com o responsável pela tesouraria.
CAPíTULO IV
Das atribuições do Gestor
Art. 6º São atribuições do Gestor:
I Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III Fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, O Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação e serviços de educação que integram a rede municipal de educação;
V Quando autorizado por decreto, assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;
VI Ordenar empenhos e pagamentos das despesas de fundo;
VII Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimo, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VIII Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referentes à empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de suas receitas;
IX Interagir com o Setor de Material e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens matrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação nos termos da legislação vigente;
X Coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
XI Promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de interesses da secretaria, bem como a sua correta prestação de contas.
CAPíTULO V
Das Atribuições do Coordenador

Art. 7º São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Educação:
I Preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Gestor do Fundo;
II Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente à empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III manter em coordenação com o setor de patrimônios da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de estoques de materiais e/ou equipamentos permanentes;
c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;
V Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI Preparar os relatórios He acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor do Fundo;
VII Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;
VIII Apresentar, ao Gestor, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FME detectadas nas demonstrações mencionadas;
IX Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado dos empréstimos feitos para educação.
CAPíTULO VI
Dos Recursos
Art. 8º São receitas de Fundo:
I Receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal;
II Alienações patrimoniais, rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
IV Doações feitas diretamente para esse Fundo;
V Transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
VI Transferências do Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério — FUNDEB, ou outro que venha a substituir;
VII Rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidade do Fundo Municipal de Educação;
VIII As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação e serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
IX Outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.
Parágrafo Único — As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em Conta bancária específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
CAPíTULO VII
Do Orçamento e da Contabilidade
Art. 9º 0 orçamento do Fundo, integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Único — O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas sobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei n? 4.320/64, Portarias dos órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços;
§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo;
§ 3º As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.
CAPíTULO VIII
Disposições Gerais, Transitórias e Finais
Art. 12 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

Art. 13 Para os casos de insuficiência e omissão orçamentários poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.
Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F925863F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1503

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1503/2018 de 17/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 683/2017 de 14/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
1 - 3.1.90.04.00.00 10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00 10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:		**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
6 - 3.3.90.30.00.00 10247	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:		**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 17/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8B80D2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2018 (ITEM 11 E 12 DO EDITAL Nº. 001/2014-PMSFO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 009/2018

(Item 11 e 12 do Edital nº. 001/2014-PMSFO)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2014-PMSFO, prorrogado por mais dois anos pelo DECRETO nº 1253/2016 de 04 de novembro de 2016, convoca o (s) candidato (as) mencionado no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2014-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2014, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Publico, ocorreu em 20.11.2014, simultaneamente no Jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXII Edição 2169, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2014-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 12 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.3 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2014-PMSFO, deflagrado no dia 02 de Janeiro de 2014 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO.(18/09/2018).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

Auxiliar de Serviços Diversos				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
27°	0000113	ANDRÉIA CARDOSO	13/01/1985	56

ANEXO II
Edital 001/2014, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Publico 001/2014-PMSFO; ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I do Edital 001/2014-PMSFO; estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:

a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;

d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de comprovação de votação na ultima eleição ou espelho do titulo emitido exclusivamente pelos cartórios eleitorais (não serão aceitas certidões emitidas pela internet);
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, dispensa ou Incorporação (se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nos termos do Anexo I, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site (www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual, se do estado de Rondônia;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso de o convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site (www.justicafederal.jus.br)1ª e 2ª instancia;
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Copia autenticada da CNH – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I do Edital do Concurso 001/2014-PMSFO, certidão na forma do Edital;
x) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
y) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
z) Apresentar os documentos conforme requisitos exigidos para o cargo, conforme exigência do Edital e analisado pelo Departamento de recursos Humanos, com auxilio, se necessário da assessoria jurídica.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceitos em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil é necessária para recebimento dos proventos.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6B94E7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2018

O Secretario Municipal de Agricultura– Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº117/2018/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1260/2018/SEMAGRI tendo como objeto DESPESAS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** conforme parecer jurídico Art. 24 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas J. P VIANA DE SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.970.350/0001-95, no valor de R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de setembro de 2018.

ALEXANDRE ELI CARAZAI
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0F4B5755

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 109/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a prorrogação do Auxilio Doença em favor de LUZIA DORICO CAETANO**".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- PRORROGAR o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (NOVENTA DIAS) início 19 de setembro de 2018 A 20/12/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID F 41, a servidora **LUZIA DORICO CAETANO** efetiva na função de **Agente**

comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 090/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0612C5AF

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 514/2018

DECRETO Nº. 514/2018/RH/PMSMG/2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO ULTIMO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE Nº. 001/2016 PMSMG/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, Senhor: CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº. 1562/2015, e

Considerando os resultados do último concurso público 2016 e a sua homologação, através do Processo Administrativo de nº. 444/2016.

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no último concurso *público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Nº.	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	CLEUDIANA FRANCISCO PIMENTEL	ASSISTENTE SOCIAL -30 HORAS	2º LUGAR
01	CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	PSICÓLOGA -40 HORAS	5º. LUGAR

Art. 2º. Os interessados deveram comparecer no departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura no prazo de 30 dias (trinta) dias, no horário das 07 á 13 horas munido de todos os documentos relacionados no anexo I e IV, do Decreto de nº.**199/PMSMG/2016** exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo **(exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art. 3º a posse sera de forma individual, os candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 4º. Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 18 de setembro de 2018.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:D8B0FB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA LUCIANA DA SILVA LEITE". PORTARIA Nº. 109/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 109/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 18 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Luciana da Silva Leite".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **165 (cento e sessenta e cinco)** dias à servidora **Luciana da Silva Leite** efetiva na função de **Técnica Educacional I Auxiliar de Serviços Diversos - 40 horas**, lotada na **SEMEC,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **28/09/2018** com término em **11/03/2019.** Conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 141/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:78BC4168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº. 002/2018

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA REFORÇAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Cristiano Santos Tamandaré, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Portaria 008/GAB/PMS/2018, torna público a ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS da candidata para o cargo de Monitor de Horta Escolar, conforme edital do Programa.

Onde se lê
2. Candidatos inscritos para as turmas de Horta Escolar

Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
DANIELI VENTURIM	21	1º

Leia- se
2. Candidatos inscritos para as turmas de Horta Escolar

Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
DANIELI ROCHA PAULINO	21	1º

Seringueiras, RO- 18 de setembro de 2018.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 008/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D1DD4857

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº. 002/2018 DO PROGRAMA REFORÇAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 DO PROGRAMA REFORÇAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS**, Cristiano Santos Tamandaré,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, cujo Resultado Final foi homologado em 18 de setembro de 2018 no átrio municipal e nos murais da prefeitura municipal de Seringueiras e da secretaria municipal de Educação e Cultura, que os mesmos se apresente nas unidades escolares dia 20 de setembro de 2018 para assinatura do termo de compromisso do monitor voluntário do Programa Reforçar e dar início as atividades pedagógicas do Programa.
Convocação dos candidatos inscritos para as turmas de Língua Portuguesa e Matemática

Candidatos	Pontuação	Classificação	Local de trabalho
SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	73,5	1º	E.M.E.I.F. Venceslau Brás
ELZA RODRIGUES DA SILVA	46,3	2º	E.M.E.I.F. Pinóquio
ELIDIA APARECIDA TORRES	42,5	3º	E.M.E.I.F. Pinóquio
SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	41,7	4º	E.M.E.I.F. Pinóquio
IVANIA GOMES FERREIRA	33,5	5º	E.M.E.I.F. Pinóquio
ILDA MARIA BATISTA DA SILVA	32,0	6º	E.M.E.I.F. Princesa Isabel
INÊS JOSÉ DA CRUZ	30,5	7º	E.M.E.I.F. Princesa Isabel
RENATA FONSECA DOS SANTOS	29,7	8º	E.M.E.I.F. Pinóquio
RENATA ALVES MAGALHÃES	26,4	9º	E.M.E.I.F. José do Patrocínio
ELIENE DA SILVA SOUZA	25,6	10º	E.M.E.I.F. Pinóquio
ISRAEL FERREIRA	25,5	11º	E.M.E.I.F. Venceslau Brás
GÉSSICA FARIAS CANCIAN	25,5	12º	E.M.E.I.F. José do Patrocínio

Convocação dos candidatos inscritos para as turmas de Horta Escolar

DANIELI ROCHA PAULINO	21	1º	E.M.E.I.F. José do Patrocínio

Seringueiras-RO, 18 de setembro de 2018.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Port. 008/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0B24831D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/CPL/2018
EDITAL Nº 095/CPL/2018
PROCESSO Nº. GI-581/2018

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **087/CPL/2018**. EDITAL **095/CPL/2018**. PROCESSO Nº. **GI-581/2018**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE (ARTE E PINTURA) PARA OFERECER AS FAMÍLIAS MORADORAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2018 das 08:00h até o dia 02/10/2018 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2018 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2018, com início às 11:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 18 de setembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:8B01F0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/CPL/2018
EDITAL Nº 088/CPL/2018
PROCESSO Nº. GI-558/2018

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **081/CPL/2018**. EDITAL **088/CPL/2018**. PROCESSO Nº. **GI-558/2018**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, PENSOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2018 das 08:00h até o dia 01/10/2018 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2018 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2018, com início às 10:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis - RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 18 de setembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:1042C16E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 064/GP/PMT/2018
Processo: 104/2018/SEMUSA
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma-RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESESARIAL LTDA/CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
Objeto: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para: **ADESÃO CARONA, PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO N 008/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2018 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEXEIRA-RO.**
Valor R$: 300.030,00 (TREZENTOS MIL E TRINTA REAIS)
Vigência: 12 (DOZE MESES)

Theobroma – RO, 18 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:77C0AE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
PROC. Nº 520/2018

Onde se lê: 22M²

Leia-se: 22M³

THEOBROMA (RO), 17 de SETEMBRO DE 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira/PMT

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:019295AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 001/IPT/2013 – PROCESSO Nº: 005/IPT/2013.

CARTA CONTRATO N.º: 001/IPT/2013.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
CONTRATADO: SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.
TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: 001/IPT/2013.
A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma dos exercicio de 2018, conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROJETO ATIVIDADE: 09.272.0021.2.049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
VALOR R$: 7.247,04 – (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS QUATRO CENTAVOS).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2018.

Theobroma/RO, 31 de Agosto de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:519BA0CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
026/IPT/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Dilce rufino de Souza.

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (sessenta) dias a servidora Dilce Rufino de Souza efetiva na função de zeladora-AE4 – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura-SEMECE, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 01/09/2018 com término para 30/10/2018. Conforme Laudo Médico do dia 06/08/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 084/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 14/09/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 14 de Setembro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:6BA7CFF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 23/2018*** *referente ao Processo nº* **367/2018** *que tem como objetivo* 10ª REVISÃO ESPECIAL AOS 100.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA S10, ANO/MODELO 2017, PLACA NCZ 7012. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R$98,99	R$ 98,99
2	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R$91,97	R$ 91,97
3	#FILTRO DE AR DO MOTOR S10	GM	1	R$122,18	R$ 122,18
4	#LAMPADA PINGAO 5W 12V	GM	2	R$5,00	R$ 10,00
5	#LAMPADA FAROL H7	GM	1	R$113,55	R$ 113,55
6	JOGO DE PASTILHA DE FREIO S10	GM	1	R$781,05	R$ 781,05
7	#FILTRO DE COMBUSTIVEL S10	GM	1	R$342,61	R$ 342,61
8	#LAMPADA 1 POLO GRANDE S10	GM	2	R$6,00	R$ 12,00
9	#LIXA FERRO	GM	1	R$3,50	R$ 3,50
10	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6	R$50,40	R$ 302,40
11	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1	R$42,10	R$ 42,10
12	OLEO DIFERENCIAL 75W 90 SINTETICO S10	GM	4	R$234,00	R$ 936,00
13	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1	R$59,88	R$ 59,88
14	TROCA DE PASTILHA DE FREIO S10	GM	0,5	R$198,00	R$ 99,00
15	#LIMPEZA DE FREIOS S10	GM	1	R$198,00	R$ 198,00
16	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R$110,00	R$ 110,00
17	DÉCIMA REVISÃO 100.000 KM	GM	2	R$198,00	R$ 396,00
Valor Total Adjudicado - R$ 3.719,23					

Urupa,18 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B8B5CE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017-
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Foi pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 20 de Agosto de 2018, documentos formais da empresa ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço de Medicamentos".

DA PESQUISA DE PREÇOS
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa de preço na Tabela Oficial da CMED, onde foi verificado a seguinte media:

Item	Descrição	CMED	Media
30	Carbonato de litio 300mg	0,35	0,35

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 055/2017, foram de:

Item	Descrição	Valor
30	Carbonato de litio 300mg	0,17

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:

Item	Descrição	Valor
30	Carbonato de litio 300mg	0,35

DA DECISÃO
Por todo o exposto o pedido da empresa ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, foi deferido com novo preço a partir do dia **20 de Setembro de 2018,** conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor
30	Carbonato de litio 300mg	0,35

Urupá, 18 de Setembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FAC54BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017- DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Foi pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 01 de Agosto de 2018, documentos formais da empresa ***DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço de Medicamentos".

DA PESQUISA DE PREÇOS
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa de preço na Tabela Oficial da CMED, onde foi verificado as seguintes medias:

Item	Descrição	CMED
9	Amoxilina susp 50mg/ml po/susp. Oral fras. 60ml	9,95
10	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral - 150ml	8,98
45	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido.	2,88
46	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	1,76
94	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,36

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 055/2017, foram de:

Item	Descrição	Valor
9	Amoxilina susp 50mg/ml po/susp. Oral fras. 60ml	3,89
10	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral - 150ml	6,40
45	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido.	0,18
46	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	0,20
94	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,09

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:

Item	Descrição	Valor
9	Amoxilina susp 50mg/ml po/susp. Oral fras. 60ml	4,10
10	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral - 150ml	6,60
45	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido.	0,19
46	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	0,21
94	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,12

DA DECISÃO
Por todo o exposto o pedido da empresa ***DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, foi deferido com novos preços, a partir do dia **01 de Agosto de 2018**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor
9	Amoxilina susp 50mg/ml po/susp. Oral fras. 60ml	4,10
10	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral - 150ml	6,60
45	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido.	0,19
46	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	0,21
94	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,12

Urupá, 18 de Setembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CD9D8C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.949 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Tomada de Preço acima.

PROCESSO Nº: 1-382/SEMECE/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra de Ampliação da Escola Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa; medindo: área de construção 224.64m², será executado serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Infraestrutura, Super Estrutura, Alvenaria, Cobertura, Revestimento de Pisos, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Incêndio, GLP (gás liquefeito de petróleo), Diversos; limpeza final da obra, conforme Projeto básico, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.

Empresa(s) Vencedora(s):
TEODORO CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 21.019.713/0001-77, no **VALOR TOTAL:** R$ 212.343,45 (Duzentos e doze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Setembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente da CPL
Dec. nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:21B90F55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/CPL/2018

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-630/**GABINETE** /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2018, cujo objetivo é a **Aquisição de**

confecção de materiais de gráficos (impressos em geral), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através do GABINETE DO PREFEITO do município de Vale do Paraíso/RO, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.
Empresa(s) Vencedora(s):
L. H. C. COMERCIO E SERVILOS LTDA – ME.
CNPJ: 01.060.256/0001-57, venceu todos os itens no
VALOR TOTAL: R$ 6.260,00 (Seis mil duzentos e sessenta reais);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 18 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:A0790658

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5582 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

CEDE O SERVIDOR JOSÉ CARLOS FRANCISCO SILVA PARA O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de n° 416/GP/OPO/2018 de Ouro Preto do Oeste/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor JOSÉ CARLOS FRANCISCO SILVA, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, matricula nº 843, com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 01 Outubro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5088A891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2018

DECRETO Nº 2392 , DE 29 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$232.760,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					232.760,88				
02	02	01	Gabinete do Prefeito						
	13		04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	122.204,16				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	14		04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	27.186,72				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	24		04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	83.370,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	43		99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-232.760,88			
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-232.760,88			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:1BF4D577

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2018

DECRETO Nº 2397 , DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.820,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					23.820,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	69		12.361.1012.2012.0011	Programa de Alimentação Escolar	23.820,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 100	Recursos Extras - Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	67		12.361.1012.2012.0010	Programa de Alimentação Escolar	-23.820,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 100	Recursos Extras - Educação					
Anulação (-)					-23.820,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2018

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:64BFE5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2018

DECRETO Nº 2398 , DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.420,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	69		12.361.1012.2012.0011	Programa de Alimentação Escolar	3.420,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012100	Recursos Extras - Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	79		12.365.1012.2012.0001	Programa de Alimentação Escolar	-3.420,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012100	Recursos Extras - Educação					
Anulação (-)					-3.420,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2018

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:9E6DEE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2018

DECRETO Nº 2399 , DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	81		12.365.1012.2012.0002	Programa de Alimentação Escolar	10.000,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 100	Recursos Extras - Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	79		12.365.1012.2012.0001	Programa de Alimentação Escolar	-10.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 100	Recursos Extras - Educação				
Anulação (-)					-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:B2ECC821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2018

DECRETO Nº 2400 , DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.727,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				17.727,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	69	12.361.1012.2012.0011	Programa de Alimentação Escolar	17.727,00				
		3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012 100	Recursos Extras - Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	Gabinete do Prefeito					
	21	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-17.727,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		00 2001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)				-17.727,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:0AD6ABE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2018

DECRETO Nº 2401 , DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$74.410,34 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	362	12.361.1012.2009.0019	Gestão de Políticas de Educação	74.410,34				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	08	
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
		012 124	Programa Novo Mais Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	74.410,34	
Fontes de Recurso		
2	08	74.410,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:5C64A38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2018

DECRETO Nº 2402 , DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	02	Bloco -Atenção Básica				
	346	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	25.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	07
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		010 218	Port. 3672 Aq. de Eq. Odontológico				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	25.000,00	
Fontes de Recurso		
2	07	25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:FAF654F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2018

DECRETO Nº 2403 , DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					57.000,00				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	240		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	57.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	43		99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-57.000,00				
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-57.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:ED28463B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N º 011/2018 SRP Nº 010

Processo nº 1 – 337/SEMA/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **AUTO POSTO DO LAGO LTDA**, CNPJ Nº 16.805.309/0001-99, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n, lotes 01, 02, 03, e 04, quadra 09, Jardim Europa, na cidade de Ariquemes/RO, representada por IVONE DA SILVA LIMA, portadora da cédula de identidade nº 560780 SESDC/RO e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 657.075.162-04, residente e domiciliada na Avenida JK, 2236, Setor 04, em Ariquemes/RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 030/PMB/2018**, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2018, Ata de Registro de Preço nº 010/2018 do Processo Administrativo nº 1-337SEMA/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no Pregão Eletrônico nº 011/2018, Ata de Registro de Preço nº 010/2018 e processo nº 1-337/SEMA/2018.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação, **a partir de 12.09.2018**, de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) acostada a fl. 292 destes autos.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Unit. Anterior com Reajuste	Reajuste	Preço Unit. Reajustado
01	Gasolina Comum	Litro	Shell	R$ 4,40	4,57	R$ 0,12	R$ 4,69

02	Óleo Diesel S-10	Litro	Shell	R$ 3,70	3,44	R$ 0,26	R$ 3,70
03	Óleo Diesel Comum	Litro	Shell	R$ 3,60	3,33	R$ 0,24	R$ 3,57

Buritis/RO, 17 de setembro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Auto Posto do Lago LTDA
IVONE DA SILVA LIMA
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:350CD834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.094/PMC/18

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁRIO" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "*Residencial Parque Universitário*", inserido na Área de Expansão Urbana, localizada no Lote de Terras n.87-A1, Gleba 07, Setor Gy-Paraná, neste município, com área total do imóvel de 262.424m² (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), dividido em 23 quadras, enumeradas como quadras de números 60 a 82, as quais seguirão a Legislação Municipal conforme Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Lei de Parcelamento do solo urbano, Código de Obras e Edificações e demais leis pertinentes ao assunto e o Projeto Urbanístico, nos termos dos projetos técnicos constantes no Processo Administrativo 5359/BRANCO/2015, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art. 2º O imóvel objeto do loteamento está incluso na matrícula sob o n. 40.170, de 03 de outubro de 2016, Ficha 01 e 02 no Livro 02 de Registro Geral de Imóvel da Comarca de Cacoal.

Art. 3º O Loteamento "*Residencial Parque Universitário*" é constituído numa área a ser loteada de 262.424 m² (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento), sendo:

I - Área de Arruamento 72.416,32 m² (setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis metros e trinta e dois centímetros quadrados), correspondente a 27,59% (vinte e sete inteiros e cinquenta e nove décimos por cento);

II - Área Verde igual a 13.528,02 m² (treze mil quinhentos e vinte e oito metros e dois centímetros quadrados), correspondente a 5,16% (cinco inteiros e dezesseis décimos por cento);

III - Área Institucional igual a 26.026,30 m² (vinte e seis mil vinte e seis metros e trinta centímetros quadrados), correspondente a 9,92%(nove inteiros e noventa e dois décimos por cento) e;

IV - Área de Lotes igual a 150.453,36 m² (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e três metros e trinta e seis centímetros quadrados), sendo 57,33% (cinquenta e sete inteiros e trinta e três décimos por cento), correspondente a 410 lotes.

Parágrafo único. Conforme o artigo 22 da Lei n. 6.766 de 19/12/1979 e Lei Municipal n. 072/PMC/1985, o Loteador transfere ao Município de Cacoal, no ato do registro do Loteamento no cartório, toda a posse, jus e domínio das áreas identificadas nos incisos I, II e III, do *caput* deste artigo, devendo as mesmas ser integralmente infraestruturadas.

Art. 4º O Loteamento passa, para efeito de uso e atividades, a ser inserido na zona ZR10, ECSB, Setor 10, bairro Embratel com Zona Fiscal 3.0, conforme tabelas abaixo:

TABELA 01 – DO ZONEAMENTO										
ZONA	**USO**	**TESTADA (M)**	**ÁREA MÍN. (M²)**	**TX. OCUP. (%)**	**RECUO LATERAL (M)**		**RECUO FUNDO**		**RECUO FRONTAL (M)**	**GAB. MÁX (PAV)**
					SEM ABERTURA	**COM ABERTURA**	**SEM ABERTURA**	**COM ABERTURA**		
ZR10	RES.	12,00	360,00	65	Facultado	1,50	Facultado	1,50	4,00	02 pav.
		Esq. 14, 00			2,00					
	RES.	12,00 e Esq.14,00	360,00	65	1º e 2º facultado	1,50	Facultado	1,50	4,00	02 pav.

ZCSB 03	COM	12,00 e Esq.14,00	360,00	70	3º 1,50				1º facultado Demais 1,50²	03 pav.
	MISTO	12,00 e Esq.14,00	360,00	65					1º facultado Demais 1,50²	03 pav.
ZE	RES.	10,00 e esq.12,00	200,00	65	Facultado	1,50	Facultado	1,50	4,00	02 pav.

TABELA 04 - USO DO SOLO				
Zona	**Usos Permitidos**	**Usos Tolerados**	**Usos Permissíveis**	**Usos Proibidos**
ZR10	Habitações unifamiliares e coletivas	_____	_____	Grupos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX
ZE	Habitações unifamiliares	----------	----------	Grupos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX
ZCSB 03	Habitações unifamiliares e coletivas, Grupo I, II, III	Grupo IV, V , VI e VII	Grupo IX	Grupo VIII

Art. 5º Serão considerados ZCSB todos os lotes com frente para a **Avenida Projetada "A",** ZR10 demais quadras e lotes e ZE quadra 71 e Lotes: 51,61,72,82,93,104,114,125,135,146,156 e 167 da Quadra 72.

Art. 6º Fica determinado o *Residencial Parque Universitário*,com os seguintes confrontantes:

Residencial Parque Universitário	
Norte:	Com o Lote 86 da Gleba 07
Sul:	Com o Lote 87-B da Gleba 07
Leste:	Com o Lote 87-A Remanescente da Gleba 07
Oeste:	Com a área urbana de Cacoal

Parágrafo Único. A zona ZCSB 03 será incluída conforme Anexo I do Plano Diretor e ZR 10 e ZE será incluída nas referidas tabelas conforme diretrizes apontadas nos Autos n. 5359/PMC/2015.

Art. 7º O Loteamento ora aprovado deverá ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei n. 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da lei de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.

§1º Para o início das obras e o registro definitivo do empreendimento o loteador deverá solicitar à Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento o Certificado de Aprovação de Projeto (CAP), bem como quatro cópias do projeto urbanístico aprovado pelo corpo técnico habilitado. Após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica o proprietário obrigado a fornecer ao município uma cópia do projeto registrado.

§2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetuação da inscrição e mediante Certidão do Oficial do Registro de Imóveis.

§3º Os alvarás para edificações somente serão concedidos após o registro do loteamento e a infraestrutura mínima implantada, ou seja, abertura de ruas, rede de água potável e energia elétrica.

Art. 8º O loteador deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a hipoteca dos lotes caucionados, que corresponde a todos os lotes das Quadras 65, 66,79 e 80 com área total de 27.979,25 m² (87 lotes), a favor da Prefeitura, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal.
Parágrafo único. Os lotes ora hipotecados não poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo alvará de liberação da hipoteca.

Art. 9º O loteador poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, após registro do mesmo.

§1º O Loteador deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda, bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§2º O Loteador deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais contidas na Lei Municipal n.072/PMC/85 e Lei Federal n. 6.766/79, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

§3º O loteador deverá informar a venda de qualquer imóvel para atualização cadastral, com dados completos do adquirente.

Art. 10 Fica obrigatória a execução de infra-estrutura ao loteamento, conforme cronograma Físico-Financeiro a ser aprovado pelo Município, cujo prazo máximo não poderá extrapolar 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. São os serviços de infra-estrutura:

I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável, compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de água;

II – Rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, de acordo com projetos aprovados pela concessionária do serviço;

III – Rede de coleta de esgoto sanitário compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de esgoto em todos os lotes;

IV – Delimitar e identificar por intermédio de marcos, cada parcela individualizada;

V – Abertura de ruas e avenidas com pavimentação asfáltica em CBUQ de todas as vias de circulação, bem como apresentar os ensaios de solo do subleito que deverá ser aceito pelo corpo técnico da prefeitura antes da execução da capa asfáltica, inclusive o asfaltamento da Rua Doutor Miguel Ferreira Vieira, no trecho entre a Rua das Acácias e a Rua das Orquídeas;

VI – Execução de meio-fio, guias, sarjetas e calçadas acessíveis em todas as quadras do empreendimento, conforme normas específicas e o Plano Diretor vigente;

VII – Drenagens (superficiais e profundas), aterros e bueiros, que se fizerem necessárias conforme normas técnicas;

VIII – Arborização para todas as vias e logradouros públicos, com mudas de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inclusive na área verde, diversificando as espécies arbóreas no paisagismo do loteamento, não inferior a (10) dez espécies.

IX - Para arborização do referido loteamento fica autorizado o plantio de árvores das espécies IPE-AMARELO (*Tabebuia sp)*, IPE MIRIM (*Stenolobiumstans*), SIBIPIRUNA (*caesalpineapeltophoroides)*,QUARESMEIRA (*Tibouchina granulosa*), GREVILHA-ANÃ (*Grevilleabanksii*), CASSIA ALELUIA (*Cassia multijuga*), MANACÁ DA SERRA (*Tibouchinamutabilis*), PATA DE VACA (*Bauhiniaforficata*), AROEIRA SALSA (*Schinusmolle*), IPE ROXO (*Tabebuia heptaphylla*), IPE-BRANCO (*Tabebuia róseo-alba*), CANELINHA (*Nectandramegapotamica*), JACARANDÁ MIMOSO (*Jacarandá mimosifolia*),ESCOVA DE GARRAFA (Callistemon SSP),JASMIM-MANGA(Plumeria rubra),PAU-FAVA (Senna macranthera),CASSIA DO NORDESTE (Senna spectabilis), sendo PROIBIDO o plantio de árvores da espécie FICOS SPT e murta;

X - O loteador deverá fazer um planejamento de manutenção da arborização que garanta o desenvolvimento ideal das espécies pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de plantio;

XI – Fica a cargo do loteador a implantação dos tutores e protetores, irrigação, acompanhamento fitossanitário e ou a substituição dos indivíduos avariados, e troca dos depredados, até a conclusão da obra e ou data de entrega da obra;

XII - Fornecimento e implantação de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos, bem como sinalização vertical e horizontal, conforme normativa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;

XIII – Fixação de placa no local do empreendimento, informando o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e responsável técnico pelo projeto e pela execução;

XIV – Fornecimento das licenças ambientais, sendo a licença de instalação, antes da execução das obras e a licença de operação ao término das obras, emitidas pelo órgão licenciador;

Art. 11. O Loteador fica obrigado a cumprir as condições e demais regras constantes do Processo Administrativo n. 5359/BR/2017e das Diretrizes da Regularização do Loteamento no prazo de caducidade desta Lei, sob pena de revogação da mesma.

Art. 12. As obras do parcelamento executadas pelo empreendedor serão vistoriadas e recebidas pela autoridade licenciadora, a partir da solicitação de vistoria em no máximo 60 dias.

Art. 13. A manifestação da fiscalização e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e demais secretarias afins deve dar-se mediante a expedição de um Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.

Art. 14. Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade municipal de uma única vez ao empreendedor.

Art. 15. A apresentação de exigências pela autoridade municipal interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de as exigências serem cumpridas pelo empreendedor.

Art. 16. É condição para o recebimento das obras que as quadras, bem como os lotes ou as unidades autônomas do parcelamento, estejam devidamente demarcados.

Art. 17. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, também se subordinam aos prazos e condições previstos na Lei.

Art. 18. A solicitação de vistoria de entrega de obras deverá ser efetivada junto a SEMPLAN - Departamento de Engenharia e junto ao SAAEC (a primeira vistoria somente poderá ocorrer após a execução de 100% da rede de água), que elaborarão Termo de Vistoria de Execução de Obra de infraestrutura com relatório fotográfico em 04(quatro) vias a serem encaminhadas ao departamento de Engenharia, SAAEC e proprietário.

Art. 19. O Termo de Recebimento Provisório de Obra de Infraestrutura será emitido quando da execução de 100% das obras em todo o loteamento, devendo constar expressamente a garantia de dois (02) anos a partir da data de entrega das obras de infraestrutura.

Art. 20. Após 02 (dois) anos da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Infraestrutura e nova vistoria, será emitido Termo de Recebimento Definitivo das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

Art. 21. A solicitação de liberação da hipoteca (garantidora da execução da infraestrutura) se dará com o Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelos órgãos correspondentes.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D455277F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.922/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO a necessidades de regularizar e estabelecer a Escala de Plantão do Serviço Funerário existente em nosso município;

CONSIDERANDO o serviço funerário ser de interesse público, estando definido por Lei Municipal e em conformidade com a Lei Estadual n. 1.224/2003, visando o funcionamento e fiscalizações das funerárias de plantão;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização, conforme Memo. 038/SEMFAZ, de 31 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a escala de plantão dos serviços funerários existente no Município de Cacoal, com vigência no período de 24/08/2018 a 01/07/2019, conforme tabela anexa.

Parágrafo único. O não cumprimento da escala de plantão sujeita a pena de multa de 05 (cinco) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, para cada infração, sendo duplicada em caso de reincidência, em um máximo de 03 (três), e demais cominações legais constantes da legislação municipal, inclusive cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 2º As funerárias em situação irregular, não poderão funcionar nas escalas de plantão, sob pena de sujeitarem-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

ESCALA DE PLANTÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 24/08/2018 A 01/07/2019

Escala de Plantão Das Funerárias referente ao período de 24/08/2018 A 01/07/2019				
Paraíso		13/11/2018 A 15/11/2018	11/02/2019 A 13/02/2019	12/05/2019 A 14/05/2019
Pax Nacional		16/11/2018 A 18/11/2018	14/02/2019 A 16//02/2019	15/05/2019 A 17/05/2019
Pax Inalice		19/11/2018 A 21/11/2018	17/02/2019 A 19/02/2019	18/54/2019 A 20/05/2019
Bom Jesus	24/08/2018 A 26/08/2018	22/11/2018 A 24/11/2018	20/02/2019 A 22/02/2019	21/05/2019 A 23/05/2019
Bom Pastor	27/08/2018 A 29/08/2018	25/11/2018 A 27/11/2018	23/02/2019 A 25/02/2019	24/05/2019 A 26/05/2019
Paraíso	30/08/2018 A 01/09/2018	28/11/2018 A 30/11/2018	26/02/2019 A 28/02/2019	27/05/2019 A 29/05/2019
Pax Nacional	02/09/2018 A 04/09/2018	01/12/2018 A 03/12/2018	01/03/2019 A 03/03/2019	30/05/2019 A 01/06/2019
Pax Inalice	05/09/2018 A 07/09/2018	04/12/2018 A 06/12/2018	04/03/2019 A 06/03/2019	02/06/2019 A 04/06/2019
Bom Jesus	08/09/2018 A 10/09/2018	07/12/2018 A 09/12/2018	07/03/2019 A 09/03/2019	05/06/2019 A 07/06/2019
Bom Pastor	11/09/2018 A 13/09/2018	10/12/2018 A 12/12/2018	10/03/2019 A 12/03/2019	08/06/2019 A 10/06/2019
Paraíso	14/09/2018 A 16/09/2018	13/12/2018 A 15/12/2018	13/03/2019 A 15/03/2019	11/06/2019 A 13/06/2019
Pax Nacional	17/09/2018 A 19/09/2018	16/12/2018 A 18/12/2018	16/03/2019 A 18/03/2019	14/06/2019 A 16/06/2019
Pax Inalice	20/09/2018 A 22/09/2018	19/12/2018 A 21/12/2018	19/03/2019 A 21/03/2019	17/06/2019 A 19/06/2019
Bom Jesus	23/09/2018 A 25/09/2018	22/12/2018 A 24/12/2018	22/03/2019 A 24/03/2019	20/06/2019 A 22/06/2019
Bom Pastor	26/09/2018 A 28/09/2018	25/12/2018 A 27/12/2018	25/03/2019 A 27/03/2019	23/06/2019 A 25/06/2019
Paraíso	29/09/2018 A 01/10/2018	28/12/2018 A 30/12/2018	28/03/2019 A 30/03/2019	26/06/2019 A 28/06/2019
Pax Nacional	02/10/2018 A 04/10/2018	31/12/2018 A 02/01/2019	31/03/2019 A 02/04/2019	29/06/2019 A 01/07/2019
Pax Inalice	05/10/2018 A 07/10/2018	03//01/2019 A 05/01/2019	03/04/2019 A 05/04/2019	
Bom Jesus	08/10/2018 A 10/10/2018	06/01/2019 A 08/01/2019	06/04/2019 A 08/09/2019	
Bom Pastor	11/10/2018 A 13/10/2018	09/01/2019 A 11/01/2019	09/04/2019 A 11/04/2019	
Paraíso	14/10/2018 A 16./10/2018	12/01/2019 A 14/01/2019	12/04/2019 A 14/04/2019	
Pax Nacional	17/10/2018 A 19/10/2018	15/01/2019 A 17/01/2019	15/04/2019 A 17/04/2019	
Pax Inalice	20/10/2018 A 22/10/2018	18/01/2019 A 20/01/2019	18/04/2019 A 20/04/2019	
Bom Jesus	23/10/2018 A 25/10/2018	21/01/2019 A 23/01/2019	21/04/2019 A 23/04/2019	
Bom Pastor	26/10/2018 A 28/10/2018	24/01/2019 A 26/01/2019	24/04/2019 A 26/04/2019	
Paraíso	29/10/2018 A 31/10/2018	27/01/2019 A 29/01/2019	27/04/2019 A 29/04/2019	
Pax Nacional	01/11/2018 A 03/11/2018	30/01/2019 A 01/02/2019	30/04/2019 A 02/04/2019	
Pax Inalice	04/11/2018 A 06/11/2018	02/02/2019 A 04/02/2019	03/05/2019 A 05/05/2019	
Bom Jesus	07/11/2018 A 09/11/2018	05/02/2019 A 07/02/2019	06/05/2019 A 08/05/2019	
Bom Pastor	10/11/2018 A 12/11/2018	08/02/2019 A 10/02/2019	09/05/2019 A 11/05/2019	

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:72362C25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NED1653	RO00049553	27/07/2018	6050	1
NED1794	RO00049179	19/07/2018	5568	0
CIO7467	RO00049281	20/07/2018	5185	1
NBB0847	RO00049542	26/07/2018	5207	0
NBX6595	RO00049537	25/07/2018	5568	0
NCA2044	RO00049587	31/07/2018	5568	0
NBQ4209	RO00048722	26/07/2018	5568	0
NCX8791	RO00049583	30/07/2018	6017	5
NEG2542	RO00049521	08/08/2018	7072	1
AHP9040	RO00049118	06/08/2018	5185	1
DQX3595	RO00049233	17/08/2018	5185	1
NDL3048	RO00049786	16/08/2018	7366	2
NBE4042	RO00049739	31/08/2018	7366	2
NED4241	RO00049867	27/08/2018	7633	1
NCC5503	RO00049756	25/08/2018	7625	2
JGY5034	RO00049855	21/08/2018	5991	0
NJH3210	RO00049230	15/08/2018	5592	0

Cacoal, 18 de Setembro de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:108DE319

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDW8256	RO00049430	05/07/2018	5185	1	R$ 195,23
NBK3243	RO00048097	11/07/2018	5738	0	R$ 293,47
NCZ4129	RO00047822	12/06/2018	5568	0	R$ 195,23
NDO9273	RO00049009	09/07/2018	5541	1	R$ 195,23
NDX2608	RO00049142	12/07/2018	5568	0	R$ 195,23
NDS3483	RO00049526	14/07/2018	5185	1	R$ 195,23
NDW4909	RO00048721	13/07/2018	5185	1	R$ 195,23
NDK8723	RO00048741	14/06/2018	5452	1	R$ 195,23
NCO5874	RO00049441	10/07/2018	7048	1	R$ 293,47
NDR9443	RO00048395	26/06/2018	6017	5	R$ 293,47
NDE3964	RO00047817	22/05/2018	7366	2	R$ 130,16
QRA6726	RO00044640	04/07/2018	5460	0	R$ 130,16
NCU8364	RO00049435	06/07/2018	5207	0	R$ 88,38
NDK0832	RO00049448	12/07/2018	5193	0	R$ 293,47
NBQ4042	RO00048935	09/07/2018	7633	1	R$ 293,47
KFB5553	RO00048100	16/07/2018	7366	2	R$ 130,16
NDN2035	RO00049069	12/07/2018	5991	0	R$ 293,47
NCM3183	RO00049073	18/07/2018	6050	1	R$ 293,47
NBF8447	RO00049365	05/07/2018	6050	1	R$ 293,47
NBO8010	RO00048966	25/05/2018	5185	1	R$ 195,23
NDI8515	RO00048969	28/05/2018	5991	0	R$ 293,47
NDF8900	RO00048986	28/05/2018	7056	1	R$ 293,47
NDS7106	RO00049239	21/06/2018	7625	2	R$ 293,47
NDC4484	RO00049327	16/06/2018	7633	1	R$ 293,47
NEC8567	RO00049133	12/06/2018	6050	1	R$ 293,47
NEB2541	RO00049210	11/06/2018	5193	0	R$ 293,47
OHU9047	RO00048736	04/06/2018	7366	2	R$ 130,16
JXL7359	RO00049341	03/07/2018	7625	1	R$ 293,47
OHQ3480	RO00048952	22/05/2018	6017	5	R$ 293,47
NCX4177	RO00049348	20/06/2018	7099	1	R$ 195,23
NDM6966	RO00049331	21/06/2018	5185	1	R$ 195,23
NOX2407	RO00049126	07/06/2018	5185	1	R$ 195,23

Cacoal, 18 de Setembro de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E03D6E29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.930/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.
CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para atender a demanda da AMEC junto à realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2018 que acontecerá entre os dias 14 a 29 de setembro/2018, na cidade de Vilhena/RO, havendo necessidade em custear despesas com o transporte de atletas e demais participantes que irão representar o município de Cacoal na competição Estadual.
CONSIDERANDO a necessidade de adquirir jogos de fardamento para atender a premiação dos eventos: Campeonato Ruralzão, Jogos Abertos e Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme consta no regulamento dos eventos.
CONSIDERANDO a necessidade de adquirir gêneros alimentícios, camisetas, jogos de fardamento e coletes para atender aos eventos esportivos que são promovidos para as crianças participantes do Projeto "Pensando no Amanhã".
CONSIDERANDO aindao teor do memorando 376/AMEC/2018, relatando erro na tabela do Decreto 6.927/PMC/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$28.293,18 (vinte e oito mil duzentos e noventa e trêsreais e dezoito centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	*Cód*		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**		**22**		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**	
22.001. 27.812.0033.2.259		Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC		22.001. 27.812.0033.2.259		Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
21	**3.3.90.31.00.00**	**Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras**	**1.104,65**	**20**	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**1.104,65**
23	**3.3.90.33.00.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**5.258,00**	**20**	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**2.059,00**
				25	**3.3.90.48.00.00**	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	**3.199,00**
22.001. 27.813.0033.2.261		Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã		22.001. 27.813.0033.2.261		Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
30	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**16.968,53**	**31**	**3.3.90.31.00.00**	**Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras**	**5.897,15**
				34	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**11.071,38**
32	**3.3.90.32.00.00**	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**4.962,00**	**35**	**3.3.90.48.00.00**	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	**4.962,00**
VALOR TOTAL R$							**28.293,18**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulaçõesparciais e/ou totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/09/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.927/PMC/2018.

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:16CC80A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

PROCESSO N.º 520/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/SRP/2018

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/SRP/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 041/2018**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS**.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INETÁVEL 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA/ POLIETILENO**	**3.000**	**R$ 0,19**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
04	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA/ POLIETILENO**	**600**	**R$ 0,27**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
09	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA/ POLIETILENO**	**2.000**	**R$ 0,27**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
10	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA/ POLIETILENO**	**1.000**	**R$ 0,26**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
68	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	**CRISTÁLIA**	**AMPOLA**	**600**	**R$ 1,70**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA/ POLIETILENO**	**500**	**R$ 0,50**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
76	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA/ POLIETILENO**	**400**	**R$ 0,24**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
79	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G) /100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE	**J.P**	**FRASCO**	**500**	**R$ 4,67**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA II

LICITANTE: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.**
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46- TEL: (54)- 3712-3655
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 955, SALA COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS.
CEP: 99.704-080
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**800**	**R$ 1,80**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.**
56	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**800**	**R$ 5,78**	**EXEMPLARMED COM. DE**

	FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML					**PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.**
59	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 4,00**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.**
60	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	**BLAU**	**FRASCO/ AMPOLA**	**50**	**R$ 13,84**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.**
61	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	**BLAU**	**FRASCO/ AMPOLA**	**50**	**R$ 17,90**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.**
64	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**FARMACE**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 1,44**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.**
70	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**700**	**R$ 2,40**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.**

TABELA III

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREEMDIMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54- TEL: (69)- 3536-0318/98107-5178
ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, BAIRRO SETOR 01, ARIQUEMES -RO
CEP: 76.870-163
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**TEUTO**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 4,20**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREEMDIMENTOS LTDA – EPP.**
24	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	**N. FARMA**	**AMPOLA**	**1.500**	**R$ 2,19**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREEMDIMENTOS LTDA – EPP.**
36	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 3,59**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREEMDIMENTOS LTDA – EPP.**

TABELA IV

LICITANTE: **MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 15.031.173/0001-44- TEL: (62)- 99844-4845
ENDEREÇO: R A QUADRA AE GLEBA 01-D- LOJA 02, PARQUE ESPLANADA I – VALPARAISO DE GOIAS – GO.
CEP: 72.878-606
NOME DO REPRESENTANTE: **ALBERSON TEIXEIRA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	**BEKER**	**BOLSA/ FRASCO**	**1.000**	**R$ 2,71**	**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
05	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	**BEKER**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 2,19**	**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	**BEKER**	**BOLSA**	**5.00**	**R$ 2,55**	**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
07	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	**BEKER**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 3,00**	**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
08	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	**BEKER**	**BOLSA**	**3.000**	**R$ 3,29**	**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
11	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	**BEKER**	**BOLSA**	**6.000**	**R$ 3,50**	**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
12	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	**TEUTO**	**FRASCO/ AMPOLA**	**3.000**	**R$ 5,00**	**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
13	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	**TEUTO**	**FRASCO/ AMPOLA**	**6.000**	**R$ 5,00**	**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.**
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA	**TEUTO**	**FRASCO/**	**6.000**	**R$ 9,98**	**MERCANTIL BARRETO**

	SUSPENSÃO INJETÁVEL		AMPOLA			COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
15	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/ AMPOLA	3.000	R$ 8,80	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
16	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	TEUTO	FRASCO/ AMPOLA	10.000	R$ 12,00	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	AMPOLA	1.500	R$ 0,75	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
18	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	R$ 0,90	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
19	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU	AMPOLA	1.000	R$ 2,30	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
21	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	FARMACE	BOLSA	1.000	R$ 2,30	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
22	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	PRATI	POTE	100	R$ 26,50	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
25	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFAEMA	AMPOLA	2.000	R$ 0,89	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
26	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	R$ 0,81	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
27	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	1.000	R$ 40,00	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTD.
30	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	R$ 7,00	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	400	R$ 4,00	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	5.000	R$ 1,08	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO	AMPOLA	10.000	R$ 1,50	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
35	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R$ 2,09	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	10.000	R$ 0,45	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL	AMPOLA	2.500	R$ 2,06	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
39	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	AMPOLA	8.000	R$ 0,43	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
40	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	TEUTO	AMPOLA	10.000	R$ 0,60	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
41	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	AMPOLA	4.000	R$ 0,43	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	FRASCA/ AMPOLA	2.000	R$ 3,08	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA 30 G	PHARLAB	BISNAGA	1.000	R$ 2,88	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
44	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCA/ AMPOLA	6.000	R$ 5,50	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
45	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	FRASCA/ AMPOLA	3.000	R$ 2,40	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
46	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENOM	FRASCA/ AMPOLA	3.000	R$ 5,75	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E

						SUPRIMENTOS LTDA.
47	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FRASCA/ AMPOLA	4.000	R$ 6,85	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
48	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	AMPOLA	10.000	R$ 0,59	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
49	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TEUTO	AMPOLA	10.000	R$ 0,80	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
51	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	20.000	R$ 0,77	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
52	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R$ 4,41	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
53	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2.500	R$ 0,80	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
54	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	FRASCA/ AMPOLA	3.000	R$ 7,00	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
58	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400	R$ 2,85	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
62	ENOXAPARINA (60MG/0,6ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,6 ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	BLAU	AMPOLA	100	R$ 49,90	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
63	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	TEUTO	AMPOLA	20.000	R$ 0,61	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
65	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800	R$ 1,27	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
66	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R$ 5,80	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	AMPOLA	20.000	R$ 0,40	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
69	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800	R$ 1,48	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
71	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	FRASCA/ AMPOLA	2.500	R$ 4,13	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
73	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800	R$ 2,12	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
74	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.000	R$ 2,20	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
75	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3.000	R$ 6,87	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
80	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO	AMPOLA	200	R$ 11,85	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº041/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 520/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 041/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

COVAN – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante**:**
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.

Exemplarmed Com. de Prod. Hospitalares LTDA-ME.
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
Representante**:**
CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Jamari Comércio de Empreemdimentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante**:**
CÉLIA REGINA DEINA

Mercantil Barreto Com. de Prod. Hospitalares e Suprimentos LTDA.
C.N.P.J.: 15.031.173/0001-44
Representante**:**
ALBERSON TEIXEIRA COSTA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D28EE6BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.097 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014, que dispõe reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste - RO, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste aprovou e Ele sancionou e promulgou a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2018, realizada no mês de março de 2018 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2018, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 31 (trinta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso III, alíneas "a" e "b" do art. 44, da Lei Municipal nº 1.796/14, de 04 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 44.** (...) ***III -*** *de uma contribuição mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, referente ao CUSTO NORMAL, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 13,72 % (treze inteiro e setenta e dois décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*
a) de uma contribuição mensal da Câmara Municipal de Vereadores do, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a cobertura dos gastos administrativos do IPRAM de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de aportes financeiros mensais através de guias emitidas pelo IPRAM, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes para a cobertura das despesas administrativas.
b) será feito um repasse de 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos (base de cálculo previdenciária) da Câmara Municipal de Vereadores e Município, vinculados ao regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, para cobertura do déficit do custeio das despesas administrativas do IPRAM, o qual serão repassados através de aportes financeiros mensais através de guias emitidas pelo IPRAM, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes, além dos 2% (dois por cento) já previstos na alínea "a", do caput."

Parágrafo único. De um custo suplementar mensal da Câmara Municipal de Vereadores do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso III do caput, igual a 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos nas alíneas "a", "b" do *caput* anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 18 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2018	1,03%	20.279.768,18	16.454.710,73	987.282,64	208.881,61	17.233.111,76
2	2019	1,40%	20.482.565,87	17.233.111,76	1.033.986,71	287.205,44	17.979.893,03
3	2020	1,77%	20.687.391,52	17.979.893,03	1.078.793,58	367.074,86	18.691.611,75
4	2021	2,15%	20.894.265,44	18.691.611,75	1.121.496,70	448.512,95	19.364.595,51
5	2022	2,52%	21.103.208,09	19.364.595,51	1.161.875,73	531.543,09	19.994.928,15
6	2023	2,89%	21.314.240,18	19.994.928,15	1.199.695,69	616.188,98	20.578.434,87
7	2024	3,26%	21.527.382,58	20.578.434,87	1.234.706,09	702.474,63	21.110.666,33
8	2025	3,64%	21.742.656,40	21.110.666,33	1.266.639,98	790.424,38	21.586.881,93
9	2026	4,01%	21.960.082,97	21.586.881,93	1.295.212,92	880.062,88	22.002.031,96
10	2027	4,38%	22.179.683,80	22.002.031,96	1.320.121,92	971.415,10	22.350.738,78
11	2028	4,75%	22.401.480,63	22.350.738,78	1.341.044,33	1.064.506,36	22.627.276,74
12	2029	5,12%	22.625.495,44	22.627.276,74	1.357.636,60	1.159.362,31	22.825.551,04
13	2030	5,50%	22.851.750,40	22.825.551,04	1.369.533,06	1.256.008,92	22.939.075,18
14	2031	5,87%	23.080.267,90	22.939.075,18	1.376.344,51	1.354.472,53	22.960.947,15

15	2032	6,24%	23.311.070,58	22.960.947,15	1.377.656,83	1.454.779,82	22.883.824,17
16	2033	6,61%	23.544.181,28	22.883.824,17	1.373.029,45	1.556.957,80	22.699.895,82
17	2034	6,99%	23.779.623,10	22.699.895,82	1.361.993,75	1.661.033,86	22.400.855,71
18	2035	7,36%	24.017.419,33	22.400.855,71	1.344.051,34	1.767.035,74	21.977.871,31
19	2036	7,73%	24.257.593,52	21.977.871,31	1.318.672,28	1.874.991,57	21.421.552,02
20	2037	8,10%	24.500.169,46	21.421.552,02	1.285.293,12	1.984.929,80	20.721.915,34
21	2038	8,47%	24.745.171,15	20.721.915,34	1.243.314,92	2.096.879,30	19.868.350,96
22	2039	8,85%	24.992.622,86	19.868.350,96	1.192.101,06	2.210.869,30	18.849.582,73
23	2040	9,22%	25.242.549,09	18.849.582,73	1.130.974,96	2.326.929,41	17.653.628,28
24	2041	9,59%	25.494.974,58	17.653.628,28	1.059.217,70	2.445.089,63	16.267.756,35
25	2042	9,96%	25.749.924,33	16.267.756,35	976.065,38	2.565.380,37	14.678.441,36
26	2043	10,33%	26.007.423,57	14.678.441,36	880.706,48	2.687.832,41	12.871.315,44
27	2044	10,71%	26.267.497,81	12.871.315,44	772.278,93	2.812.476,95	10.831.117,41
28	2045	11,08%	26.530.172,78	10.831.117,41	649.867,04	2.939.345,60	8.541.638,85
29	2046	11,45%	26.795.474,51	8.541.638,85	512.498,33	3.068.470,38	5.985.666,80
30	2047	11,82%	27.063.429,26	5.985.666,80	359.140,01	3.199.883,72	3.144.923,09
31	2048	12,20%	27.334.063,55	3.144.923,09	188.695,39	3.333.618,48	(0,00)

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:85CEADB9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO Nº 2584/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRONICA Nº 044/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 044/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS- INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA**, Para Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XXG - ANTIALERGICA - MARCA "CREMER"	UND	CREMER	4.320	R$ 1,51
02	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XXG - ANTIALERGICA	UND	BABY	6.532	R$ 0,61
03	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG - ANTIALERGICA	UND	DRY	2.500	R$ 0,45
04	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G - ANTIALERGICA	UND	DRY	2.500	R$ 0,40
05	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M - ANTIALERGICA	UND	DRY	2.500	R$ 0,35
06	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P - ANTIALERGICA	UND	DRY	2.500	R$ 0,29
07	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO XG - ANTIALERGICA	UND	SLIM	3.024	R$ 1,15
08	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO EG - ANTIALERGICA	UND	SLIM	8.400	R$ 1,06
09	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G - ANTIALERGICA	UND	SLIM	14.400	R$ 0,98
10	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO M - ANTIALERGICA	UND	SLIM	11.540	R$ 1,10
11	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO P - ANTIALERGICA	UND	MASTERFRAL	2.500	R$ 0,95
13	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX TAM. UNICO ANTI-ALERGICO	UND	MARDAM	600	R$ 0,43

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **044/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **044/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **044/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2584/SEMSAU/SRP/201**8.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **044/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa
Cardoso E Silva Medicamentos LTDA - Tipo: ME
Inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39
Sócio
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20
Email – projetec_ltda@hotmail.com
Fone – (69) 3465-1146

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CB898A27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Educação, em virtude pedido de exoneração anexo, conforme justificado pelo Ofício nº 410/SEMED/2018 de 12/09/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016;

RESOLVE:

1) - **convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8045** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER localizado na Rua Marajó n° 2.771, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Hellen Maura Lucidia Ribeiro	Auxiliar de Copa e Cozinha	11º

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	Caso possuir
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8081F6A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de pedido de exoneração anexo, conforme justificado pelo Ofício nº 139/SEMAS/2018 de 03/08/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8045** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER localizado na Rua Marajó n° 2.771, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kezia Rosa de Souza	Psicóloga	3º

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	Caso possuir
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5F2363DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1490/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/09/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS CAMINHÕES IVECO TECTOR 240E28 E IVECO EUROCARGO 230 E 24, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Parachoque dianteiro caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$2.882,00	R$ 2.882,00
2	Faixa refletiva parachoque traseiro caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$77,94	R$ 77,94
3	Buzina eletropneumática 24v 2 cornetas cromada caminhão iveco 230E23 ano 2009	1	R$224,99	R$ 224,99
4	Parachoque dianteiro caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1	R$2.799,00	R$ 2.799,00
5	Espelho Retrovisor lado direito completo caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1	R$999,98	R$ 999,98
6	Buzina eletropneumática 24v 2 cornetas cromada caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1	R$225,00	R$ 225,00
7	Balança molejo caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	2	R$386,00	R$ 772,00
8	Farol dianteiro Lado direito caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$521,00	R$ 521,00
9	Farol dianteiro Lado esquerdo caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$521,00	R$ 521,00
10	Maçaneta externa da porta Lado direito caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$169,90	R$ 169,90
11	Maçaneta externa da porta Lado esquerdo caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$169,90	R$ 169,90
12	Farol dianteiro Lado direito caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1	R$639,99	R$ 639,99
13	Farol dianteiro Lado esquerdo caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1	R$639,90	R$ 639,90
Valor Total Homologado - R$ 10.642,60				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de setembro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D2881B06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1490/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/09/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS CAMINHÕES IVECO TECTOR 240E28 E IVECO EUROCARGO 230 E 24, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pistões com anéis stand caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	6	R$926,98	R$ 5.561,88
2	Jogo de junta completo motor caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$2.912,97	R$ 2.912,97
3	Bronzina de biela stand caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$906,97	R$ 906,97
4	Bronzina de mancal stand caminhão iveco eurocargo 230E23 ano 2009	1	R$1.204,98	R$ 1.204,98
5	Faixa refletiva parachoque traseiro caminhão ivecotector 240E28 ano 2013	1	R$77,92	R$ 77,92

Valor Total Homologado - R$ 10.664,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de setembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:35C6E3AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº158-GP/2018

Portaria n°158-GP/2018 Em, 09 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorandos nº 1358,1362,1363,1364,1365,1366,1367,1369,1371,1400/SEMUSA/2018.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Aux.Enfermagem	719	04pl-24h	Julh/2018
Alzira Maria de Oliveira	Tec.Enfermagem	156	02pl-24h	Julh/2018
Aristeu Caminha Alves	Médico Clínico geral	4363	01pl-24h	Julh/2018
Benedito Jerônimo Vieira	Enfermeiro	4377	01pl-24h	Julh/2018
Helane Cristina S. Trindade	Enfermeiro	4348	01pl-12h	Julh/2018
Ivanice Menezes de Souza	Tec.Enfermagem	873	01pl-12h	Julh/2018
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	01pl-12h	Julh/2018
Joana Gonçalves Castro	Tec.Enfermagem	4385	01pl-24h	Julh/2018
Julião Vasques Assis	Aux.Enfermagem	687	09pl-24h	Julh/2018
Liliane Aires Lucindo	Tec.Enfermagem	4179	03pl-12 h	Julh/2018
Maria Jose Ferreira Dias	Tec.Enfermagem	4390	04pl-24h	Julh/2018
Ricardo S Perez Bohorquez	Médico Cirurgião	1190	06pl-12h	Julh/2018
Sintia Mara Haito	Médico Clínico Geral	3087	03pl-24h 04pl-12h	Julh/2018
Sueli Correa Carvalho	Aux.Enfermagem	177	02pl-24h 09pl-24h	Junh/2018 Julh/2018
Solange Ceolato Leite	Tec.Enfermagem	4364	03pl-24h	Julh/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E1A42726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19.09.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19.09.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V.TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1334
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocarei até a cidade de Cacoal Ro, para buscar peças para as maquinas pertencentes a esta Secretaria.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18.09.18

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/09/2018 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4B733B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2018 PROCESSO Nº 265/CPL/2018

No dia18 de Setembro de 2018, naPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor:GRÁFICA BRASIL LTDA ME
CNPJ:14.595.896/0001-03
Endereço:RUA JOSÉ DO PATROCINIO, 1566, BAIRO CENTRO
Cidade: CACOAL - RO, CEP – 76.963-862
Representante:Mauro Narimatsu

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
50	10.000,00	UND	FICHA INDEICE DE PACIENTE - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	GB	R$ 0,11	R$ 1.100,00
51	2.000,00	UND	FICHA DE INDICE DE PACIENTE - UBS	GB	R$ 0,19	R$ 380,00
Total R$ 1.480,00						

Fornecedor:GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
CNPJ:26.427.897/0001-28
Endereço:RUA CEARA, 3279 SETOR 5
Cidade: Jaru - RO, CEP – 76.890 000
Representante:Edvano Cazuza Da Silva.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
8	300,00	UND	PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX	GM	R$ 2,83	R$ 849,00
10	3.500,00	UNID	CAPA PARA O SETOR DE CADASTRO	GM	R$ 0,70	R$ 2.450,00
17	180,00	BLO	RECEITUARIO MED ESP C/ 50JG 2 VIAS	GM	R$ 5,61	R$ 1.009,80
19	250,00	UNID	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	GM	R$ 5,87	R$ 1.467,50
20	70,00	BLO	ATESTADO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAM 16X22	GM	R$ 5,65	R$ 395,50
22	400,00	UNID	ATESTADO MÉDICO P/ VIAGEM BLC C/ 100 FLS	GM	R$ 3,67	R$ 1.468,00
23	200,00	UNID	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS.	GM	R$ 4,57	R$ 914,00
32	150,00	UND	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS.	GM	R$ 10,37	R$ 1.555,50
33	15,00	UND	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA	GM	R$ 17,95	R$ 269,25
34	15,00	UNID	LAUDO MÉDICO P/ AUTORIZAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS	GM	R$ 17,99	R$ 269,85
35	30,00	UNID	REGISTRO DE ATIVIDADE DO ACS FRENTE E VERSO	GM	R$ 18,54	R$ 556,20
36	20,00	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS E-SUS.	GM	R$ 21,09	R$ 421,80
37	2,00	UNID	CONCESSÃQO DE PASSE LIVRE INTERESTADUAL - ATESTADO DA EQUIPE -SUS	GM	R$ 107,29	R$ 214,58
52	1.000,00	UNID	CARTÃO HIPERDIA FRENTE VERSO	GM	R$ 0,41	R$ 410,00
53	3.500,00	UNID	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	GM	R$ 0,15	R$ 525,00
56	50,00	UND	BLOCO PARA O SETOR DE CADASTRO CONT. 50 FOLHAS	GM	R$ 8,39	R$ 419,50
Total R$ 13.195,48						

Fornecedor:LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME,
CNPJ n.º 01.060.256/0001-57
Endereço:Avenida Marechal Rondon 311B, BAIRO CENTRO
Cidade: Ji Paraná - RO, CEP – 76.9000 – 027
Representante: Leandro Ferreira Filho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	4.000,00	UNID	FOLDER FORMATO 15X30, COLORIDO	SERVIÇO	R$ 0,24	R$ 960,00
4	2,00	UNID	BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO 2,0 M X 5,0 M	SERVIÇO	R$ 373,00	R$ 746,00
5	20,00	UNID	BANNER VERTICAL 0,80CM X 1,30M	SERVIÇO	R$ 54,90	R$ 1.098,00
6	300,00	UNID	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA	SERVIÇO	R$ 1,49	R$ 447,00
21	5,00	UNID	ATESTADO ESCOLAR	SERVIÇO	R$ 25,20	R$ 126,00
24	8,00	UNID	REGISTRO INDIVIDUAL DE FREQUENCIA	SERVIÇO	R$ 30,82	R$ 246,56
28	150,00	UNID	REQUISIÇAO DE EXAME DO SUS BLC C/ 50 FLS	SERVIÇO	R$ 14,99	R$ 2.248,50
30	15,00	UNID	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO	R$ 18,12	R$ 271,80
31	10,00	UNID	FICHA DE PACIENTES COM HANSENÍASE	SERVIÇO	R$ 21,50	R$ 215,00
38	10,00	BLO	LAUDO P SOLIC/AUTOR DE PROC AMBULATORIAL BL 100FS	SERVIÇO	R$ 22,20	R$ 222,00
39	1.000,00	UNID	FOLDER INFORMATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAM. 30CM LARGURA X 21CM ALTURA,TEMA: AMAMENTAÇÃO.	SERVIÇO	R$ 0,46	R$ 460,00
40	1.000,00	UNID	FOLDER NOVEMBRO AZUL - FRENTE E VERSO COLORIDO	SERVIÇO	R$ 0,51	R$ 510,00
41	2.000,00	UNID	FOLDER AUTO EXAME MAMA - FRENTE E VERSO COLORIDO	SERVIÇO	R$ 0,45	R$ 900,00
42	2.000,00	UNID	FOLDER HIPERTENSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO - COUCHE	SERVIÇO	R$ 0,44	R$ 880,00
43	1.000,00	UNID	FOLDER CARAMUJO DOBRAVEL 3 PARTES COLORIDO	SERVIÇO	R$ 0,88	R$ 880,00
44	1.000,00	UNID	FOLDER OUTUBRO ROSA FRENTE VERSO COLORIDO	SERVIÇO	R$ 0,39	R$ 390,00
45	500,00	UNID	FOLDER MENOPAUSA - COLORIDO FRENTE E VERSO	SERVIÇO	R$ 0,65	R$ 325,00
46	500,00	UNID	FOLDER ANEMIA - FRENTE E VERSO COLORIDO	SERVIÇO	R$ 0,72	R$ 360,00

47	500,00	UNID	FOLDER OBESIDADE FRENTE E VERSO COLORIDO	SERVIÇO	R$ 0,70	R$ 350,00
48	500,00	UNID	FOLDER CANCER GINECOLOGICO - FRENTE E VERSO	SERVIÇO	R$ 0,72	R$ 360,00
49	1.000,00	UNID	FICHA DE APRAZAMENTO - MODELO CARTÃO FRENTE E VERSO	SERVIÇO	R$ 0,36	R$ 360,00
54	3,00	UNID	BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO, 1,20M X 5,00M	SERVIÇO	R$ 373,90	R$ 1.121,70
55	5,00	UNID	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 1000 X 2500 MM (AXL)	SERVIÇO	R$ 205,90	R$ 1.029,50
Total R$ 14.507,06						

Fornecedor:R.COMACHIO PUBLICIDADE - ME
CNPJ N.º 18.394.492/0001-02
Endereço:Avenida Jucelino Kubichesk, 111O, BAIRO CENTRO
Cidade: Nova Brasilandia D'Oeste- RO, CEP – 76.958-000
Representante: Roberto Camachio

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	16,00	UNID	BANNER 1,20M X 2,00M	SERVIÇO	R$ 71,34	R$ 1.141,44
3	210,00	UNID	ADESIVO DE VINIL	SERVIÇO	R$ 2,94	R$ 617,40
7	400,00	UND	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM	SERVIÇO	R$ 1,66	R$ 664,00
9	43,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912	SERVIÇO	R$ 27,55	R$ 1.184,65
11	2.200,00	UNID	CAPA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO	R$ 0,97	R$ 2.134,00
12	22,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911	SERVIÇO	R$ 24,97	R$ 549,34
13	6,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4913	SERVIÇO	R$ 34,99	R$ 209,94
14	6,00	UNID	CARIMBO CNPJ	SERVIÇO	R$ 49,99	R$ 299,94
15	12,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO	SERVIÇO	R$ 59,99	R$ 719,88
16	8,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4910	SERVIÇO	R$ 19,99	R$ 159,92
18	4,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4915	SERVIÇO	R$ 49,99	R$ 199,96
25	30,00	UNID	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	SERVIÇO	R$ 13,97	R$ 419,10
26	10,00	UNID	AUTO INFLAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA	SERVIÇO	R$ 26,20	R$ 262,00
27	10,00	UNID	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - CONTRA-REFERENCIA	SERVIÇO	R$ 23,99	R$ 239,90
29	15,00	UNID	SOLICITAÇÃO DE ASSIST. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REFERENCIADA	SERVIÇO	R$ 18,91	R$ 283,65
Total R$ 9.085,12						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia18/09/2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Gráfica Brasil LTDA ME
CNPJ:14.595.896/0001-03
MAURO NARIMATSU

Gráfica Moderna Express EIRELI ME
CNPJ:26.427.897/0001-28
EDVANO CAZUZA DA SILVA.

R.comachio Publicidade -ME
CNPJ N.º º18.394.492/0001-02
ROBERTO CAMACHIO

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BA5710D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 12.21.13.392.047.923 E.D: 3.3.90.39 FONTE: 02.14

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA (MÉDIO PORTE): COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CONTENDO PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY, 8 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICADA PROFISSIONAL, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, MICROFONE SEM FIO, VHF PROFISSIONAL, MODELO VWS2, 02 BASTÕES, CANAL INDIVIDUAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA 180-270MHZ, BANDA ALTA DE VHF, TAXA DE SINAL 100 DB, DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, 02 (DOIS) PEDESTAIS, PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, MONITORAÇÃO PROFISSIONAL, MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA O PA E OUTRA DIGITAL DE 32 CANAIS PARA O MONITOR E CENTRAL DE AC E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. REGIÃO I PORTO VELHO	1.289,25	1.289,25
01	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE	2.830,18	2.830,18

		MÉDIO PORTE: COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, CONTENDO 8 MOVIE HEAD, 16 REFLETOR LÂMPADA PAR 64, MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO. REGIÃO I PORTO VELHO		
TOTAL R$ 4.119,43				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.
O projeto: "Encontro de Fanfarras de Porto Velho", é um projeto inédito e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos menos privilegiados, influenciando na formação cultural e educacional da população de Porto Velho, principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.
A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-Velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música em especial as fanfarras. Este projeto tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição interestadual em nossa capital de Porto Velho – RO.
Estima-se a participação de 10. 000 (dez mil) pessoas no Encontro de Fanfarras, a ser realizado no Estádio Municipal Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.
O projeto será realizado em outubro de 2018, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens e até mesmo a 3º idade frequentará o mesmo uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o I encontro das fanfarras.
O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação profissional de médio porte. De nossa parte tal feitura nos ajuda a desempenhar de maneira mais eficaz o serviço e/ou atividade de abertura, cerimonial e efetivação do evento "I Encontro de Fanfarras"
Importante ressaltar, que com a busca incessante pela prática e valorização contínua da cultura por meio da fomentação da mesma, temos com esse projeto um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.
Por fim, o presente Termo de Referência tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento legal para a contratação de empresa especializada para executar os serviços de locação de palco para o evento aduzido e especificado neste Termo de Referência.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 1298/2018/SUPEL-SIRP
Fls 176
ATA: 119/2018/SUPEL/RO VALIDADE: 21/06/2018
PREGÃO: 092/2018 PUBLICAÇÃO: 21/06/2019

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LEMOS EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 63.774.806/0001-57
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. S/N DATA: 19/07/2018
Fls. 174

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: R. DA CRUZ BARROSO-ME
CNPJ: 12.920.840/0001-51
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. S/N DATA: 23/07/2018
Fls. 172

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 479//SPACC/PGM/2018
DATA: 03/09/2018 Fls. 334 A 341 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63

Decreto Federal nº. 7.892/2013

Decreto Municipal n° 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho 17 de setembro de 2018.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:739CF826

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 084/2018/PROGER/IPAM

EXTRATO 84/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 84/2018/IPAM	
PROCESSO:	761/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: CLIMEGO – CLINICA MEDICA ESPECIALIADA EM GENIECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
	CNPJ: 07.725.142/0001-65
DO OBJETO:	Prestação de Serviços nas áreas tem por objeto a prestação serviços profissionais na área de ginecologia, obstetrícia e exames ultra-sonográficos
Emoção DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A: 1030200112.039 – Serviços Médicos Hospitalar Elemento de despesa: 3390390000 Outros Serviços de Terceiros Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 002180
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Otávio Mesquita Aguiar - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 18 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D1C11A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2018/SEMED

Portaria nº 234/2018/SEMED Porto Velho, 12 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00469-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 (duas) diárias ao colaborador abaixo relacionado designado pela Fundação LEMANN para realizar assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. Participará também como palestrante no II Congresso Municipal de Educação no período de 18 a 19/09/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1176/2018/DPE/GAB/SEMED de 10/09/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
João Paulo Derocy Cêpa	19.054	Colaborador	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x Vitória/ES	2	325,88	651,76
TOTAL						651,76

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37706690

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMUR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.05560-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem aos Distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos, no período de 18 a 21 de setembro de 2018 por meio de transporte terrestre/fluvial, com o objetivo de realizar a 2ª Rodada de Oficina de Leitura Comunitária de Revisão do Plano Diretor Participativo, conforme solicitações constantes nos Memorandos nº 09/GAB/SECONCIDADE/SEMUR e 018/2018/CETM/SEMUR.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	61862	Arquiteto e Urbanista	Distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos	3 ½	80,74	282,59
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	304262	Arquiteto e Urbanista	Distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos	3 ½	80,74	282,59
ELIEL FERREIRA DA CUNHA	-	Conselheiro Municipal	Distritos de Nova Mutum, Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo	3 ½	80,74	282,59
CAROLINA MOREIRA DE HOLLANDA	-	Conselheiro Municipal	Distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos	3 ½	80,74	282,59

Deslocamento Motorista – Dias 18 e 21/09/2018

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
RONEI JOLINS MARTINS	184333	Motorista	Município de Humaitá / AM	½	124,73	124,73
			Município de Humaitá / AM	½	124,73	124,73

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AB652B4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 264/2018 PORTO VELHO, 09 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 264/2018 Porto Velho, 09 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01577-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 15 diárias inteira e 3 diária de meia (½), os quais irão se deslocar para as localidades, União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais Joana Darc I,II, III, Rio Pardo e Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Sera e Cujubinzinho nos períodos de 17/09 a 22/09; 24/09 a 29/09 E 01/10 E 06/10/2018. Com objetivo transportar a produção agrícola dos produtores rurais atendidos por esta secretaria.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
PAULO HENRIQUE FERNADES SANTOS	CAD:Nº40.072 CPF 647.756.902-72 RG. 607.029 SSP/RO	Motorista	15 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.237,83**
			3 ½ MEIAS	37,51	
JOSE MARINHO BARROSO	CAD:Nº 244.062 CPF 143.129.722-49 RG. 124.428 SSP/RO	Motorista	15 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.237,83**
			3 ½ MEIAS	37,51	
DALTO ANDRADE	CAD:Nº 204.181 CPF: 330.381.639-53 RG: 533.244 SSP/AM	Op. Maquinas	15 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.237,83**
			3 ½ MEIAS	37,51	
RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	CAD:N 38952 CPF: 32677138204 RG: 337028	Auxiliar Administrativo	15 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.237,83**
			3 ½ MEIAS	37,51	
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	CAD:Nº41.442 CPF 215.439.173-72 RG. 344.335 SSP/RO	Motorista	15 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.237,83**
			3 ½ MEIAS	37,51	
JOSE UILSON DE LIMA MELO	MATRICULA: 271883 RG 839.036 SSP/RO CPF: 853.228.222-91	Motorista	15 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.237,83**
			3 ½ MEIAS	37,51	
Total:					**R$ 7.426,98**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24387769

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 265/2018 PORTO VELHO, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 265/2018 Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01578-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 18 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Distrito de Rio Pardo e Adjacentes nos

períodos de 13/09 a 01/10/2018. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRICULA:273623 CPF: 752.802.302-78 RG: 772056 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.387,87**
			1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
JOSE MARIA J. T. DE CARVALHO	MATRICULA: 169790 CPF 812.454.082-91 RG. 826771 SSP/RO	MOTORISTA	18 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.387,87**
			1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
JASSON BORELLE O. GOMES	MATRICULA: 109232 CPF 741.545.592-49 RG. 776596 SSP/RO	OP. MAQUINAS	18 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.387,87**
			1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	MATRICULA: 307183 CPF 531.343.461-68 RG. 812046 SSP/MT	ADMINISTRADOR DISTRITAL	18 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.387,87**
			1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
Total:					**R$ 5.551,48**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C12529B9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2288 de 06.09.2018, torna público o **Registro de Preços nº 045/2018** – **Pregão Eletrônico 090/2018 – Licitação nº730400 – Processo 08.00005/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes (Negatoscópio Mamográfico, Negatoscópio Radiológico e Biombo Plumbífero), conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a marca do Lote 01, conforme abaixo:

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO COM 1 TELA DE 36X46CM, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS LÂMPADAS DE LED DE NO MÍNIMO 15W, ACOMPANHA LUPA DE AMPLIAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V (OPICIONAL NO EQUIPAMENTO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	9	UNIDADE	CONKAST, modelo: CNK 1508	R$ 2.661,11	R$ 23.949,99	**Empresa:** CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME **CNPJ:** 06.127.890/0001-83 **Endereço:** Rua Aluisio de Azevedo, n. 475, bairro Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP: 83.321-270 **Responsável:** Diego Mendes Luciano **CPF:** 038.044.759-22

Porto Velho, 18 de setembro de 2018

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
MATRÍCULA 297830

Responsável Pela Revisão
JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
MATRÍCULA 21593

De Acordo
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E589015A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA ANALISE DOS CURRICULOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 002/2018 PROGRAMA REFORÇAR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018 DO PROGRAMA REFORÇAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Cristiano Santos Tamandaré, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Portaria 008/GAB/PMS/2018, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS dos candidatos para o cargo de Monitor Voluntário de Língua Portuguesa, Matemática e Monitor de horta Escolar, conforme edital do Programa.

1. Candidatos inscritos para as turmas de Língua Portuguesa e Matemática

Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	73,5	1º
ELZA RODRIGUES DA SILVA	46,3	2º
ELIDIA APARECIDA TORRES	42,5	3º
SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	41,7	4º
IVANIA GOMES FERREIRA	33,5	5º
ILDA MARIA BATISTA DA SILVA	32,0	6º
INÊS JOSÉ DA CRUZ	30,5	7º
RENATA FONSECA DOS SANTOS	29,7	8º
RENATA ALVES MAGALHÃES	26,4	9º
ELIENE DA SILVA SOUZA	25,6	10º
ISRAEL FERREIRA	25,5	11º
GÉSSICA FARIAS CANCIAN	25,5	12º
SCHEILLA ROSSOW MENDES	23,5	13º
ÉRICA RIBEIRO CÂNDIDO	22,5	14º
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	22,4	15º
ROSÂNGELA SOARES BEZERRA	22,2	16º
FLAVIA RAFAELA MULLER	16,4	17º
LUCIANA BERGAMASCHE COSTA	15,2	18º
LOIANE PADILHA DA COSTA	13,9	19º

2. Candidatos inscritos para as turmas de Horta Escolar

Nome do Candidato	Pontuação	Colocação
DANIELI VENTURIM	21	1º

Seringueiras, RO- 17 de setembro de 2018.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 008/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:051F12B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **367/2018** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **PAB,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 100.000 km CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, PLACA NCZ 7012,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –**********
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 18 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/2018

PROCESSO: 367/2018
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 100.000 km CHEVROLET/S10 AMBULANCIA, PLACA NCZ 7012, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
1	UND	01	Filtro de Óleo NS10			

2	UND	01	Filtro de Ar do Motor S10			
3	UND	01	Filtro do Ar Condicionado S10			
4	UND	02	Lâmpada Pingão 5W 12V			
5	UND	01	Lâmpada Farol H7			
6	UND	01	Jogo de Pastilha de Freio S10			
7	UND	01	Filtro de Combustível S10			
8	UND	02	Lâmpada 01 pólo grande S10			
9	UND	01	Lixa de Ferro			
10	LT	06	Óleo Motor Diesel			
11	LT	01	Aditivo de Diesel			
12	LT	04	Óleo Diferencial 75 w 90 Sintético S10			
13	KIT	01	Kit Lubrificante Genuíno			
14	HR	0,50	Serviço de troca de Pastilha de Freio			
15	HR	1,00	Serviço de Limpeza de freios			
16	HR	1,00	Serviço de Alinhamento e Balanceamento			
17	HR	2,00	Décima Revisão aos 100.000km			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:

Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:

Telefone:
Data da Proposta:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A6668AC2

